DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

www.lourdes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Aditivos / Aditamentos / Supressões 2
Contratos 5
Despachos 12
Concorrência 13

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Lourdes, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Lourdes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.lourdes.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Lourdes
CNPJ 59.767.921/0001-27
Rua José Marques Nogueira, 606
Telefone: (18) 3699-9000
Site: www.lourdes.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes

Câmara Municipal de Lourdes
CNPJ 01.626.421/0001-95
Rua José Marques Nogueira, 441
Telefone: (18) 3699-1161
Site: www.lourdes.sp.leg.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Lourdes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.lourdes.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

TERMO N° 87/2026
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO N° 31/2024

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado o Município de Lourdes, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n° 59.767.921/0001-27, sediado à rua José Marques Nogueira, n° 606, na cidade de Lourdes, estado de São Paulo, neste ato representada por seu prefeito, o senhor Odécio Rodrigues da Silva, portador do RG n° ***.815.487-* e do CPF n° ***565008**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **PRIUS INFORMADOR JURÍDICO LTDA,** CNPJ. n° 03.361.851/0001-58, com sede na Rua Praça Nelson Pelegrino, n° 61 , Bom Pastor, na cidade de Divinópolis, Estado de Minas Gerais, representada por Marcílio de Oliveira, RG n° MG - 6.538.194 e do CPF n° ***570706**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO,** em observância a Lei n° 14.133/21 e demais legisláveis aplicáveis, bem como pelo disposto no contrato inicial entre si, acordo o presente termo de reequilíbrio econômico financeiro, nos termos que segue:

CONSIDERANDO a aprovação da fiscal do contrato.

CONSIDERANDO a aprovação da autoridade competente.

RESOLVE

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Objetiva contratação de empresa para prestação de serviços relativo pesquisa e remessa de publicações dos atos processuais (informador jurídico) publicados nos Diários Eletrônicos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2. Fica o prazo de vigência contratual prorrogado pelo período de 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura (**30.04.2026**), passando este para o dia **30 de abril de 2027.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3. O valor inicialmente contratado fica no valor de **R$ 1.480,53 (um mil, quatrocentos e oitenta reais e cinquenta e três centavos).**

ITEM	QDT	UND	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
1	12	meses	Contratação de empresa para prestação de serviços relativo pesquisa e remessa de publicações dos atos processuais (informador jurídico) publicados nos Diários Eletrônicos.	R$ 1.480,53
TOTAL				R$ 1.480,53

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

4. Quanto às demais cláusulas contratuais, permanecerão as mesmas sem qualquer modificação.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para todos os fins de direito.

Lourdes - SP, 30 de abril de 2026.
Odécio Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal
Contratante
Valdemir Pereira da Silva
Técnico de Informática
Fiscal do Contrato
Naiara Oliveira da Silva Zacarias
Secretário de Administração
Gestora de Contratos
Prius Informador Jurídico Ltda
Marcílio de Oliveira
Contratada

Testemunhas:

_____ _____

RG n° RG n°

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Contratante: Prefeitura Municipal de Lourdes
Contratada: Prius Informador Jurídico Ltda
Contrato n° 31/2024
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços relativo pesquisa e remessa de publicações dos atos processuais (informador jurídico) publicados nos Diários Elétricos.

Advogado(o) / N° OAB

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;

c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço - residencial ou eletrônico - ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Lourdes - SP, 30 de abril de 2026.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:	
Nome:	Odécio Rodrigues da Silva
Cargo:	Prefeito
RG:	4.481.548-7
CPF:	***565008**
Data de Nascimento:	28/10/1947
Endereço residencial completo:	Rua José Soares da Silva, n° 663 - Lourdes - SP - CEP 15285-005
E-mail institucional:	prefeito@lourdes.sp.gov.br
E-mail pessoal:	odecioprefeito@gmail.com
Telefone(s):	(18) 99617-8382
Assinatura:	

Responsáveis que assinaram o ajuste:

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:	
Nome:	Odécio Rodrigues da Silva
Cargo:	Prefeito
RG:	4.481.548-7
CPF:	***565008**
Data de Nascimento:	28/10/1947
Endereço residencial completo:	Rua José Soares da Silva, n° 663 - Lourdes - SP CEP 15285-005
E-mail institucional:	prefeito@lourdes.sp.gov.br
E-mail pessoal:	odecioprefeito@gmail.com
Telefone(s):	(18) 99617-8382
Assinatura:	

Pela CONTRATANTE:	
Nome:	Valdemir Pereira da Silva
Cargo:	Técnico de Informática
RG:	***.190.009-* SSP/SP
CPF:	***816788**
Data de Nascimento:	23/07/1978
Endereço residencial completo:	Rua José Soares da Silva n° 489 - Centro - Lourdes - SP CEP 15285-000
E-mail institucional:	informatica@lourdes.sp.gpv.br
E-mail pessoal:	valdemir_ps@hotmail.com
Telefone (s):	(18) 3699.9000 / (18) 99724-4462
Assinatura:	

Pela CONTRATANTE:	
Nome:	Naiara Oliveira da Silva Zacarias
Cargo:	Secretário da Administração
RG:	***.604.947-* SSP/SP
CPF:	***039018**
Data de Nascimento:	02/07/1991
Endereço residencial completo:	Avenida Jerônimo Marques Nogueira, n° 075 - Conj. Hab. Camilo Nunes Filho" - Lourdes - SP CEP 15285-072
E-mail institucional:	contratos@lourdes.sp.gov.br
E-mail pessoal:	nayara-zacarias@hotmail.com
Telefone(s):	(18) 3699.9000 / (18) 99777.9502
Assinatura:	

Pela CONTRATADA:	
Nome:	Marcilio de Oliveira
Cargo:	
RG:	MG - 6.538.1294
CPF:	***570706**
Data de Nascimento:	28/04/1977
Endereço residencial completo:	Rua Praça Nelson Pelegrino, apto n° 61 - Bom Pastor - CEP 35500-195 - Divinópolis - SP
E-mail institucional:	prius@prius.adv.br
E-mail institucional:	prius@prius.adv.br
Telefone(s)	(37) 3215-0184
Assinatura:	

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

.....

TERMO N° 88/2025
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO N° 25/2022
PROCESSO Nº 25/2022 - DISPENSA Nº 11/2022

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado o Município de Lourdes, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n° 59.767.921/0001-27, com sede à Rua José Marques Nogueira, n° 606, na cidade de Lourdes, estado de São Paulo, neste ato representada por seu prefeito o Senhor Odécio Rodrigues da Silva, portador do RG n° ***.815.487-* e do CPF n° ***565008**, doravante, denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **TELEFÔNICA BRASIL S/A**, CNPJ. n° 02.558.157/0001-62, com sede na Rua Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, n° 1.376, Cidade Monções, São Paulo, CEP 04571-936, neste ato representada pela Senhora Andressa Simone Mertins de Oliveira, RG n° ***.109.264-* e CPF n° ***144090** e o senhor Fabio Marques de Souza Levorin, portador do RG nº. 27.638.106-3, e CPF nº. ***221148**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO,** em observância a Lei n° 14.133/2021 e demais legisláveis aplicáveis, bem como pelo disposto no contrato inicial entre si, acordo o presente termo de prorrogação de prazo e aditivo nos termos que segue:

CONSIDERANDO a aprovação da fiscal do contrato.

CONSIDERANDO a aprovação da autoridade competente.

RESOLVE

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Objetiva contratação de locação de equipamentos, manutenção, antivírus e seguro para melhor desempenho dos funcionários da municipalidade.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2. Fica o prazo de vigência contratual prorrogado pelo período de 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura **(30.04.2026)**, passando este para o dia **30 de abril de 2027.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3. O valor inicialmente contratado fica no valor de **R$ 25.894,44 (vinte e cinco mil, oitocentos e noventa e quatro reais e quarenta e quatro centavos).**

ITEM	MODELO/ESPECIFICAÇÃO	TIPO	QTD	VALOR
1	DESKTOP INTERMEDIÁRIO DELL OPTIPLEX 380 - INTER CORE I3 10 TH - 8 GB DE MEMÓRIA - 256 SSD ARMAZENAMENTO - TELA 18,5” - WIN 10 PRO	DESKTOP	13	R$ 165,99
VALOR MENSAL				**R$ 2.157,87**
VALOR GLOBAL 12 MESES				**R$ 25.894,44**

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

4. Quanto às demais cláusulas contratuais, permanecerão as mesmas sem qualquer modificação.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para todos os fins de direito.

Lourdes - SP, 30 de abril de 2026.
Odécio Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal
Contratante
Valdemir Pereira da Silva
Técnico de Informática
Fiscal do Contrato
Naiara Oliveira da Silva Zacarias
Secretário da Administração
Gestora de Contratos
Telefônica Brasil S/A
Fabio Marques de Souza Levorin
Contratada
Telefônica Brasil S/A
Andressa Simone Mertins de Oliveira
Contratada

Testemunhas:

_____ _____

RG n° RG n°

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Contratante: Prefeitura Municipal de Lourdes
Contratada: Telefônica Brasil S/A
Contrato n° 25/2022
Objeto: Locação de equipamentos, manutenção, antivírus e seguro para melhor desempenho dos funcionários da municipalidade.

Advogado(o) / N° OAB

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;

c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço - residencial ou eletrônico - ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Lourdes - SP, 30 de abril de 2026.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:	
Nome:	Odécio Rodrigues da Silva
Cargo:	Prefeito
RG:	4.481.548-7
CPF:	***565008**
Data de Nascimento:	28/10/1947
Endereço residencial completo:	Rua José Soares da Silva, n° 663 - Lourdes - SP - CEP 15285-005
E-mail institucional:	prefeito@lourdes.sp.gov.br
E-mail pessoal:	odecioprefeito@gmail.com
Telefone(s):	(18) 99617-8382
Assinatura:	

Responsáveis que assinaram o ajuste:

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:	
Nome:	Odécio Rodrigues da Silva
Cargo:	Prefeito
RG:	4.481.548-7
CPF:	***565008**
Data de Nascimento:	28/10/1947

Endereço residencial completo:	Rua José Soares da Silva, n° 663 – Lourdes – SP CEP 15285-005
E-mail institucional:	prefeito@lourdes.sp.gov.br
E-mail pessoal:	odecioprefeito@gmail.com
Telefone(s):	(18) 99617-8382
Assinatura:	

Pela CONTRATANTE:	
Nome:	Valdemir Pereira da Silva
Cargo:	Técnico de Informática
RG:	***.190.009-* SSP/SP
CPF:	***816788**
Data de Nascimento:	23/07/1978
Endereço residencial completo:	Rua José Soares da Silva n° 489 - Centro - Lourdes - SP CEP 15285-000
E-mail institucional:	informatica@lourdes.sp.gpv.br
E-mail pessoal:	valdemir_ps@hotmail.com
Telefone (s):	(18) 3699.9000 / (18) 99724-4462
Assinatura:	

Pela CONTRATANTE:	
Nome:	Naiara Oliveira da Silva Zacarias
Cargo:	Secretário da Administração
RG:	***.604.947-* SSP/SP
CPF:	***039018**
Data de Nascimento:	02/07/1991
Endereço residencial completo:	Avenida Jerônimo Marques Nogueira, n° 075 - Conj. Hab. Camilo Nunes Filho" - Lourdes - SP CEP 15285-072
E-mail institucional:	contratos@lourdes.sp.gov.br
E-mail pessoal:	nayara-zacarias@hotmail.com
Telefone(s):	(18) 3699.9000 / (18) 99777.9502
Assinatura:	

Pela CONTRATADA:	
Nome:	Andressa Simone Mertins de Oliveira
Cargo:	Representante
RG:	30.791.092-64
CPF:	***144090**
Data de Nascimento:	
Endereço residencial completo:	Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1.376 - Cidade Monções - São Paulo - Cep 04571-936
E-mail institucional:	
E-mail institucional:	
Telefone(s)	
Assinatura:	

Pela CONTRATADA:	
Nome:	Fabio Marques de Souza Levorin
Cargo:	Representante
RG:	27.638.106-3
CPF:	***221148**
Data de Nascimento:	
Endereço residencial completo:	Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1.376 - Cidade Monções - São Paulo - Cep 04571-936
E-mail institucional:	
E-mail institucional:	
Telefone(s)	
Assinatura:	

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Contratos

CONTRATO Nº 32/2026
PROCESSO Nº 26/2026
DISPENSA N° 15/2026

O Município de Lourdes, Órgão Público Municipal de Direito Público Interno, CNPJ n.º 59.767.921/0001-27, com sede na Rua José Marques Nogueira, n.º 606, bairro Centro, município de Lourdes, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor Odécio Rodrigues da Silva, portador do RG nº ***.815.487-* e do CPF nº ***565008**, ora denominado **CONTRATANTE,** e do outro lado, a empresa abaixo qualificada, ora denominada **CONTRATADA**:

QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Razão Social:	KGM Serviços e Terceirizações Ltda
C.N.P.J.:	26.577.281/0001-33
Inscrição Estadual:	230.048.582.117
Endereço:	Rua dos Pereiras, n° 1262
Bairro:	Centro
CEP:	15290-000
Cidade - UF:	Buritama - SP
Telefone:	(18) 999822-1215
E-mail:	kgmservicos_adriano@hotmail.com

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA:

Nome:	Adriano Breciano dos Santos
C.I.(RG):	***.779.881-* SSP/SP
CPF:	***998048**
Endereço:	Rua dos Pereiras, n° 1262
Bairro:	Centro
CEP:	15290-000
Cidade - UF:	Buritama - SP
Telefone:	(18) 999822-1215
E-mail:	kgmservicos_adriano@hotmail.com

nos termos do Art. 105 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, pelas condições estabelecidas no Edital de Licitação nº 03/2026, em conjunto com seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1. O presente contrato, que tem como objeto a contratação de empresa para execução de obra de adequação das instalações elétricas prediais e complementares no Anfiteatro Municipal "Otaliba Lopes do Prado", conforme descrições no Termo de Referência deste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA, PRAZO, FORMA DE EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO.

2. A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, iniciando no dia de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelos prazos legais, limitado ao a vigência decenal, prevista no artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, observado a existência de dotação orçamentária.

§ 1º. O prazo para execução dos serviços será de 06 (seis) meses, contados a partir da Ordem Inicial de Serviços emitida pelo Setor de Engenharia da Prefeitura, conforme consta no Termo de Referência que compõe o processo de licitação nº 26/2026.

§ 2º. O presente contrato terá como sua gestora, a servidora Naiara Oliveira da Silva Zacarias, ocupante do cargo de Secretaria da Administração e como fiscal, o servidor Vitor Crescencio da Silva, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, conforme dispõe o artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

3. O valor do contrato será de **R$ 74.200,00 (setenta e quatro mil e duzentos reais).**

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4. O pagamento ao licitante contratado será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contado a partir da efetiva entrega dos veículos ora licitado e recebimento da nota fiscal, devidamente certificada pelos fiscais.

§ 1º. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria da Fazenda do Município, após a comprovação da entrega do objeto licitado nas condições exigidas, mediante atestação do responsável pelo recebimento, e apresentação dos documentos fiscais devidos, **no prazo de até 30 (trinta) dias**.

§ 2º. A nota fiscal deverá ser emitida pela contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

§ 3º. O Município, identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la à adjudicatária para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

§ 4º. O pagamento devido pelo Município será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela adjudicatária ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO E GARANTIAS CONTRATUAIS

5. Os recursos financeiros para as despesas com a execução do objeto serão atendidos pela seguinte dotação orçamentária:

Ficha: 66

Unidade: 020403 Fundo Municipal de Educação

Funcional: 12.361.0007.1004.0000 Continuação / Reforma da Anfiteatro Municipal

Cat. Econ.: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações

Código da aplicação: 220 000

Fonte de recurso: 0 0100

Valor: R$ 74.200,00

PARÁGRAFO ÚNICO - Não será exigido garantia para a execução contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DO CRITÉRIO DE REAJUSTE, REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO DE PREÇO E ADITIVO CONTRATUAL

6. Durante a vigência do contrato, os valores contratados não serão reajustados, salvo se para pedido de repactuação ou reequilíbrio que deverá ser solicitado nos termos da Lei em processo levado a termo a ser analisado pela Prefeitura, observado o disposto nos casos enquadrados no Artigo 124, II, "d" da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021:

I. Nem hipótese alguma haverá aplicação de reequilíbrio de preço para pedidos já efetuados pela administração.

II. A não concessão do reequilíbrio de preço, não implica em justificativa para recusa na entrega do objeto.

III. O reequilíbrio de preço somente será concedido quanto comprovado o desequilíbrio econômico- financeiro nas situações de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis - observando que reajuste no preço dos insumos, folha de pagamento e demais despesas dentro dos índices padrões (inflação, previsão em convenção) não serão considerados para concessão de reequilíbrio.

§ 1º. Havendo a prorrogação do contrato e, decorridos 06 (seis) meses da contratação, a Contratada poderá, através de requerimento específico, solicitar a correção das bases contratuais, pedido que será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice do INPC/IBGE relativo ao período ou outro índice que venha substituí-lo, descontados os eventuais reequilíbrios concedidos.

§ 2º. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

§ 3º. A CONTRATADA fica ciente que, havendo necessidade, o presente contrato poderá ser aditado ou suprimido nos percentuais previstos no artigo 125, da Lei

Federal nº 14.133/2021.

§ 4º. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados somente no Protocolo Municipal da Prefeitura Municipal de Lourdes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7. Constituem direitos da **CONTRATANTE** receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

§ 1º. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) Efetuar o pagamento ajustado;

b) Dar ao CONTRATADO as condições necessárias à regular execução do contrato, fornecendo todos os documentos e informações necessárias;

c) Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para sua correção;

d) Fiscalizar o fiel cumprimento das disposições de execução contratual firmadas neste instrumento, daquelas fixadas no Termo de Referência e na legislação pertinente, através do Engenheiro Civil, não eximindo a licitante de total responsabilidade quanto a execução dos mesmos.

§ 2º. Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas no Termo de Referência:

a) Efetuar o objeto do contrato em perfeitas condições, nas quantidades, prazo e local indicados, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, constando, detalhadamente, as indicações do produto/serviço;

b) Ressarcir prejuízos de quaisquer naturezas causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução do contrato, inclusive por culpa ou dolo de seus empregados ou representantes, a preços atualizados, dentro de 10 (dez) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade (caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo);

c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

d) Designar responsável pelo gerenciamento da entrega do objeto, com poderes de representante, para tratar com a CONTRATANTE;

e) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender com brevidade;

f) Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições e exigências constantes deste Termo de Referência;

g) Responsabilizar-se civil e criminalmente por qualquer descumprimento das disposições legais, inclusive por acidentes decorrentes da sua ação ou omissão e pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços;

h) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto deste contrato;

i) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

j) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, motivos que impossibilitem o cumprimento de suas obrigações, acompanhada de devida comprovação;

k) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

l) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

m) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outros normas especificas, para pessoas com deficiência, para reabilitados da previdência social e para aprendizes.

CLAUSULA OITAVA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.1. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediantes simples apostila.

8.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8.5. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.6. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

8.7. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

8.8. O fiscal técnico do contrato informará a gestora do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar

decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.9. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

8.10. O fiscal técnico do contrato comunicará a gestora do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

8.11. A gestora do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

8.14. A gestora do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.15. A gestora do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.16. A gestora do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.17. A gestora do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.18. O fiscal administrativo do contrato comunicará a gestora do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

8.19. A gestora do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8.20. A gestora do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8.21. Exercerão a fiscalização do contrato e registrarão todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas pelas Secretarias Municipais, responsável pela execução dos serviços.

8.22. As exigências e a atuação da fiscalização em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

9. O descumprimento do disposto no contrato ou cometimento das faltas disposta no artigo 155, da Lei Federal nº 14.133/2021, implica na aplicação das sanções previstas no artigo 156 da mesma Lei, qual seja:

a) Advertência - inciso I, quando dar causa a inexecução parcial do contrato;

b) Multa de até 10% sobre o valor total do contrato - inciso II;

c) Multa de até 0,5% (meio por cento) ao dia, do valor do contrato, caso haja atraso na assinatura do contrato, da comprovação de atendimento ao exigido quanto a rede credenciada, atraso na execução dos serviços, ainda que seja parcial ao solicitado, limitado a 30% (trinta por cento) - inciso II;

d) Impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 03 (três) anos – inciso III, quando cometido as infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, quando cometido as infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo.

§ 1º. A sanção de que trata a alínea ‘b”, não poderá ser aplicada sem que seja garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º. As sanções das alíneas “c” e “d” não poderá ser aplicada sem que seja aberto processo de

responsabilização, garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 3º. A aplicação das sanções deverá ser precedida de análise jurídica e somente pelo Diretor Geral, conforme § 6º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 4º. A sequência do rol previsto nas alíneas do subitem 1, não é obrigatório, podendo ser aplicada a sanção mais severa em conformidade com a falha cometida pelo CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 137, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º. A extinção poderá ocorrer nas formas definidas no artigo 138, da Lei Federal nº 14.133/2021, observando a obrigatoriedade de conclusão de termo quando esta ocorrer de forma unilateral ou consensual.

§ 2º. Havendo a extinção por culta exclusiva da CONTRATANTE, esta deverá ressarcir o contrato de eventuais prejuízos devidamente comprovados, além de prover o pagamento das entregas executadas até a data da extinção.

§ 3º. Ocorrendo a rescisão por ato unilateral da CONTRANTE, além das sanções previstas no contrato e em lei, poderá acarretar as consequências previstas no artigo 139, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICAVEL E ORIGEM

11. O presente contrato é regido pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em especial, pelos artigos 89 e seguintes, sendo os casos omissos resolvidos a luz desta legislação.

PARÁGRAFO ÚNICO - O contrato tem por origem o processo de licitação nº 26/2026, sendo que o mesmo passa a ser parte integrante deste, inclusive a proposta do CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ELEIÇÃO DO FORO

12. Fica eleito o foro da Comarca de Buritama - SP para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, excluindo-se quaisquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13. Para atendimento ao objeto deste Contrato, a CONTRATADA não poderá subcontratar outras empresas, sem que haja prévia anuência da CONTRATANTE, nos termos do artigo 122, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1°. Em qualquer caso, a CONTRATADA assume, para todos os efeitos de direito, a responsabilidade direta e integral pela execução dos serviços.

§ 2º. Eventuais divergências nas especificações contidas nesta avença deverão ser resolvidas pela CONTRATANTE, a seu critério, em conformidade com a legislação vigente, ressalvada indenização por eventuais perdas e danos.

13.1. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 3 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Lourdes - SP, 28 de abril de 2026.
Odécio Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal
Contratante
Naiara Oliveira da Silva Zacarias
Secretária de Administração
Gestora de Contratos
Vitor Crescencio da Silva
Engenheiro Civil
Fiscal do Contrato
KGM Serviços e Terceirizações Ltda
Adriano Breciano dos Santos
Contratada

Testemunhas:

1)_____ 2)_____

ANEXO I

Lourdes - SP, 28 de abril de 2026.
Odécio Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal
Contratante
Naiara Oliveira da Silva Zacarias
Secretária de Administração
Gestora de Contratos
Vitor Crescencio da Silva
Engenheiro Civil
Fiscal do Contrato
KGM Serviços e Terceirizações Ltda
Adriano Breciano dos Santos
Contratada

Testemunhas:

1)_____ 2)_____

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Município de Lourdes
CONTRATADO:KGM Serviços e Terceirizações Ltda
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 32/2026
OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra de adequação das instalações elétricas prediais e complementares no Anfiteatro Municipal “Otaliba Lopes do Prazo”.

ADVOGADO(S)/ Nº OAB: (*)

_____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo

indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;

c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço - residencial ou eletrônico - ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Lourdes - SP, 28 de abril de 2026.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:	
Nome:	Odécio Rodrigues da Silva
Cargo:	Prefeito
RG:	4.481.548-7
CPF:	***565008**
Data de Nascimento:	28/10/1947
Endereço residencial completo:	Rua José Soares da Silva, n° 663 - Lourdes - SP CEP 15285-005
E-mail institucional:	prefeito@lourdes.sp.gov.br
E-mail pessoal:	odecioprefeito@gmail.com
Telefone(s):	(18) 99617-8382
Assinatura:	

Responsáveis que assinaram o ajuste:

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:	
Nome:	Odécio Rodrigues da Silva
Cargo:	Prefeito
RG:	4.481.548-7
CPF:	***565008**
Data de Nascimento:	28/10/1947
Endereço residencial completo:	Rua José Soares da Silva, n° 663 - Lourdes - SP CEP 15285-005
E-mail institucional:	prefeito@lourdes.sp.gov.br
E-mail pessoal:	odecioprefeito@gmail.com
Telefone(s):	(18) 99617-8382
Assinatura:	

Pela CONTRATANTE:	
Nome:	Vitor Crescencio da Silva
Cargo:	Engenheiro Civil
RG:	50.082.495-2
CPF:	***981338**
Data de Nascimento:	20/09/1996
Endereço residencial completo:	Rua Afonso Pena, n° 858 - Centro - Buritama - SP - CEP 15290-000
E-mail institucional:	obras@lourdes.sp.gov.br
E-mail pessoal:	vitorcrescenciodasilva@gmail.com
Telefone(s):	(18) 99766-7698
Assinatura:	

Pela CONTRATANTE:	
Nome:	Naiara Oliveira da Silva Zacarias
Cargo:	Secretário da Administração
RG:	47.604.947-7
CPF:	***039018**
Data de Nascimento:	02/07/1991
Endereço residencial completo:	Avenida Jerônimo Marques Nogueira, n° 075 - Conj. Hab. Dr. Pio Antunes de Figueiredo - Lourdes - SP - CEP 15285-072
E-mail institucional:	contratos@lourdes.sp.gov.br
E-mail pessoal:	nayara-zacarias@hotmail.com
Telefone(s):	(18) 3699.9000 / (18) 99777.9502
Assinatura:	

Pela CONTRATADA:	
Nome:	Adriano Breciano dos Santos
Cargo:	Empresário
RG:	***.779.881-* SSP/SP
CPF:	***998048**
Data de Nascimento:	29/07/1983
Endereço residencial completo:	Rua dos Pereiras, n° 1.262 - Centro - Buritama - SP - CEP 15285-000
E-mail institucional:	kgmservicos_adriano@hotmail.com
E-mail pessoal:	kgmservicos_adriano@hotmail.com
Telefone(s):	(18) 999822-1215
Assinatura:	

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

DADOS NECESSÁRIOS PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

CONTRATADA

Razão Social: KGM Serviços e Terceirizações Ltda

CNPJ: 26.577.281/0001-33

Endereço: Rua dos Pereiras, n° 1.262 - Centro - Buritama - SP - CEP 15285-000

E-mail Institucional: kgmservicos_adriano@hotmail.com

Telefone: (18) 999822-1215

NOME DO REPRESENTANTE
(RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO)

Nome: Adriano Breciano dos Santos

Cargo: Empresário

CPF: ***998048**

RG: ***.779.881-* SSP/SP

Data de nascimento: 29/07/1983

Endereço: Rua dos Pereiras, n° 1.262 - Centro - Buritama - SP - CEP 15285-000

E-mail pessoal: kgmservicos_adriano@hotmail.com

Telefone: (18) 999822-1215

.....

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

DESPACHO DE REVOGAÇÃO

Referência: Dispensa Nº 17/2026

OBJETO: Contratação de profissional Turismólogo para prestação de serviços técnicos especializados de Consultoria e Assessoria ao Município de Lourdes.

Considerando que o Processo de dispensa de licitação, como qualquer outro procedimento administrativo, é suscetível de anulação em caso de ilegalidade, e revogação por conveniência e oportunidade, nos termos do art. 71 da Lei Federal 14.133/2021.

Considerando que posterior ao início do processo de contratação, restou constatado a não mais necessidade da contratação, conforme memorando do setor de engenharia, com justificativas fundamentadas.

RESOLVE,

REVOGAR, o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 17/2026, cujo objeto é o Contratação de profissional Turismólogo para prestação de serviços técnicos especializados de Consultoria e Assessoria ao Município de Lourdes , conforme solicitação da Departamento de Engenharia, com fulcro Lei Federal nº 14.133/2021, em especial ao artigo 71, inciso II dessa mesma Lei.

Dê ciência ao Setor de Licitação para tomar as providências legais cabíveis, inclusive quanto a publicidade e ciência do vencedor, concedendo, se for o caso, o prazo legal para interposição de recursos administrativos, nos termos da lei.

Lourdes/SP, 30 de abril de 2026.

Odécio Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal

322

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
SUBSECRETARIA DE CONVÊNIOS COM MUNICÍPIOS E ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

ANEXO RP-03 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(REPASSES A ÓRGÃOS PÚBLICOS)

(redação dada pela Resolução nº 11/2021)

ÓRGÃO CONCESSOR: Secretaria de Governo e Relações Institucionais do Estado de São Paulo

ÓRGÃO BENEFICIÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOURDES.

INTERVENIENTE (se houver):

Nº DO CONVÊNIO (1): 100383/2026

TIPO DE CONCESSÃO (2): CONVÊNIO

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (3): R$ 700.000,00 (setecentos mil reais)

EXERCÍCIO (3): 2026

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a. o ajuste acima referido e seus aditamentos, bem como o processo das respectivas prestações de contas, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b. poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c. além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo (https://doe.tce.sp.gov.br/), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d. as informações pessoais dos responsáveis pelos órgãos concessor e beneficiário, bem como do interveniente e interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

2.Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a. O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b. Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.
c. Este termo corresponde à situação prevista no inciso II do artigo 30 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, em que, se houver débito, determinando a notificação do responsável para, no prazo estabelecido no Regimento Interno, apresentar defesa ou recolher a importância devida;
d. A notificação pessoal só ocorrerá caso a defesa apresentada seja rejeitada, mantida a determinação de recolhimento, conforme §1º do artigo 30 da citada Lei.

SGRICAP2026100331DM

323

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
SUBSECRETARIA DE CONVÊNIOS COM MUNICÍPIOS E ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO CONCESSOR:

Nome: Gilberto Kassab

Cargo: Secretário de Governo e Relações Institucionais

CPF: [redacted]

ORDENADOR DE DESPESAS DO ÓRGÃO CONCESSOR:

Nome: Hideo Augusto Dendini

Cargo: Ordenador de Despesas

CPF: [redacted]

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO BENEFICIÁRIO:

Nome: ODÉCIO RODRIGUES DA SILVA

Cargo: Prefeito

CPF: [redacted]

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo

PELO ÓRGÃO CONCESSOR:

Nome: Manoel Victor de Azevedo

Cargo: Subsecretário de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais

CPF: [redacted]

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

PELO ÓRGÃO BENEFICIÁRIO:

Nome: ODÉCIO RODRIGUES DA SILVA

Cargo: Prefeito

CPF: [redacted]

(1) Quando for o caso.

SGRICAP202610033 1DM

324

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
SUBSECRETARIA DE CONVÊNIOS COM MUNICÍPIOS E ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

(2) Convênio, Auxílio, Subvenção ou Contribuição.
(3) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).

São Paulo, 04 de marÇo de 2026

ODÉCIO RODRIGUES DA SILVA
PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOURDES

HIDEO AUGUSTO DENDINI
SUBSECRETÁRIO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO CORPORATIVA
Assinado pelo substituto MARIA DE FATIMA DAVID DE ALMEIDA

GILBERTO KASSAB
SECRETÁRIO DE ESTADO
SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

MANOEL VICTOR DE AZEVEDO NETO
SUBSECRETÁRIO
SUBSECRETARIA DE CONVÊNIOS COM MUNICÍPIOS E ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

SGRICAP2026100331DM

Assinado com senha por: MANOEL VICTOR DE AZEVEDO NETO - 04/03/2026 às 11:23:51
Assinado com senha por: ODÉCIO RODRIGUES DA SILVA - 09/02/2026 às 11:01:35
Assinado com senha por: GILBERTO KASSAB - 04/03/2026 às 10:30:16
Assinado com senha por: MARIA DE FATIMA DAVID DE ALMEIDA - 04/03/2026 às 10:24:19
Documento Nº: 4574584A6051148 - consulta é autenticada em:
https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/4574584A6051148

325

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
SUBSECRETARIA DE CONVÊNIOS COM MUNICÍPIOS E ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

TERMO DE CONVÊNIO 100383/2026

Termo de convênio que celebram o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Governo e Relações Institucionais, e o Município de LOURDES, tendo por objeto a transferência de recursos financeiros para execução de construção, reforma e revitalização do CERELE – Centro de Recreação, Lazer e Esportes "Letícia de Souza Tonchis", com área total de 752,16 m², localizado a Rua José Marques Nogueira, no âmbito do Programa Articulação Municipal e Consórcio de Municípios.

O Estado de São Paulo, por intermédio de sua Secretaria de Governo e Relações Institucionais, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.755.269/0001-90, neste ato representada por seu Titular, Sr. **GILBERTO KASSAB**, inscrito no CPF/MF sob o nº [redacted]2, nos termos da autorização constante do Decreto nº 61.229, de 17 de abril de 2015, e do despacho autorizativo publicado no DOE de 17/10/2025, doravante denominado ESTADO, e o Município de **LOURDES** , inscrito no CNPJ/MF sob nº 59.767.921/0001-27, neste ato representado por seu Prefeito **ODÉCIO RODRIGUES DA SILVA**, doravante denominado MUNICÍPIO, celebram o presente convênio, que se regerá no que couber, pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pela Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, e pelo Decreto nº 66.173, de 26 de outubro de 2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Constitui objeto do presente convênio a transferência de recursos financeiros para execução de construção, reforma e revitalização do CERELE – Centro de Recreação, Lazer e Esportes "Letícia de Souza Tonchis", com área total de 752,16 m², localizado a Rua José Marques Nogueira, de acordo com o correspondente Plano de Trabalho, que integra o presente instrumento, na seguinte conformidade:

Serviços a Serem Executados

1.1 PLACA DE IDENTIFICAÇÃO – 6,00 M2

2.1 DEMOLIÇÕES E RETIRADAS – 42,80 M3

2.2 INFRAESTRUTURA / FUNDAÇÃO – 13,64 M3

2.3 SUPERESTRUTURA – 25,84 M3

2.4 ALVENARIA – 233,05 M2

2.5 COBERTURA – 63,56 M2

2.6 FECHAMENTO EM PLACA CIMENTICIA – 21,30 M2

2.7 FORRO – 596,05 M2

2.8 ESQUADRIAS – 63,90 M2

2.9 PISO – 752,16 M2

2.10 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS – 274,00 UN

2.11 INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS – 6,00 UN

2.12 INSTALAÇÕES SANITÁRIAS – 24,00 M

2.13 REVESTIMENTO – 2.130,91 M2

SGRITER202610059 4DM

326

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
SUBSECRETARIA DE CONVÊNIOS COM MUNICÍPIOS E ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

2.14 SERVIÇOS COMPLEMENTARES – 96,76 M

PARÁGRAFO ÚNICO: O Secretário de Governo e Relações Institucionais, após manifestação favorável do Subsecretário de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais, amparada em pronunciamento do setor técnico da referida Subsecretaria, poderá autorizar modificações incidentes sobre o Plano de Trabalho de que trata o "caput", para sua melhor adequação técnica ou financeira, vedadas a alteração do objeto do ajuste e o acréscimo de valor, desde que:

I - não importem transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro;:

II - seja apresentada justificativa objetiva pelo MUNICÍPIO; e

III - seja mantido o que foi pactuado quanto as suas características.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONVÊNIO: O controle e a fiscalização da execução do presente ajuste incumbirão, pelo ESTADO, à Secretaria de Governo e Relações Institucionais, por sua Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais, e, pelo MUNICÍPIO, ao seu representante para tanto indicado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES: Para a execução do presente convênio, constituem obrigações dos partícipes:

I - DO ESTADO:

a) analisar e aprovar a documentação técnica e administrativa exigida previamente à celebração do convênio, bem assim as prestações de contas dos recursos repassados e os laudos de vistoria técnica da obra;

b) supervisionar a execução da obra objeto do presente convênio, de responsabilidade técnica do MUNICÍPIO;

c) repassar recursos financeiros ao MUNICÍPIO, de acordo com as Cláusulas Quarta e Quinta do presente convênio;

II - DO MUNICÍPIO:

a) iniciar, direta ou indiretamente, sob sua exclusiva responsabilidade, a execução da obra de que cuida a Cláusula Primeira deste convênio, em conformidade com o Plano de Trabalho e com observância da legislação pertinente, bem como dos melhores padrões de qualidade e economia aplicáveis à espécie, com início no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de assinatura do presente ajuste, prorrogável por igual período, na forma do parágrafo único da Cláusula Primeira;

b) cumprir o disposto na Lei nº 9.938, de 17 de abril de 1998, com relação à acessibilidade para pessoas com deficiência;

c) aplicar os recursos financeiros recebidos do ESTADO exclusivamente para os fins aludidos no presente convênio;

d) colocar à disposição do ESTADO a documentação referente à aplicação dos recursos financeiros, permitindo ampla fiscalização do desenvolvimento da obra objetivada neste ajuste;

e) prestar contas da aplicação dos recursos financeiros recebidos, conforme Manual de Orientação fornecido pelo ESTADO, sem prejuízo do atendimento às instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

f) complementar, com recursos financeiros próprios, aqueles repassados pelo ESTADO, cobrindo o custo total da execução da obra;

g) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros, resultantes da execução do objeto do presente convênio, e por eventuais danos ou prejuízos causados a terceiros, isentando o ESTADO de

SGRITER2026100594DM

Governo do Estado de São Paulo 327

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
SUBSECRETARIA DE CONVÊNIOS COM MUNICÍPIOS E ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

qualquer responsabilidade;

h) instalar e manter legível placa de identificação, de acordo com o modelo oficial fornecido pelo ESTADO, desde o início da execução do objeto descrito na Cláusula Primeira até a realização de vistoria final a ser realizada pelos técnicos de engenharia do ESTADO;

i) manter a regularidade perante os órgãos de controle;

j) manter atualizada a escrituração contábil dos atos relativos à execução do objeto descrito na cláusula primeira.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A prestação de contas a que se refere a alínea "e" do inciso II desta cláusula será encaminhada pelo MUNICÍPIO ao ESTADO, e será encartada aos autos do processo correspondente para exame por parte do órgão competente, sempre que solicitado, bem como quando houver:

1.necessidade de liberação do remanescente financeiro, conforme estabelecido na Cláusula Quinta deste instrumento, para continuidade da execução do objeto conveniado;

2. mudança de exercício fiscal, a fim de atender determinação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, visando à demonstração da aplicação financeira dos recursos recebidos e as atividades executadas no exercício anterior.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente convênio, não tendo ocorrido a utilização total dos recursos financeiros recebidos do ESTADO, fica o MUNICÍPIO obrigado a restituir, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados da data do evento, sob pena de imediata instauração da tomada de contas especial do responsável, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, acrescidos da remuneração da caderneta de poupança, computada desde a data do repasse e até a data da efetiva devolução, devendo encaminhar o respectivo comprovante de depósito bancário à Secretaria de Governo e Relações Institucionais.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O ESTADO informará o MUNICÍPIO sobre eventuais irregularidades encontradas na prestação de contas, as quais deverão ser sanadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de recebimento desta comunicação, aplicando-se o mesmo procedimento do parágrafo segundo desta cláusula no caso de recolhimento de valores utilizados indevidamente.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR: O valor do presente convênio é de R$ 940.773,55 (novecentos e quarenta mil, setecentos e setenta e três reais e cinquenta e cinco centavos) dos quais R$ 700.000,00 (setecentos mil reais) são de responsabilidade do ESTADO e R$ 240.773,55 (duzentos e quarenta mil, setecentos e setenta e três reais e cinquenta e cinco centavos), de responsabilidade do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS: Os recursos de responsabilidade do ESTADO serão repassados ao MUNICÍPIO, após a expedição da ordem de serviço, em conformidade de acordo com o artigo 1º do Decreto nº 68.484, de 26/04/2024 e com o Plano de Trabalho, desde que atendidas as formalidades legais e regulamentares vigentes, nas seguintes condições:

1ª parcela: no valor de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais), a ser paga após a expedição da ordem de serviço;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em qualquer caso, a liberação da parcela única ou da primeira parcela fica condicionada à expedição de ordem de serviço e, no caso das parcelas subsequentes, à aprovação da prestação de contas atinente às anteriores.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Não será repassado ao MUNICÍPIO qualquer recurso de responsabilidade do ESTADO que ultrapasse o valor total necessário à conclusão do objeto e de cada uma das etapas previstas no plano de trabalho.

SGRITER2026100594DM

328

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
SUBSECRETARIA DE CONVÊNIOS COM MUNICÍPIOS E ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

PARÁGRAFO TERCEIRO: Deverá o MUNICÍPIO, como condição prévia à transferência de qualquer recurso do ESTADO, fornecer documentação que comprove o custo efetivo final para a execução do objeto do presente convênio.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DE SUA APLICAÇÃO: Os recursos de responsabilidade do ESTADO a serem transferidos ao MUNICÍPIO são originários do Tesouro do Estado e onerarão a classificação funcional programática 04.127.5126.4477.0000 - Articulação Municipal e Consórcio de Municípios, e a categoria econômica 4.4.40.51.01 - Transferências à Municípios - Obras, ao passo que os recursos a cargo do MUNICÍPIO oneração a classificação funcional programática 02.05 0200502 27.812.0016.1009.000 e a categoria econômica 44.90.51.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os recursos transferidos pelo ESTADO ao MUNICÍPIO, em função deste ajuste, bem como os recursos da contrapartida do MUNICÍPIO, quando houver, serão depositados em única conta vinculada ao convênio, no Banco do Brasil S.A., devendo ser aplicados, exclusivamente, na execução do objeto deste convênio.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O MUNICÍPIO deverá observar ainda:

1. todos os pagamentos decorrentes da execução do objeto conveniado deverão ser realizados através da conta vinculada ao convênio;

2. no período correspondente ao intervalo entre a liberação dos recursos e a sua efetiva utilização, estes deverão ser aplicados, por intermédio do Banco do Brasil S.A., em caderneta de poupança, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos recursos verificar-se em prazos inferiores a um mês;

3. as receitas financeiras auferidas serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio e aplicadas, exclusivamente, na execução da obra objeto deste ajuste;

4. quando das prestações de contas de que trata a Cláusula Terceira, inciso II, alínea "e" parágrafo primeiro, deverão ser apresentados os extratos bancários dos períodos em questão, contendo o movimento diário (histórico) da conta, juntamente com a documentação referente à aplicação das disponibilidades financeiras, a serem fornecidos pelo Banco do Brasil S.A., acompanhadas das respectivas conciliações bancárias;

5. o descumprimento do disposto neste parágrafo obrigará o MUNICÍPIO à reposição ou restituição do numerário recebido, acrescido da remuneração da caderneta de poupança no período, computada desde a data do repasse e até a data do efetivo depósito;

6. as notas fiscais/faturas ou comprovantes de despesas efetuadas serão emitidas em nome do MUNICÍPIO, devendo mencionar o número deste convênio.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Compete ao MUNICÍPIO assegurar os recursos necessários para complementar a execução do objeto a que se refere este convênio, quando for o caso, nos termos da alínea “g” do item II do artigo 4° do Decreto nº 66.173/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente convênio é de 24 meses, a contar da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, o presente convênio poderá ter seu prazo de vigência prorrogado, mediante prévia justificativa, autorização do Secretário de Governo e Relações Institucionais e celebração de termo de aditamento, observadas as disposições do Decreto nº 66.173, de 26 de outubro de 2021, e demais normas regulamentares aplicáveis.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A prorrogação deste Convênio se dará, independentemente de termo de aditamento, desde que previamente autorizada pelo Secretário de Governo e Relações Institucionais, nos seguintes casos:

1. quando ocorrer mora na liberação dos recursos, devidamente comprovada nos autos, pelo número de dias correspondente ao de atraso da respectiva liberação;

SGRITER2026100594DM

329

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
SUBSECRETARIA DE CONVÊNIOS COM MUNICÍPIOS E ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

2. para a prestação de contas finais, exclusivamente para objetos conveniados totalmente concluídos, a fim de comprovar a aplicação dos recursos financeiros recebidos na consecução do objeto conveniado.

CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO: Este convênio poderá ser denunciado pelos partícipes, mediante notificação prévia, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e será rescindido por infração legal ou descumprimento de qualquer de suas cláusulas, promovendo-se, nessas duas hipóteses, o competente acerto de contas.

CLÁUSULA NONA - DA AÇÃO PROMOCIONAL: Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente convênio, deverá ser, obrigatoriamente, consignada a participação do Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Governo e Relações Institucionais obedecidos os padrões estipulados por esta última, ficando vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do artigo 37 da Constituição da República.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo para dirimir quaisquer questões que decorrerem deste convênio, que puderem ser resolvidas na esfera administrativa, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, assim o presente Termo digitalmente, sendo assinado também pelas testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, 04 de marÇo de 2026

ODÉCIO RODRIGUES DA SILVA
PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOURDES

HIDEO AUGUSTO DENDINI
SUBSECRETÁRIO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO CORPORATIVA
Assinado pelo substituto MARIA DE FATIMA DAVID DE ALMEIDA

GILBERTO KASSAB
SECRETÁRIO DE ESTADO
SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

SGRITER2026100594DM

TESTEMUNHA(S):

330

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
SUBSECRETARIA DE CONVÊNIOS COM MUNICÍPIOS E ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

MANOEL VICTOR DE AZEVEDO NETO - SUBSECRETÁRIO

SUBSECRETARIA DE CONVÊNIOS COM MUNICÍPIOS E ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

SIMONE JURGENFELDT - DIRETORA DE CONVÊNIOS

SUBSECRETARIA DE CONVÊNIOS COM MUNICÍPIOS E ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

SGRITER2026100594DM

Assinado com senha por: MANOEL VICTOR DE AZEVEDO NETO - 04/03/2026 às 11:23:44
Assinado com senha por: ODÉCIO RODRIGUES DA SILVA - 09/02/2026 às 11:01:07
Assinado com senha por: SIMONE JURGENFELDT - 04/03/2026 às 11:47:13
Assinado com senha por: GILBERTO KASSAB - 04/03/2026 às 10:30:14
Assinado com senha por: MARIA DE FATIMA DAVID DE ALMEIDA - 04/03/2026 às 10:23:55
Documento Nº: 4574791A6051421 - consulta é autenticada em:
https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/4574791A6051421

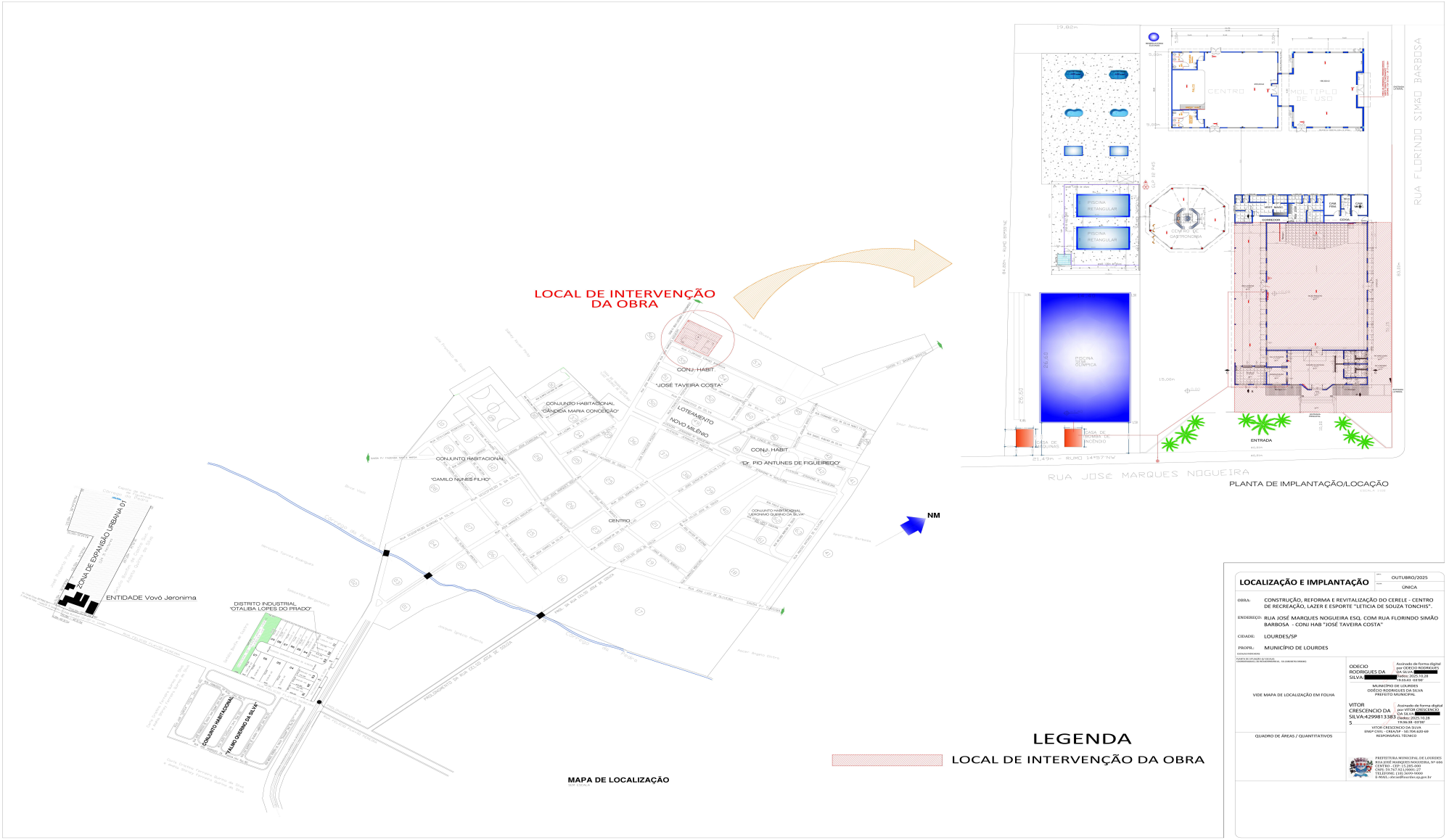
LOCAL DE INTERVENÇÃO DA OBRA
CONJ. HABIT. "JOSÉ TAVEIRA COSTA"
CONJUNTO HABITACIONAL "CANDIDA MARIA CONCEIÇÃO"
LOTEAMENTO NOVO MILÊNIO
CONJUNTO HABITACIONAL "CAMILO NUNES FILHO"
CONJ. HABIT. "D. PIO ANTUNES DE FIGUEIREDO"
CENTRO
ZONA DE EXPANSÃO URBANA 01
ENTIDADE Vovó Jeronima
DISTRITO INDUSTRIAL "OTALIBA LOPES DO PRADO"
CONJUNTO HABITACIONAL "TANIO OSSIRIO DA SILVA"
NM
MAPA DE LOCALIZAÇÃO
RUA FLORINDO SIMÃO BARBOSA
RUA JOSÉ MARQUES NOGUEIRA
ENTRADA
PLANTA DE IMPLANTAÇÃO/LOCAÇÃO
LEGENDA
LOCAL DE INTERVENÇÃO DA OBRA
LOCALIZAÇÃO E IMPLANTAÇÃO
OUTUBRO/2025
ÚNICA
OBRA: CONSTRUÇÃO, REFORMA E REVITALIZAÇÃO DO CERELE - CENTRO DE RECREAÇÃO, LAZER E ESPORTE "LETICIA DE SOUZA TONCHIS".
ENDEREÇO: RUA JOSÉ MARQUES NOGUEIRA ESQ. COM RUA FLORINDO SIMÃO BARBOSA - CONJ HAB "JOSÉ TAVEIRA COSTA"
CIDADE: LOURDES/SP
PROPR.: MUNICÍPIO DE LOURDES
VIDE MAPA DE LOCALIZAÇÃO EM FOLHA
QUADRO DE ÁREAS / QUANTITATIVOS
ODECIO RODRIGUES DA SILVA
MUNICIPIO DE LOURDES
ODÉCIO RODRIGUES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
VITOR CRESCENCIO DA SILVA:42998133835
VITOR CRESCENCIO DA SILVA
ENGENHEIRO CIVIL CREA 060 649
RESPONSAVEL TÉCNICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOURDES

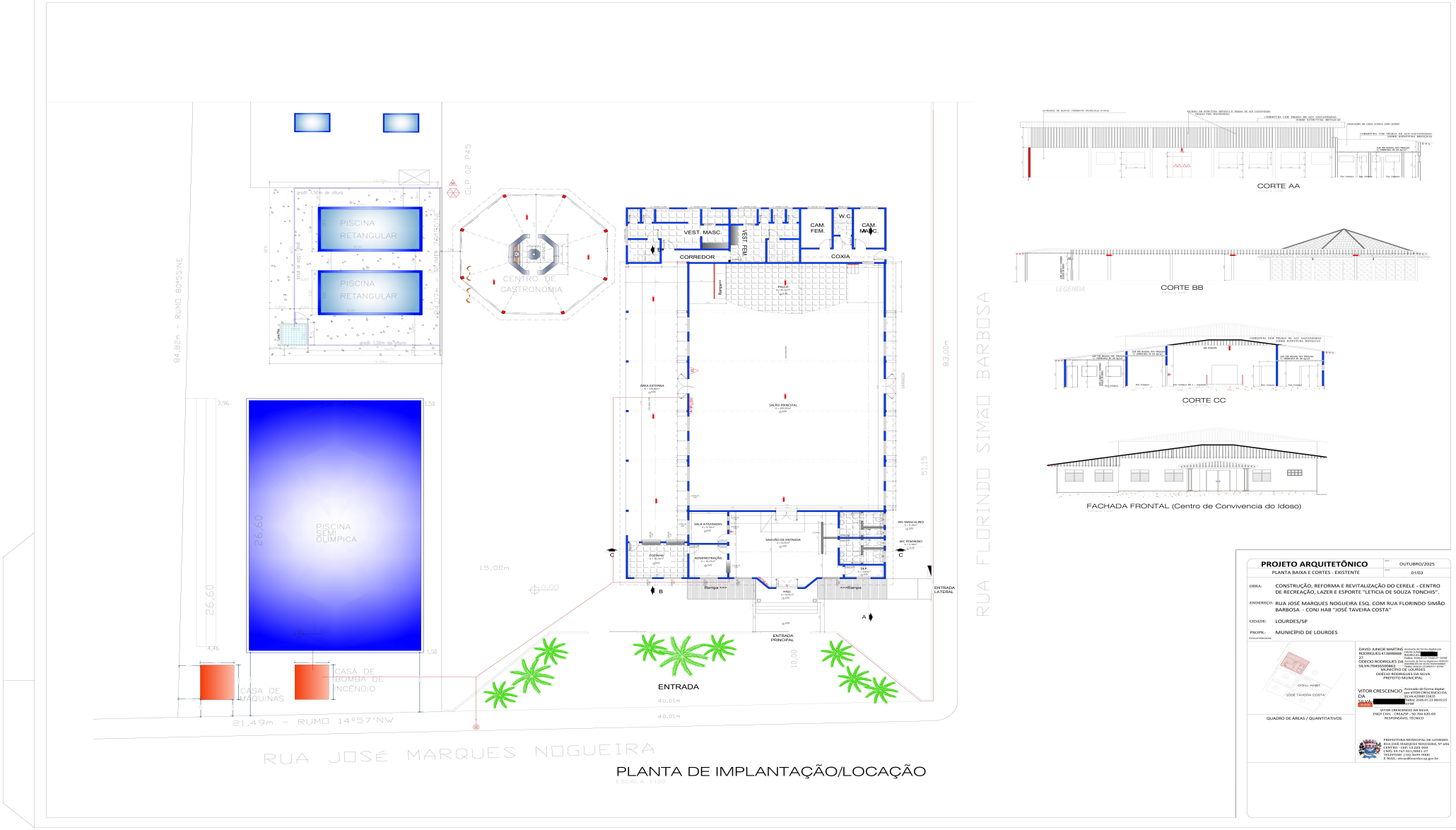

CORTE AA

CORTE BB

CORTE CC

FACHADA FRONTAL (Centro de Convivencia do Idoso)

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017



PLANTA BAIXA – INTERVENÇÕES / A DEMOLIR

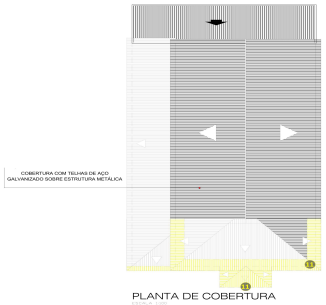

PLANTA DE COBERTURA

INTERVENÇÕES

1	Demolição de laje de cobertura do hall
2	Demolição de escadas e rampas de acessibilidade
3	Demolição de banheiro masculino (alvenarias, revestimentos, louças e acessórios)
4	Demolição de banheiro feminino (alvenarias, revestimentos, louças e acessórios)
5	Demolição de alvenaria "quebra visão"
6	Demolição de balcão
7	Retirada de esquadria
8	Demolição de revestimento cerâmico - piso
9	Demolição de revestimento cerâmico - azulejo
10	Retirada de elementos metálicos - corrimãos, guarda corpos e afins
11	Remoção de telha metálica - com possível reaproveitamento
12	Retirada de elementos elétricos - Lâmpadas, tomadas, refletores e afins
13	Retiradas de telhas translúcidas e elementos de fechamento
14	Demolição de alvenaria
15	Demolição de concreto simples

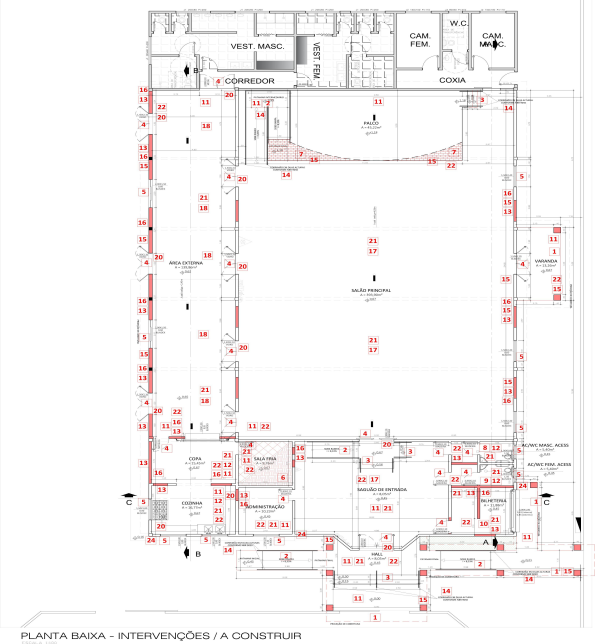

PLANTA BAIXA – INTERVENÇÕES / A CONSTRUIR

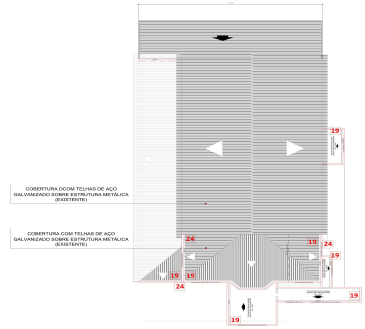

INTERVENÇÕES

1	Construção de nova laje de cobertura para o hall
2	Construção de rampa de acessibilidade - Padrão NBR 9050
3	Construção de escada - Padrão NBR 9050
4	Instalação de nova porta - especificação em projeto
5	Instalação de nova janela - especificação em projeto
6	Execução de aterro e compactação
7	Execução de aumento do patio (alvenaria, aterro, compactação e contrapiso)
8	Execução de banheiro masculino acessível (alvenaria, revestimento, louças e acessórios)
9	Execução de banheiro feminino acessível (alvenaria, revestimento, louças e acessórios)
10	Execução de bilheteria (alvenaria, revestimento, vidro de atendimento e porta de enviar)
11	Execução de novo revestimento tipo pastelantato - incluso contrapiso
12	Execução de novo revestimento cerâmico em parede
13	Execução de fechamento em alvenaria
14	Instalação de elementos metálicos - corrimão, guarda corpos e afins - conforme NBR 9050
15	Execução de elementos estruturais em concreto armado
16	Execução de chapisco, reboco e embogo em novas alvenarias
17	Execução de forro em gesso, tipo sanca embutida - conforme planta de forro
18	Execução de forro em PVC - conforme planta de forro
19	Execução de calhas, rufos e elementos metálicos para cobertura - conforme projeto arquitetônico
20	Execução de elementos em marmoraria - pias, bancadas, soleiras e afins - conforme projeto arquitetônico
21	Execução de nova infraestrutura elétrica (alimentação, climatização, iluminação e demais frentes pertinentes)
22	Execução de pintura em alvenaria / laje
23	Execução de pintura em elementos metálicos
24	Execução de elevação de platibanda
25	Execução de fechamento com placa cimentícia



CORTE AA



CORTE BB

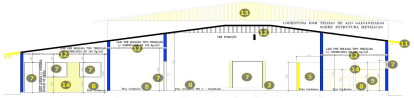

CORTE CC

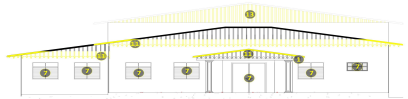

FACHADA FRONTAL



CORTE AA



CORTE BB



CORTE CC



FACHADA FRONTAL

PROJETO ARQUITETÔNICO — OUTUBRO/2025

PLANTA BAIXA E CORTES - INTERVENÇÕES - SALÃO — 02/03

OBRA: CONSTRUÇÃO, REFORMA E REVITALIZAÇÃO DO CERELE - CENTRO DE RECREAÇÃO, LAZER E ESPORTE "LETICIA DE SOUZA TONCHIS".

ENDEREÇO: RUA JOSÉ MARQUES NOGUEIRA ESQ. COM RUA FLORINDO SIMÃO BARBOSA - CONJ HAB "JOSÉ TAVEIRA COSTA"

CIDADE: LOURDES/SP

PROPR.: MUNICÍPIO DE LOURDES



QUADRO DE ÁREAS / QUANTITATIVOS

ODECIO RODRIGUES DA SILVA:70455500863 — Assinado de forma digital por ODECIO RODRIGUES DA SILVA:70455500863 — Dados: 2026.03.25 08:01:11 -03'00' — Motivo: Sou o autor deste documento — Local: CONJUNTO HABITACIONAL JOSÉ TAVEIRA COSTA — Contato: 18 99708-8857

MUNICÍPIO DE LOURDES
ODÉCIO RODRIGUES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

VITOR CRESCENCIO DA SILVA — Assinado de forma digital por VITOR CRESCENCIO DA SILVA — Dados: 26.03.01 14:03:41 -03'00'

VITOR CRESCENCIO DA SILVA
ENGº CIVIL - CREA/SP - 50.704.620-89
RESPONSÁVEL TÉCNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOURDES
RUA JOSÉ MARQUES NOGUEIRA, Nº 606
CENTRO - CEP: 15.280-000
CNPJ: 00.767.921/0001-27
FONE: (17) 3277-1200
E-MAIL: obras@lourdes.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

Quinta-feira, 30 de abril de 2026 | **Ano X | Edição nº 1170** | **Página 25 de 129**

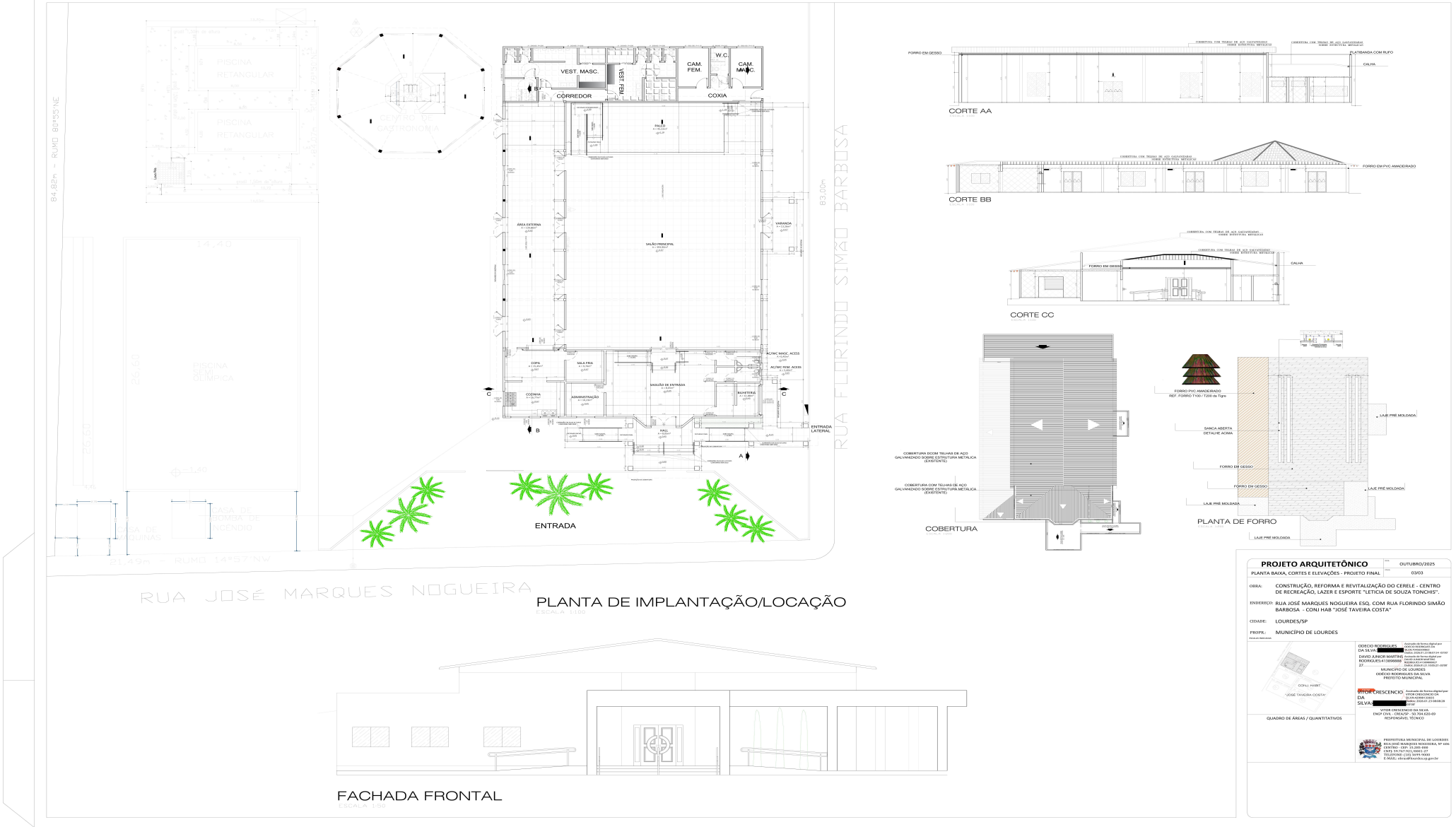

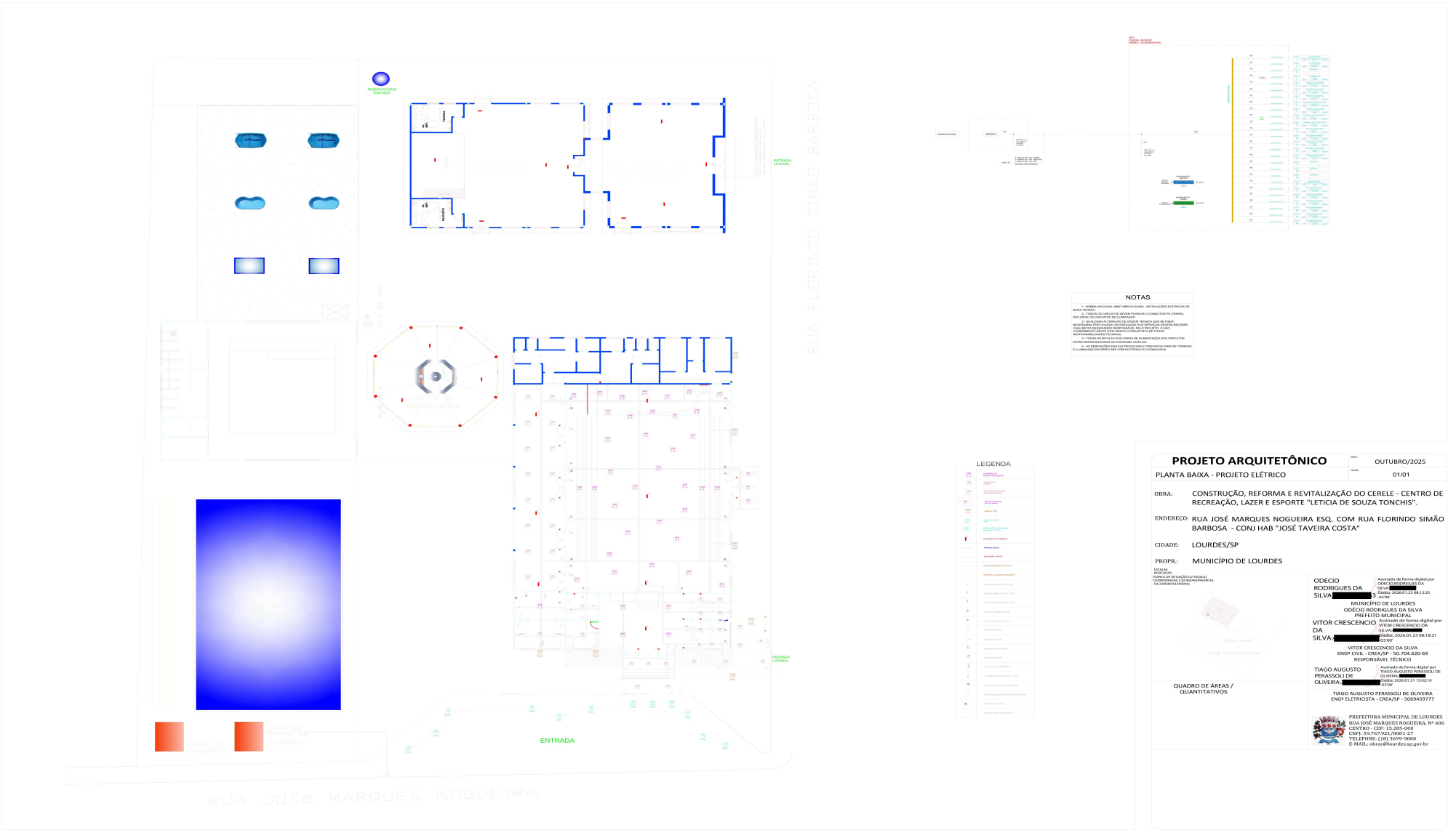
RESERVATÓRIO ELEVADO
CENTRO
MULTIPLO USO
ENTRADA LATERAL
RUA FLORINDO SIMÃO BARBOSA
NOTAS
LEGENDA
PROJETO ARQUITETÔNICO
PLANTA BAIXA - PROJETO ELÉTRICO
OUTUBRO/2025
01/01
OBRA: CONSTRUÇÃO, REFORMA E REVITALIZAÇÃO DO CERELE - CENTRO DE RECREAÇÃO, LAZER E ESPORTE "LETICIA DE SOUZA TONCHIS".
ENDEREÇO: RUA JOSÉ MARQUES NOGUEIRA ESQ. COM RUA FLORINDO SIMÃO BARBOSA - CONJ HAB "JOSÉ TAVEIRA COSTA"
CIDADE: LOURDES/SP
PROPR.: MUNICÍPIO DE LOURDES
QUADRO DE ÁREAS / QUANTITATIVOS
ODECIO RODRIGUES DA SILVA
MUNICÍPIO DE LOURDES
ODÉCIO RODRIGUES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
VITOR CRESCENCIO DA SILVA
VITOR CRESCENCIO DA SILVA
ENGº CIVIL - CREA/SP - 5O.704.620-69
RESPONSÁVEL TÉCNICO
TIAGO AUGUSTO PERASSOLI DE OLIVEIRA
TIAGO AUGUSTO PERASSOLI DE OLIVEIRA
ENGº ELETRICISTA - CREA/SP - 5O69459777
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOURDES
RUA JOSÉ MARQUES NOGUEIRA, Nº 606
CENTRO - CEP: 15.285-000
CNPJ: 59.767.921/0001-27
TELEFONE: (18) 3699-9000
E-MAIL: obras@lourdes.sp.gov.br
ENTRADA
RUA JOSÉ MARQUES NOGUEIRA

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

Quinta-feira, 30 de abril de 2026 | **Ano X | Edição nº 1170** | **Página 27 de 129**

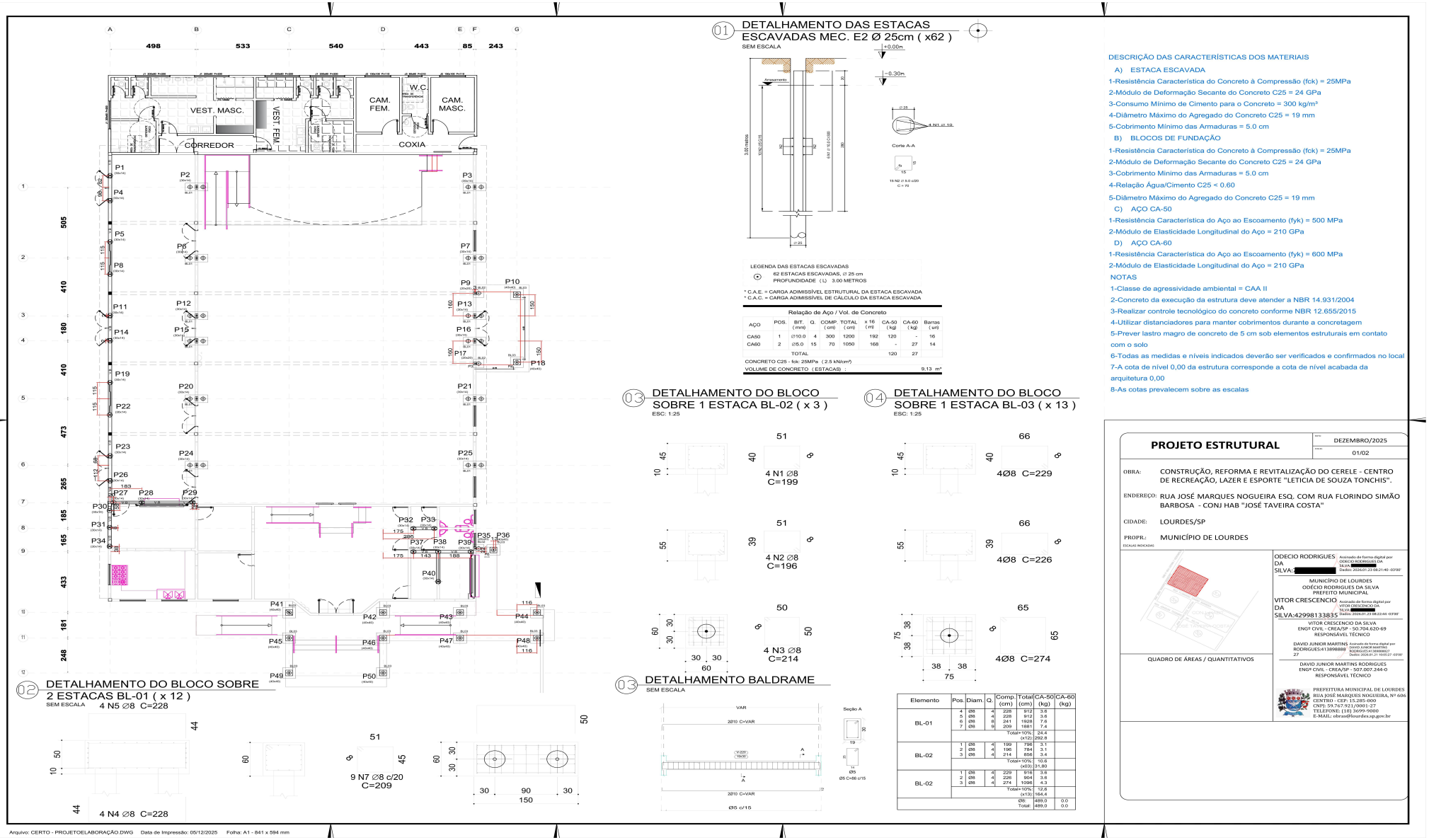

DESCRIÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DOS MATERIAIS

A) ESTACA ESCAVADA

1-Resistência Característica do Concreto à Compressão (fck) = 25MPa
2-Módulo de Deformação Secante do Concreto C25 = 24 GPa
3-Consumo Mínimo de Cimento para o Concreto = 300 kg/m³
4-Diâmetro Máximo do Agregado do Concreto C25 = 19 mm
5-Cobrimento Mínimo das Armaduras = 5.0 cm

B) BLOCOS DE FUNDAÇÃO

1-Resistência Característica do Concreto à Compressão (fck) = 25MPa
2-Módulo de Deformação Secante do Concreto C25 = 24 GPa
3-Cobrimento Mínimo das Armaduras = 5.0 cm
4-Relação Água/Cimento C25 < 0.60
5-Diâmetro Máximo do Agregado do Concreto C25 = 19 mm

C) AÇO CA-50

1-Resistência Característica do Aço ao Escoamento (fyk) = 500 MPa
2-Módulo de Elasticidade Longitudinal do Aço = 210 GPa

D) AÇO CA-60

1-Resistência Característica do Aço ao Escoamento (fyk) = 600 MPa
2-Módulo de Elasticidade Longitudinal do Aço = 210 GPa

NOTAS

1-Classe de agressividade ambiental = CAA II
2-Concreto da execução da estrutura deve atender a NBR 14.931/2004
3-Realizar controle tecnológico do concreto conforme NBR 12.655/2015
4-Utilizar distanciadores para manter cobrimentos durante a concretagem
5-Prever lastro magro de concreto de 5 cm sob elementos estruturais em contato com o solo
6-Todas as medidas e níveis indicados deverão ser verificados e confirmados no local
7-A cota de nível 0,00 da estrutura corresponde a cota de nível acabada da arquitetura 0,00
8-As cotas prevalecem sobre as escalas

PROJETO ESTRUTURAL

DEZEMBRO/2025

01/02

OBRA: CONSTRUÇÃO, REFORMA E REVITALIZAÇÃO DO CERELE - CENTRO DE RECREAÇÃO, LAZER E ESPORTE "LETICIA DE SOUZA TONCHIS".

ENDEREÇO: RUA JOSÉ MARQUES NOGUEIRA ESQ. COM RUA FLORINDO SIMÃO BARBOSA - CONJ HAB "JOSÉ TAVEIRA COSTA"

CIDADE: LOURDES/SP

PROPR.: MUNICÍPIO DE LOURDES

ESCALAS INDICADAS

QUADRO DE ÁREAS / QUANTITATIVOS

ODECIO RODRIGUES DA SILVA: [redacted] Assinado de forma digital por ODECIO RODRIGUES DA SILVA:[redacted] Dados: 2026.01.23 08:21:40 -03'00'

MUNICÍPIO DE LOURDES
ODÉCIO RODRIGUES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

VITOR CRESCENCIO DA SILVA:42998133835 Assinado de forma digital por VITOR CRESCENCIO DA SILVA:[redacted] Dados: 2026.01.23 08:22:01 -03'00'

VITOR CRESCENCIO DA SILVA
ENGº CIVIL - CREA/SP - 50.704.620-69
RESPONSÁVEL TÉCNICO

DAVID JUNIOR MARTINS RODRIGUES:41389888827 Assinado de forma digital por DAVID JUNIOR MARTINS RODRIGUES:41389888827 Dados: 2026.01.23 19:05:27 -03'00'

DAVID JUNIOR MARTINS RODRIGUES
ENGº CIVIL - CREA/SP - 507.007.244-0
RESPONSÁVEL TÉCNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOURDES
RUA JOSÉ MARQUES NOGUEIRA, Nº 606
CENTRO - CEP: 15.285-000
CNPJ: 59.767.921/0001-27
TELEFONE: (18) 3699-9000
E-MAIL: obras@lourdes.sp.gov.br

Arquivo: CERTO - PROJETOELABORAÇÃO.DWG Data de Impressão: 05/12/2025 Folha: A1 - 841 x 594 mm

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

Quinta-feira, 30 de abril de 2026 | **Ano X | Edição nº 1170** | **Página 28 de 129**

01 DETALHAMENTO DOS PILARES // SAGUÃO DE ENTRADA
ESC: 1:50

Resumo Aço Pilares	Comp. total (m)	Peso+10% (kg)	Total
CA-50 Ø10	777.8	527	527
CA-60 Ø5	1391.2	240	240
Total			767

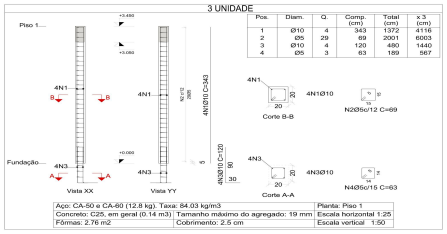

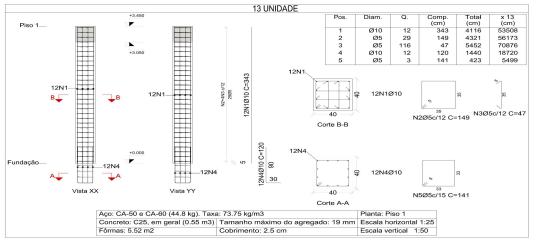

02 DETALHAMENTO DOS PILARES E VIGAS // SALÃO PRINCIPAL
ESC: 1:50

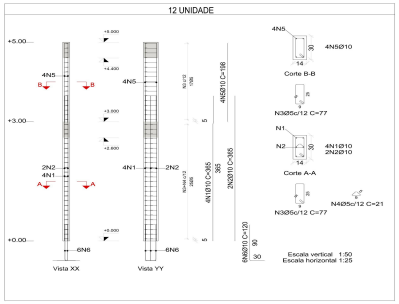

Resumo Aço Pilares	Comp. total (m)	Peso+10% (kg)	Total
CA-50 Ø10	444.24	301	301
CA-60 Ø5	493.92	83	83
Total			384

03 DETALHAMENTO DOS PILARES // BILHETERIA / COZINHA E ÁREA EXTERNA
ESC: 1:50

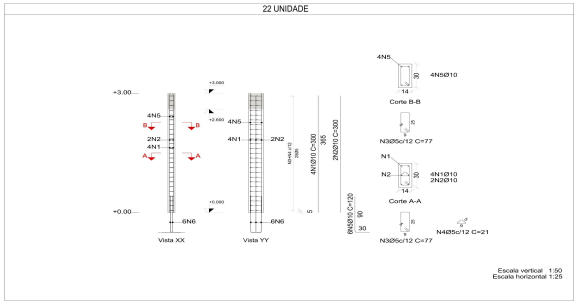

Resumo Aço Pilares	Comp. total (m)	Peso+10% (kg)	Total
CA-50 Ø10	554.40	376	376
CA-60 Ø5	539.00	91	91
Total			467

03 DETALHAMENTO VIGAS DE RESPALDO // COTA 3,00 / 3,45
ESC: 1:50

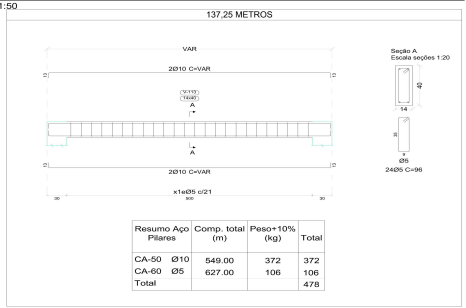

Resumo Aço Pilares	Comp. total (m)	Peso+10% (kg)	Total
CA-50 Ø10	549.00	372	372
CA-60 Ø5	627.00	106	106
Total			478

03 DETALHAMENTO VIGAS DE RESPALDO // COTA 5,00
ESC: 1:50

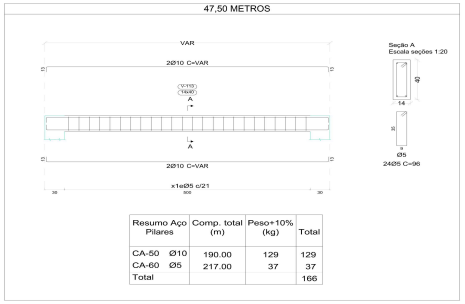

Resumo Aço Pilares	Comp. total (m)	Peso+10% (kg)	Total
CA-50 Ø10	190.00	129	129
CA-60 Ø5	217.00	37	37
Total			166

Legenda dos pilares
- Pilares que nascem
- Pilares que continuam
- Pilares que terminam

Legenda das vigas
- viga alta
- viga alta invertida
- viga de borda

Detalhe de dobramento de estribos

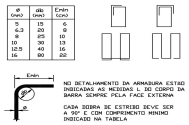

Detalhe de dobramento das barras

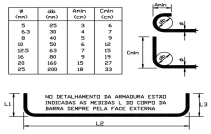

DETALHES DE LAJES PRÉ-FABRICADAS
SEM ESCALA

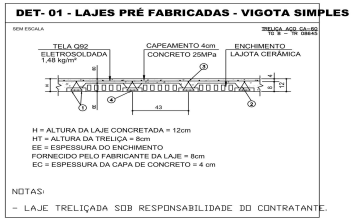

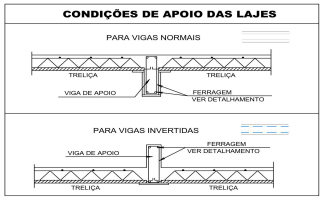

PROJETO ESTRUTURAL — DEZEMBRO/2025 — 02/02

OBRA: CONSTRUÇÃO, REFORMA E REVITALIZAÇÃO DO CERELE - CENTRO DE RECREAÇÃO, LAZER E ESPORTE "LETICIA DE SOUZA TONCHIS".

ENDEREÇO: RUA JOSÉ MARQUES NOGUEIRA ESQ. COM RUA FLORINDO SIMÃO BARBOSA - CONJ HAB "JOSÉ TAVEIRA COSTA"

CIDADE: LOURDES/SP

PROPR.: MUNICÍPIO DE LOURDES

ESCALAS INDICADAS

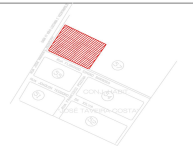

QUADRO DE ÁREAS / QUANTITATIVOS

ODECIO RODRIGUES DA SILVA: [redacted] Assinado de forma digital por ODECIO RODRIGUES DA SILVA:70456500863 Dados: 2026.01.23 08:24:19 -03'00'

MUNICÍPIO DE LOURDES
ODÉCIO RODRIGUES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

VITOR CRESCENCIO DA SILVA: [redacted] Assinado de forma digital por VITOR CRESCENCIO DA SILVA:[redacted] Dados: 2026.01.23 08:23:55 -03'00'

VITOR CRESCENCIO DA SILVA
ENGº CIVIL - CREA/PR - 50.704.620-69
RESPONSÁVEL TÉCNICO

DAVID JUNIOR MARTINS RODRIGUES:41389888827 Assinado de forma digital por DAVID JUNIOR MARTINS RODRIGUES:41389888827 Dados: 2026.01.23 08:23:55 -03'00'

DAVID JUNIOR MARTINS RODRIGUES
ENGº CIVIL - CREA/PR - 507.007.244-0
RESPONSÁVEL TÉCNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOURDES
RUA JOSÉ MARQUES NOGUEIRA, Nº 606
CENTRO - CEP: 15.285-000
CNPJ: 59.767.921/0001-27
TELEFONE: (18) 3699-9000
E-MAIL: obras@lourdes.sp.gov.br

Arquivo: CERTO - PROJETOELABORAÇÃO.DWG Data de Impressão: 05/12/2025 Folha: A1 - 841 x 594 mm

MUNICÍPIO DE LOURDES
Paço Municipal "Sebastião Marques Nogueira" CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail – obras@lourdes.sp.gov.br -Rua: José Marques Nogueira, 606 – CEP: 15285-000 – Centro - Lourdes/SP

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
- Setor de Engenharia e Obras -

PLANILHA ORÇAMENTARIA

OBRA:	CONSTRUÇÃO, REFORMA E REVITALIZAÇÃO DO CERELE - CENTRO DE RECREAÇÃO, LAZER E ESPORTES "LETÍCIA DE SOUZA TONCHIS"
PROPRIETÁRIA:	PREFEITURA MUNICIPAL DE LOURDES
LOCAL:	Rua José Marques Nogueira esquina com a Rua Florindo Simão Barbosa - Conj Hab "José Taveira Costa" - Lourdes - SP
ÁREAS:	

Boletim Referencial de Custos CDHU - SEM DESONERAÇÃO - Tabela de Serviços - Versão 199 - Vigência: SET/2025 - L.S.: 128,23 % - BDI = 22,47% - SINAPI092025

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR (MAT E MO)	VALOR (MAT e MO) SEM BDI	VALOR (MAT e MO) COM BDI	TOTAL COM BDI
1	**Serviços Preliminares**						**R$ 5.425,74**		**R$ 6.644,88**
1.1	**Placa de Identificação**						**R$ 5.425,74**		**R$ 6.644,88**
1.1.1	CDHU	02.08.020	Placa de identificação para obra	M2	6,00	R$ 904,29	R$ 5.425,74	R$ 1.107,48	R$ 6.644,88
2	**REFORMA SALÃO DE EVENTOS**						**R$ 742.200,36**		**R$ 934.128,67**
2.1	**DEMOLIÇÕES E RETIRADAS**						**R$ 17.399,75**		**R$ 34.563,65**
2.1.1	CDHU	03.04.020	Demolição manual de revestimento cerâmico, incluindo a base	M2	592,82	R$ 13,63	R$ 8.080,14	R$ 16,69	R$ 9.894,16
2.1.2	CDHU	03.01.020	Demolição manual de concreto simples	M3	17,61	R$ 249,81	R$ 4.399,15	R$ 305,94	R$ 5.387,60
2.1.3	CDHU	03.01.210	Demolição mecanizada de concreto armado, inclusive fragmentação e acomodação do material	M3	2,19	R$ 588,16	R$ 1.288,07	R$ 720,31	R$ 1.577,47
2.1.4	CDHU	03.02.040	Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento	M3	11,14	R$ 90,84	R$ 1.012,23	R$ 111,25	R$ 1.239,65
2.1.5	CDHU	04.09.020	Retirada de esquadria metálica em geral	M2	54,39	R$ 35,25	R$ 1.917,25	R$ 43,17	R$ 2.348,01
2.1.6	CDHU	04.09.060	Retirada de batente, corrimão ou peças lineares metálicas, chumbados	M	4,40	R$ 12,08	R$ 53,15	R$ 14,79	R$ 65,07
2.1.7	CDHU	03.04.040	Demolição manual de rodapé, soleira ou peitoril, em material cerâmico e/ou ladrilho hidráulico, incluindo a base	M	164,65	R$ 3,41	R$ 561,46	R$ 4,17	R$ 686,59
2.1.8	CDHU	04.04.030	Retirada de soleira ou peitoril em pedra, granito ou mármore	M	4,32	R$ 20,44	R$ 88,30	R$ 25,03	R$ 108,12
2.1.9	CDHU	04.08.020	Retirada de folha de esquadria em madeira	UN	7,00	R$ 25,18	R$ 176,26	R$ 30,83	R$ 215,81
2.1.10	CDHU	04.08.060	Retirada de batente com guarnição e peças lineares em madeira, chumbados	M	35,40	R$ 15,10	R$ 534,54	R$ 18,49	R$ 654,54
2.1.11	CDHU	04.11.020	Retirada de aparelho sanitário incluindo acessórios	UN	10,00	R$ 49,68	R$ 496,80	R$ 60,84	R$ 608,40
2.1.12	CDHU	04.11.030	Retirada de bancada incluindo pertences	M2	1,30	R$ 70,49	R$ 91,36	R$ 86,32	R$ 111,87
2.1.13	CDHU	04.20.040	Remoção de lâmpada	UN	28,00	R$ 4,54	R$ 127,12	R$ 5,56	R$ 155,68
2.1.14	CDHU	04.18.370	Remoção de condutor aparente diâmetro externo até 6,5 mm	M	800,00	R$ 3,35	R$ 2.680,00	R$ 4,10	R$ 3.280,00
2.1.15	CDHU	04.03.040	Retirada de telhamento perfil e material qualquer, exceto barro	M2	214,03	R$ 9,08	R$ 1.943,39	R$ 11,12	R$ 2.380,01
2.1.16	CDHU	05.07.040	Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal	M3	42,80	R$ 111,62	R$ 4.777,27	R$ 136,70	R$ 5.850,67
2.2	**INFRAESTRUTURA//FUNDAÇÃO**						**R$ 40.405,96**		**R$ 49.481,37**
	BROCAS								
2.2.1	CDHU	12.01.041	Broca em concreto armado diâmetro de 25 cm - completa	M	186,00	R$ 85,34	R$ 15.873,24	R$ 104,51	R$ 19.438,86
	BLOCOS								
2.2.2	CDHU	06.02.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m	M3	11,09	R$ 68,13	R$ 755,56	R$ 83,43	R$ 925,23
2.2.3	CDHU	09.01.020	Forma em madeira comum para fundação	M2	55,65	R$ 110,18	R$ 6.131,52	R$ 134,93	R$ 7.508,85
2.2.4	CDHU	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	489,00	R$ 10,16	R$ 4.968,24	R$ 12,44	R$ 6.083,16
2.2.5	CDHU	11.01.130	Concreto usinado, fck = 25 MPa	M3	11,09	R$ 512,70	R$ 5.685,84	R$ 627,90	R$ 6.963,41
2.2.6	CDHU	11.16.060	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	M3	11,09	R$ 132,30	R$ 1.467,21	R$ 162,02	R$ 1.796,80
	VIGA BALDRAME								

2.2.7	CDHU	06.02.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m	M3	2,55	R$	68,13	R$	173,98	R$	83,43	R$ 213,04
2.2.8	CDHU	11.18.040	Lastro de pedra britada	M3	0,36	R$	221,55	R$	80,82	R$	271,33	R$ 98,98
2.2.9	CDHU	09.01.020	Forma em madeira comum para fundação	M2	23,04	R$	110,18	R$	2.538,55	R$	134,93	R$ 3.108,78
2.2.10	CDHU	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	94,77	R$	10,16	R$	962,88	R$	12,44	R$ 1.178,95
2.2.11	CDHU	10.01.060	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa	KG	33,90	R$	10,51	R$	356,34	R$	12,87	R$ 436,35
2.2.12	CDHU	11.01.130	Concreto usinado, fck = 25 MPa	M3	2,19	R$	512,70	R$	1.122,20	R$	627,90	R$ 1.374,34
2.2.13	CDHU	11.16.060	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	M3	2,19	R$	132,30	R$	289,58	R$	162,02	R$ 354,62
2.3	**SUPERESTRUTURA**							**R$**	**79.018,94**			**R$ 96.767,05**
	PILARES											
2.3.1	CDHU	09.01.030	Forma em madeira comum para estrutura	M2	51,19	R$	264,51	R$	13.540,27	R$	323,94	R$ 16.582,48
2.3.2	CDHU	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	1204,00	R$	10,16	R$	12.232,64	R$	12,44	R$ 14.977,76
2.3.3	CDHU	10.01.060	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa	KG	414,00	R$	10,51	R$	4.351,14	R$	12,87	R$ 5.328,18
2.3.4	CDHU	11.01.130	Concreto usinado, fck = 25 MPa	M3	12,01	R$	512,70	R$	6.155,48	R$	627,90	R$ 7.538,56
2.3.5	CDHU	11.16.060	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	M3	12,01	R$	132,30	R$	1.588,39	R$	162,02	R$ 1.945,21
	VIGAS DE RESPALDO											
2.3.6	CDHU	09.01.030	Forma em madeira comum para estrutura	M2	36,60	R$	264,51	R$	9.681,07	R$	323,94	R$ 11.856,20
2.3.7	CDHU	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	372,00	R$	10,16	R$	3.779,52	R$	12,44	R$ 4.627,68
2.3.8	CDHU	10.01.060	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa	KG	106,00	R$	10,51	R$	1.114,06	R$	12,87	R$ 1.364,22
2.3.9	CDHU	11.01.130	Concreto usinado, fck = 25 MPa	M3	10,98	R$	512,70	R$	5.629,45	R$	627,90	R$ 6.894,34
2.3.10	CDHU	11.16.060	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	M3	10,98	R$	132,30	R$	1.452,65	R$	162,02	R$ 1.778,97
	VIGAS DE RESPALDO - COTA 5,00M											
2.3.11	CDHU	09.01.030	Forma em madeira comum para estrutura	M2	12,67	R$	264,51	R$	3.350,46	R$	323,94	R$ 4.103,24
2.3.12	CDHU	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	129,00	R$	10,16	R$	1.310,64	R$	12,44	R$ 1.604,76
2.3.13	CDHU	10.01.060	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa	KG	37,00	R$	10,51	R$	388,87	R$	12,87	R$ 476,19
2.3.14	CDHU	11.01.130	Concreto usinado, fck = 25 MPa	M3	2,85	R$	512,70	R$	1.461,20	R$	627,90	R$ 1.789,51
2.3.15	CDHU	11.16.060	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	M3	2,85	R$	132,30	R$	377,06	R$	162,02	R$ 461,75
	LAJE - COTA 3,45M											
2.3.16	CDHU	13.01.130	Laje pré-fabricada mista vigota treliçada/lajota cerâmica - LT 12 (8+4) e capa com concreto de 25 MPa	M2	74,88	R$	158,13	R$	11.840,77	R$	193,66	R$ 14.501,26
2.3.17	CDHU	10.02.020	Armadura em tela soldada de aço	KG	74,88	R$	10,22	R$	765,27	R$	12,51	R$ 936,74
2.4	**ALVENARIA**							**R$**	**18.020,51**			**R$ 22.068,93**
2.4.1	CDHU	14.04.200	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação de 9 cm	M2	233,05	R$	76,65	R$	17.863,28	R$	93,87	R$ 21.876,40
2.4.2	CDHU	10.01.060	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa	KG	14,96	R$	10,51	R$	157,23	R$	12,87	R$ 192,53
2.5	**COBERTURA**							**R$**	**31.920,81**			**R$ 39.987,13**
2.5.1	CDHU	15.03.030	Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura	KG	254,24	R$	28,55	R$	7.258,55	R$	34,96	R$ 8.888,23
2.5.2	CDHU	16.12.060	Telhamento em chapa de aço pré-pintada, perfil trapezoidal, com espessura de 0,50mm e altura de 40mm	M2	63,56	R$	114,97	R$	7.307,49	R$	140,80	R$ 8.949,24
2.5.3	CDHU	16.33.052	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 0,50 m	M	24,70	R$	159,05	R$	3.928,54	R$	194,78	R$ 4.811,06
2.5.4	CDHU	16.33.022	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 0,33 m	M	104,66	R$	117,45	R$	12.292,32	R$	143,84	R$ 15.054,29
2.5.5	CDHU	33.07.140	Pintura com esmalte alquídico em estrutura metálica	KG	254,24	R$	4,46	R$	1.133,91	R$	5,46	R$ 1.388,15
2.5.6	CDHU	46.05.020	Tubo PVC rígido, tipo Coletor Esgoto, junta elástica, DN= 100 mm, inclusive conexões	M	16,00	R$	45,74	R$	731,84	R$	56,01	R$ 896,16
2.6	**FECHAMENTO EM PLACA CIMENTICIA**							**R$**	**5.188,68**			**R$ 6.354,42**
2.6.1	CDHU	14.31.030	Fechamento em placa cimentícia com espessura de 12 mm	M2	21,30	R$	243,60	R$	5.188,68	R$	298,33	R$ 6.354,42
2.7	**FORRO**							**R$**	**84.147,21**			**R$ 103.051,86**
2.7.1	CDHU	22.02.010	Forro em placa de gesso liso, espessura de 12,5mm, fixo	M2	456,19	R$	152,67	R$	69.646,53	R$	186,97	R$ 85.293,84
2.7.2	CDHU	22.03.070	Forro em lâmina de PVC	M2	139,86	R$	103,68	R$	14.500,68	R$	126,97	R$ 17.758,02
2.8	**ESQUADRIAS**							**R$**	**54.034,65**			**R$ 66.175,37**
	PORTAS COMUNS											
2.8.1	CDHU	23.09.050	Porta lisa com batente madeira - 90 x 210 cm	UN	6,00	R$	667,78	R$	4.006,68	R$	817,83	R$ 4.906,98
2.8.2	CDHU	23.09.040	Porta lisa com batente madeira - 80 x 210 cm	UN	1,00	R$	642,84	R$	642,84	R$	787,28	R$ 787,28
2.8.3	CDHU	25.02.211	Porta veneziana de abrir em alumínio - cor branca	M2	1,89	R$	712,06	R$	1.345,79	R$	872,05	R$ 1.648,17
	PORTAS EM MADEIRA MACIÇA											
2.8.4	CDHU	23.20.160	Folha de porta veneziana maciça, sob medida	M2	8,40	R$	1.186,45	R$	9.966,18	R$	1.453,04	R$ 12.205,53

2.8.5	CDHU	23.20.100	Batente de madeira para porta	M	12,40	R$	56,55	R$	701,22	R$	69,25	R$ 858,70
2.8.6	CDHU	23.20.120	Guarnição de madeira	M	24,80	R$	9,04	R$	224,19	R$	11,07	R$ 274,53
	PORTAS EMERGÊNCIAS											
2.8.7	CDHU	26.02.160	Vidro temperado cinza ou bronze de 10 mm	M2	25,20	R$	525,94	R$	13.253,69	R$	644,11	R$ 16.231,57
2.8.8	CDHU	28.01.210	Fechadura tipo alavanca com chave para porta corta-fogo	UN	8,00	R$	524,69	R$	4.197,52	R$	642,58	R$ 5.140,64
2.8.9	CDHU	28.20.220	Dobradiça inferior para porta de vidro temperado	UN	16,00	R$	115,07	R$	1.841,12	R$	140,92	R$ 2.254,72
2.8.10	CDHU	28.20.230	Dobradiça superior para porta de vidro temperado	UN	16,00	R$	81,80	R$	1.308,80	R$	100,18	R$ 1.602,88
2.8.11	CDHU	28.20.600	Fechadura de centro com cilindro para porta em vidro temperado	UN	8,00	R$	227,03	R$	1.816,24	R$	278,04	R$ 2.224,32
2.8.12	CDHU	28.20.590	Contra fechadura de centro para porta em vidro temperado	UN	8,00	R$	198,08	R$	1.584,64	R$	242,58	R$ 1.940,64
	PORTAS ENROLAR											
2.8.13	CDHU	24.02.590	Porta de enrolar manual, cega ou vazada	M2	3,30	R$	344,26	R$	1.136,06	R$	421,61	R$ 1.391,31
	BLINDEX											
2.8.14	CDHU	26.02.040	Vidro temperado incolor de 8 mm	M2	27,00	R$	271,61	R$	7.333,47	R$	332,64	R$ 8.981,28
2.8.15	CDHU	28.20.590	Contra fechadura de centro para porta em vidro temperado	UN	11,00	R$	198,08	R$	2.178,88	R$	242,58	R$ 2.668,38
2.8.16	CDHU	28.20.600	Fechadura de centro com cilindro para porta em vidro temperado	UN	11,00	R$	227,03	R$	2.497,33	R$	278,04	R$ 3.058,44
2.9	**PISO**							**R$**	**203.365,41**			**R$ 249.055,49**
2.9.1	CDHU	06.11.040	Reaterro manual apiloado sem controle de compactação	M3	6,02	R$	21,19	R$	127,63	R$	25,95	R$ 156,29
2.9.2	CDHU	14.02.030	Alvenaria de elevação de 1/2 tijolo maciço comum	M2	16,19	R$	138,44	R$	2.241,62	R$	169,54	R$ 2.745,19
2.9.3	CDHU	10.01.060	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa	KG	9,76	R$	10,51	R$	102,55	R$	12,87	R$ 125,58
2.9.4	CDHU	17.05.020	Piso com requadro em concreto simples sem controle de fck	M3	37,61	R$	969,06	R$	36.444,41	R$	1.186,80	R$ 44.633,17
2.9.5	CDHU	17.01.020	Argamassa de regularização e/ou proteção	M3	15,04	R$	830,97	R$	12.500,45	R$	1.017,68	R$ 15.309,16
2.9.6	CDHU	18.08.062	Revestimento em porcelanato esmaltado polido para área interna e ambiente com tráfego médio, grupo de absorção BIa, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado	M2	752,16	R$	196,65	R$	147.912,26	R$	240,83	R$ 181.142,69
2.9.7	CDHU	19.01.062	Peitoril e/ou soleira em granito, espessura de 2 cm e largura até 20 cm, acabamento polido	M	16,00	R$	176,34	R$	2.821,44	R$	215,96	R$ 3.455,36
2.9.8	CDHU	19.01.022	Revestimento em granito, espessura de 2 cm, acabamento polido	M2	2,50	R$	486,02	R$	1.215,05	R$	595,22	R$ 1.488,05
2.10	**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**							**R$**	**64.076,54**			**R$ 82.589,45**
	CABOS ELÉTRICOS											
2.10.1	CDHU	39.02.016	Cabo de cobre de 2,5 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	M	3100,00	R$	4,71	R$	14.601,00	R$	5,76	R$ 17.856,00
2.10.2	CDHU	39.02.030	Cabo de cobre de 6 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	M	900,00	R$	9,93	R$	8.937,00	R$	12,16	R$ 10.944,00
2.10.3	CDHU	39.06.074	Cabo de cobre de 50 mm², isolamento 8,7/15 kV - isolação EPR 90°C	M	48,00	R$	139,06	R$	6.674,88	R$	170,30	R$ 8.174,40
2.10.4	CDHU	39.06.070	Cabo de cobre de 35 mm², isolamento 8,7/15 kV - isolação EPR 90°C	M	32,00	R$	111,09	R$	3.554,88	R$	136,05	R$ 4.353,60
2.10.5	CDHU	39.04.080	Cabo de cobre nu, têmpera mole, classe 2, de 50 mm²	M	10,00	R$	59,49	R$	594,90	R$	72,85	R$ 728,50
2.10.6	CDHU	42.05.190	Haste de aterramento de 3/4´ x 3 m	UN	3,00	R$	295,24	R$	885,72	R$	361,58	R$ 1.084,74
2.10.7	CDHU	42.05.140	Conector olhal cabo/haste de 3/4´	UN	3,00	R$	23,40	R$	70,20	R$	28,65	R$ 85,95
	ILUMINAÇÃO											
2.10.8	Cotação	Média	Lumiária espeto de jardim 10W bivolt 3000k	unid	9,00	R$	55,04	R$	495,33	R$	55,03	R$ 495,27
2.10.9	Cotação	Média	Luminária Led embutir em forro de geso 24W bivolt 4000k moldura branca	unid	36,00	R$	54,22	R$	1.952,04	R$	54,22	R$ 1.951,92
2.10.10	Cotação	Média	Luminária Led sobrepor quadrada 18W bivolt 6500k moldura branca	unid	20,00	R$	36,59	R$	731,80	R$	36,59	R$ 731,80
2.10.11	Cotação	Média	Luminária Led embutir em forro de amadeirado 12W bivolt 4000k moldura preta	unid	16,00	R$	44,52	R$	712,32	R$	44,52	R$ 712,32
2.10.12	Cotação	Média	Perfil 65mm aluminio branco Led embutir em forro de gesso	m	80,00	R$	45,09	R$	3.607,47	R$	45,09	R$ 3.607,20
2.10.13	Cotação	Média	Fita Led 9,6W/m 12V 4000k	m	80,00	R$	6,63	R$	530,13	R$	6,62	R$ 529,60
2.10.14	Cotação	Média	Fonte slim led 12V 10A	unid	16,00	R$	51,93	R$	830,88	R$	51,93	R$ 830,88
2.10.15	Cotação	Média	Refletor Led 150W	unid	7,00	R$	96,98	R$	678,86	R$	96,98	R$ 678,86
2.10.16	Cotação	Média	Refletor Led 30W	unid	3,00	R$	42,95	R$	128,85	R$	42,95	R$ 128,85
2.10.17	Cotação	Média	Luminária de emergência 30 Leds	unid	7,00	R$	21,86	R$	153,04	R$	21,86	R$ 153,02
	TOMADAS E INTERRUPTORES											
2.10.18	CDHU	40.04.230	Tomada de canaleta/perfilado universal 2P+T, com caixa e tampa	CJ	7,00	R$	36,55	R$	255,85	R$	44,76	R$ 313,32
2.10.19	CDHU	40.04.450	Tomada 2P+T de 10 A - 250 V, completa	CJ	92,00	R$	29,12	R$	2.679,04	R$	35,66	R$ 3.280,72
2.10.20	CDHU	40.04.460	Tomada 2P+T de 20 A - 250 V, completa (modulo vermelho)	CJ	14,00	R$	31,65	R$	443,10	R$	38,76	R$ 542,64
2.10.21	CDHU	40.05.020	Interruptor com 1 tecla simples e placa	CJ	26,00	R$	32,76	R$	851,76	R$	40,12	R$ 1.043,12
2.10.22	CDHU	40.05.080	Interruptor com 1 tecla paralelo e placa	CJ	8,00	R$	33,27	R$	266,16	R$	40,74	R$ 325,92
2.10.23	Cotação	Média	Modulo interuptor intermediário	unid	4,00	R$	37,59	R$	150,36	R$	37,59	R$ 150,36
2.10.24	CDHU	40.20.250	Plugue com 2P+T de 10A, 250V	UN	3,00	R$	20,73	R$	62,19	R$	25,38	R$ 76,14
2.10.25	CDHU	40.20.320	Placa/espelho em latão escovado 4´ x 4´, para 01 tomada elétrica	UN	3,00	R$	71,58	R$	214,74	R$	87,66	R$ 262,98
2.10.26	CDHU	40.02.010	Caixa de tomada em alumínio para piso 4´ x 4´	UN	3,00	R$	82,67	R$	248,01	R$	101,24	R$ 303,72

	INFRAESTRUTURA										
2.10.27	CDHU	40.07.010	Caixa em PVC de 4´ x 2´	UN	136,00	R$	17,50	R$	2.380,00	R$	21,43	R$	2.914,48
2.10.28	CDHU	38.13.010	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 30 mm, com acessórios	M	200,00	R$	7,19	R$	1.438,00	R$	8,80	R$	1.760,00
2.10.29	CDHU	38.13.016	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 40 mm, com acessórios	M	150,00	R$	8,20	R$	1.230,00	R$	10,04	R$	1.506,00
2.10.30	CDHU	38.13.060	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 150 mm, com acessórios	M	30,00	R$	39,89	R$	1.196,70	R$	48,85	R$	1.465,50
2.10.31	CDHU	38.21.920	Eletrocalha perfurada galvanizada a fogo, 100 x 50 mm, com acessórios	M	12,00	R$	87,71	R$	1.052,52	R$	107,41	R$	1.288,92
2.10.32	CDHU	38.23.020	Suporte para eletrocalha, galvanizado a fogo, 100x50 mm	UN	30,00	R$	24,81	R$	744,30	R$	30,38	R$	911,40
2.10.33	CDHU	38.07.300	Perfilado perfurado 38 x 38 mm em chapa 14 pré-zincada, com acessórios	UN	34,00	R$	46,31	R$	1.574,54	R$	56,71	R$	1.928,14
2.10.34	Cotação	Média	Saída lateral eletrocalha para perfilado 38x38mm	unid	16,00	R$	10,17	R$	162,72	R$	10,17	R$	162,72
2.10.35	Cotação	Média	Saída lateral simples, diâmetro de 1´	unid	68,00	R$	5,76	R$	391,68	R$	5,76	R$	391,68
2.10.36	Cotação	Média	Emenda T para perfilado 38x38mm	unid	8,00	R$	11,60	R$	92,77	R$	11,59	R$	92,72
2.10.37	Cotação	Média	Emenda L para perfilado 38x38mm	unid	22,00	R$	8,74	R$	192,35	R$	8,74	R$	192,28
2.10.38	Cotação	Média	Emenda X para perfilado 38x38mm	unid	18,00	R$	16,40	R$	295,14	R$	16,39	R$	295,02
2.10.39	Cotação	Média	Emenda I para perfilado 38x38mm	unid	80,00	R$	6,96	R$	556,80	R$	6,96	R$	556,80
2.10.40	Cotação	Média	Suporte final para perfilado 38x38mm	unid	41,00	R$	11,71	R$	480,25	R$	11,71	R$	480,11
2.10.41	Cotação	Média	Gancho longo em chapa aço zincado	unid	80,00	R$	7,41	R$	592,80	R$	7,41	R$	592,80
2.10.42	CDHU	38.07.210	Vergalhão com rosca, porca e arruela de diâmetro 1/4´ (tirante)	UN	78,00	R$	12,10	R$	943,80	R$	14,81	R$	1.155,18
2.10.43	Cotação	Média	Parafuso lentilha	unid	150,00	R$	0,54	R$	81,00	R$	0,54	R$	81,00
2.10.44	Cotação	Média	Bucha de nylon S8	unid	200,00	R$	0,90	R$	179,33	R$	0,89	R$	178,00
2.10.45	Cotação	Média	Parafuso phillips para bucha S8	unid	200,00	R$	0,91	R$	181,33	R$	0,90	R$	180,00
	QUADRO DISTRIBUIÇÃO										
2.10.46	CDHU	37.04.290	Quadro de distribuição universal de sobrepor, para disjuntores 56 DIN / 40 Bolt-on - 225 A - sem componentes	UN	1,00	R$	1.355,19	R$	1.355,19	R$	1.659,70	R$	1.659,70
2.10.47	CDHU	37.13.700	Disjuntor série universal, em caixa moldada, térmico e magnético fixos, bipolar 480/600 V, corrente de 125 A	UN	2,00	R$	854,67	R$	1.709,34	R$	1.046,71	R$	2.093,42
2.10.48	CDHU	37.13.800	Mini-disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 10 A até 32 A	UN	16,00	R$	21,97	R$	351,52	R$	26,90	R$	430,40
2.10.49	CDHU	37.13.840	Mini-disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 10 A até 32 A	UN	5,00	R$	54,71	R$	273,55	R$	67,00	R$	335,00
2.10.50	CDHU	37.13.880	Mini-disjuntor termomagnético, tripolar 220/380 V, corrente de 10 A até 32 A	UN	7,00	R$	70,52	R$	493,64	R$	86,36	R$	604,52
2.10.51	CDHU	37.10.010	Barramento de cobre nu	KG	4,00	R$	125,94	R$	503,76	R$	154,23	R$	616,92
2.10.52	CDHU	Média	Temporizador digital	unid	1,00	R$	344,20	R$	344,20	R$	421,54	R$	421,54
2.10.53	CDHU	37.17.080	Dispositivo diferencial residual de 40 A x 30 mA - 4 polos	UN	1,00	R$	329,45	R$	329,45	R$	403,47	R$	403,47
2.10.54	CDHU	37.20.010	Isolador em epóxi de 1 kV para barramento	UN	10,00	R$	44,58	R$	445,80	R$	54,59	R$	545,90
2.11	**INSTALAÇÕES HIDRAULICA**							**R$**	**14.005,84**			**R$**	**18.940,12**
	ÁGUA FRIA										
2.11.1	CDHU	46.01.020	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4´), inclusive conexões	M	24,00	R$	34,03	R$	816,72	R$	41,67	R$	1.000,08
2.11.2	CDHU	47.02.020	Registro de gaveta em latão fundido cromado com canopla, DN= 3/4´ - linha especial	UN	3,00	R$	87,49	R$	262,47	R$	107,14	R$	321,42
	ACESSÓRIOS										
2.11.3	CDHU	30.08.060	Bacia sifonada de louça para pessoas com mobilidade reduzida - capacidade de 6 litros	UN	2,00	R$	1.187,64	R$	2.375,28	R$	1.454,50	R$	2.909,00
2.11.4	CDHU	30.08.040	Lavatório de louça para canto sem coluna para pessoas com mobilidade reduzida	UN	2,00	R$	1.791,50	R$	3.583,00	R$	2.194,05	R$	4.388,10
2.11.5	CDHU	44.03.300	Torneira clínica com volante tipo alavanca	UN	2,00	R$	379,40	R$	758,80	R$	464,65	R$	929,30
2.11.6	CDHU	44.02.062	Tampo/bancada em granito, com frontão, espessura de 2 cm, acabamento polido	M2	4,87	R$	1.036,63	R$	5.048,39	R$	1.269,56	R$	6.182,75
2.11.7	CDHU	44.06.250	Cuba em aço inoxidável simples de 300 x 140mm	UN	2,00	R$	255,81	R$	511,62	R$	313,29	R$	626,58
2.11.8	CDHU	44.03.315	Torneira de mesa com bica móvel e alavanca	UN	2,00	R$	103,57	R$	207,14	R$	126,84	R$	253,68
2.11.9	CDHU	44.03.130	Saboneteira tipo dispenser, para refil de 800 ml	UN	2,00	R$	68,11	R$	136,22	R$	83,41	R$	166,82
2.11.10	CDHU	44.03.180	Dispenser toalheiro em ABS, para folhas	UN	2,00	R$	68,05	R$	136,10	R$	83,34	R$	166,68
2.11.11	CDHU	44.03.080	Porta-papel de louça de embutir	UN	2,00	R$	85,05	R$	170,10	R$	104,16	R$	208,32

2.11.12	CDHU	30.01.010	Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/2´	M	6,20	R$	222,57	R$	1.379,93	R$	272,58	R$ 1.689,99
2.11.12	CDHU	44.20.280	Tampa de plástico para bacia sanitária	UN	2,00	R$	39,77	R$	79,54	R$	48,70	R$ 97,40
2.12	**INSTALAÇÕES SANITÁRIAS**							**R$**	**2.850,90**			**R$ 3.491,34**
2.12.1	CDHU	46.02.050	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 50 mm, inclusive conexões	M	12,00	R$	48,61	R$	583,32	R$	59,53	R$ 714,36
2.12.2	CDHU	46.02.070	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 100 mm, inclusive conexões	M	12,00	R$	84,15	R$	1.009,80	R$	103,05	R$ 1.236,60
2.12.3	SINAPI	97906	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020	UN	2,00	R$	508,94	R$	1.017,88	R$	623,29	R$ 1.246,58
2.12.4	CDHU	49.01.030	Caixa sifonada de PVC rígido de 150 x 150 x 50 mm, com grelha	UN	2,00	R$	119,95	R$	239,90	R$	146,90	R$ 293,80
2.13	**REVESTIMENTO**							**R$**	**108.940,66**			**R$ 133.394,05**
	PREPARAÇÃO											
2.13.1	CDHU	17.02.020	Chapisco	M2	466,10	R$	7,67	R$	3.574,99	R$	9,39	R$ 4.376,67
2.13.2	CDHU	17.02.120	Emboço comum	M2	466,10	R$	24,63	R$	11.480,04	R$	30,16	R$ 14.057,57
2.13.3	CDHU	17.02.220	Reboco	M2	466,10	R$	14,58	R$	6.795,74	R$	17,85	R$ 8.319,88
	PINTURA GERAL											
	INTERNA											
2.13.3	CDHU	33.02.060	Massa corrida a base de PVA	M2	233,05	R$	16,45	R$	3.833,67	R$	20,14	R$ 4.693,62
2.13.4	CDHU	33.10.050	Tinta acrílica em massa, inclusive preparo	M2	762,13	R$	35,86	R$	27.329,98	R$	43,91	R$ 33.465,12
	EXTERNA											
2.13.5	CDHU	33.02.080	Massa corrida à base de resina acrílica	M2	233,05	R$	19,02	R$	4.432,61	R$	23,29	R$ 5.427,73
2.13.6	CDHU	33.10.050	Tinta acrílica em massa, inclusive preparo	M2	698,39	R$	35,86	R$	25.044,27	R$	43,91	R$ 30.666,30
	LAJE											
2.13.7	CDHU	33.10.050	Tinta acrílica em massa, inclusive preparo	M2	605,03	R$	35,86	R$	21.696,38	R$	43,91	R$ 26.566,86
	REVESTIMENTO CERÂMICO											
2.13.8	CDHU	18.06.152	Placa cerâmica esmaltada PEI-4 para área interna com saída para o exterior, grupo de absorção BIIb, tráfego médio, assentado com argamassa colante industrializada	M2	65,36	R$	58,32	R$	3.811,80	R$	71,42	R$ 4.668,01
2.13.9	CDHU	18.06.410	Rejuntamento em placas cerâmicas com argamassa industrializada para rejunte, juntas acima de 3 até 5 mm	M2	65,36	R$	14,40	R$	941,18	R$	17,63	R$ 1.152,29
2.14	**SERVIÇOS COMPLEMENTARES**							**R$**	**23.033,72**			**R$ 28.208,44**
	ACESSÓRIOS											
2.14.1	CDHU	24.03.310	Corrimão tubular em aço galvanizado, diâmetro 1 1/2´	M	96,76	R$	238,05	R$	23.033,72	R$	291,53	R$ 28.208,44
TOTAL GERAL								**R$**	**770.659,82**			**R$ 940.773,55**

Lourdes/SP, 20 de janeiro de 2026

Responsáveis Técnicos:

TIAGO AUGUSTO PERASSOLI DE OLIVEIRA:[redacted] Assinado de forma digital por TIAGO AUGUSTO PERASSOLI DE OLIVEIRA:[redacted] Dados: 2026.01.21 14:58:55 -03'00'

Tiago Augusto Perassoli de Oliveira
Engenheiro Elétrico

DAVID JUNIOR MARTINS RODRIGUES:41389888827 Assinado de forma digital por DAVID JUNIOR MARTINS RODRIGUES[redacted] Dados: 2026.01.20 14:21:09 -03'00'

David Junior Martins Rodrigues
Engenheiro Civil
CREA 507.007.244-0

VITOR CRESCENCIO DA SILV[redacted]3835 Assinado de forma digital por VITOR CRESCENCIO DA SILVA:[redacted] Dados: 2026.01.23 07:59:31 -03'00'

Vitor Crescencio da Silva
Engenheiro Civil
CREA 50.704.620-69

De acordo:

ODECIO RODRIGUES DA SILV[redacted]363 Assinado de forma digital por ODECIO RODRIGUES DA SIL[redacted] Dados: 2026.01.23 08:25:40 -03'00'

Odécio Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE LOURDES
Paço Municipal "Sebastião Marques Nogueira" CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail – obras@lourdes.sp.gov.br -Rua: José Marques Nogueira, 606 – CEP: 15285-000 – Centro - Lourdes/SP

MUNICÍPIO DE LOURDES

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

LOURDES/SP | **Regime de execução:** empreitada global | **DATA BASE 198 - DESONERADA - SINAPI082025 - COTAÇÃO**

CONSTRUÇÃO, REFORMA E REVITALIZAÇÃO DO CERELE - CENTRO DE RECREAÇÃO, LAZER E ESPORTES "LETÍCIA DE SOUZA TONCHIS" | **Data de previsão de início da obra:** a partir da emissão da OIS

LOCAL: Diversas Ruas | **Data de previsão de término da obra: 12** meses após a emissão da OIS

Prazo do contrato: 12 (doze) meses

PRAZO DE EXECUÇÃO

ITEM	ETAPAS / FASES		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1.1	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO	0,71%	100,00%									RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO		
		R$ 6.644,88	R$ 6.644,88											
2.1	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	3,67%	100,00%									RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO		
		R$ 34.563,65	R$ 34.563,65											
2.2	INFRAESTRUTURA//FUNDAÇÃO	5,26%		100,00%								RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO		
		R$ 49.481,37		R$ 49.481,37										
2.3	SUPERESTRUTURA	10,29%		30,00%	70,00%							RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO		
		R$ 96.767,05		R$ 29.030,12	R$ 67.736,94									
2.4	ALVENARIA	2,35%			100%							RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO		
		R$ 22.068,93			R$ 22.068,93									
2.5	COBERTURA	4,25%				100%						RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO		
		R$ 39.987,13				R$ 39.987,13								
2.6	FECHAMENTO EM PLACA CIMENTICIA	0,68%				100,00%						RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO		
		R$ 6.354,42				R$ 6.354,42								
2.7	FORRO	10,95%						50,00%	50,00%			RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO		
		R$ 103.051,86						R$ 51.525,93	R$ 51.525,93					
2.8	ESQUADRIAS	7,03%								100%		RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO		
		R$ 66.175,37								R$ 66.175,37				
2.9	PISO	26,47%						19,14%	26,95%	26,95%	26,95%	RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO		
		R$ 249.055,49						R$ 47.660,23	R$ 67.131,75	R$ 67.131,75	R$ 67.131,75			
2.10	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	8,78%					50,00%	50,00%				RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO		
		R$ 82.589,45					R$ 41.294,73	R$ 41.294,73						
2.11	INSTALAÇÕES HIDRAULICAS	2,01%				100,00%						RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO		
		R$ 18.940,12				R$ 18.940,12								
2.12	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS	0,37%				100,00%						RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO		
		R$ 3.491,34				R$ 3.491,34								
2.13	REVESTIMENTO	14,18%					20,06%		26,65%	26,65%	26,65%	RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO		
		R$ 133.394,05					R$ 26.754,12		R$ 35.546,64	R$ 35.546,64	R$ 35.546,64			
2.14	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	3,00%									100,00%	RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO		
		R$ 28.208,44									R$ 28.208,44			
	VALOR TOTAL	**R$ 940.773,55**										RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO		
	VALOR DA MEDIÇÃO	4,38%	8,35%		9,55%	7,31%	7,23%	14,93%	16,39%	17,95%	13,91%	RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO		
		R$ 41.208,53	R$ 78.511,49		R$ 89.805,87	R$ 68.773,01	R$ 68.048,85	R$ 140.480,89	R$ 154.204,33	R$ 168.853,77	R$ 130.886,84			
	VALOR ACUMULADO	4,38%	12,73%		22,27%	29,58%	36,82%	51,75%	68,14%	86,09%	100,00%	RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO		
		R$ 41.208,53	R$ 119.720,02		R$ 209.525,88	R$ 278.298,89	R$ 346.347,74	R$ 486.828,62	R$ 641.032,95	R$ 809.886,71	R$ 940.773,55			

Lourdes/SP, 20 de janeiro de 2026

Responsáveis Técnicos:

TIAGO AUGUSTO PERASSOLI DE OLIVEIRA:[redacted] Assinado de forma digital por TIAGO AUGUSTO PERASSOLI DE OLIVEIRA:[redacted] Dados: 2026.01.21 14:58:04 -03'00'
Tiago Augusto Perassoli de Oliveira
Engenheiro Elétrico

DAVID JUNIOR MARTINS RODRIGUES[redacted] Assinado de forma digital por DAVID JUNIOR MARTINS RODRIGUES:[redacted] Dados: 2026.01.20 14:20:42 -03'00'
David Junior Martins Rodrigues
Engenheiro Civil
CREA 507.007.244-0

VITOR CRESCENCIO DA SILVA:[redacted] Assinado de forma digital por VITOR CRESCENCIO DA SILVA:[redacted] Dados: 2026.01.23 08:26:59 -03'00'
Vitor Crescencio da Silva
Engenheiro Civil
CREA 50.704.620-69

De acordo:

ODECIO RODRIGUES DA SILVA:[redacted] Assinado de forma digital por ODECIO RODRIGUES DA SILVA:[redacted] Dados: 2026.01.23 08:27:40 -03'00'
Odécio Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE LOURDES
Paço Municipal "Sebastião Marques Nogueira" CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail – obras@lourdes.sp.gov.br -Rua: José Marques Nogueira, 606 – CEP: 15285-000 – Centro - Lourdes/SP

MUNICÍPIO DE LOURDES

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

MUNICÍPIO: LOURDES/SP

DATA BASE CDHU-199-D // SINAPI 09/2025

OBJETO:

CONSTRUÇÃO, REFORMA E REVITALIZAÇÃO DO CERELE - CENTRO DE RECREAÇÃO, LAZER E ESPORTES "LETÍCIA DE SOUZA TONCHIS"

PRAZO PROPOSTO
INÍCIO: data da assinatura do convênio.
FINAL: 24 meses a partir da data da assinatura do convênio

ITEM	SERVIÇO	UNIDADE	1ª ETAPA – PERIODO 24 meses – Prazo de liberação: em 01 mês após a expedição da ordem de serviço	1ª ETAPA – PERIODO 24 meses – PRAZO DE EXECUÇÃO 23 MESES	TOTAL
1.1	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO	M2		6,00	6,00
		R$		R$ 6.644,88	R$ 6.644,88
2.1	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	M3		42,80	42,80
		R$		R$ 34.563,65	R$ 34.563,65
2.2	INFRAESTRUTURA//FUNDAÇÃO	M3		13,64	13,64
		R$		R$ 49.481,37	R$ 49.481,37
2.3	SUPERESTRUTURA	M3		25,84	25,84
		R$		R$ 96.767,05	R$ 96.767,05
2.4	ALVENARIA	M2		233,05	233,05
		R$		R$ 22.068,93	R$ 22.068,93
2.5	COBERTURA	M2		63,56	63,56
		R$		R$ 39.987,13	R$ 39.987,13
2.6	FECHAMENTO EM PLACA CIMENTICIA	M2		21,30	21,30
		R$		R$ 6.354,42	R$ 6.354,42
2.7	FORRO	M2		596,05	596,05
		R$		R$ 103.051,86	R$ 103.051,86
2.8	ESQUADRIAS	M2		63,90	63,90
		R$		R$ 66.175,37	R$ 66.175,37
2.9	PISO	M2		752,16	752,16
		R$		R$ 249.055,49	R$ 249.055,49
2.10	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	UNIDADE		274,00	274,00
		R$		R$ 82.589,45	R$ 82.589,45
2.11	INSTALAÇÕES HIDRAULICAS	UNIDADE		6,00	6,00
		R$		R$ 18.940,12	R$ 18.940,12
2.12	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS	M		24,00	24,00
		R$		R$ 3.491,34	R$ 3.491,34
2.13	REVESTIMENTO	M2		2.130,91	2.130,91
		R$		R$ 133.394,05	R$ 133.394,05
2.14	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	M		96,76	96,76
		R$		R$ 28.208,44	R$ 28.208,44

RECURSOS ESTADUAL	R$ 700.000,00	R$ 700.000,00
RECURSOS PRÓPRIO	R$ 240.773,55	R$ 240.773,55
TOTAL	R$ 940.773,55	R$ 940.773,55

ASSINATURA DAVID JUNIOR MARTINS RODRIGUES [redacted] Assinado de forma digital por DAVID JUNIOR MARTINS RODRIGUES [redacted] Dados: 2026.01.20 14:20:14 -03'00'
DAVID JUNIOR MARTINS RODRIGUES **CREA:** *5070072440*

ASSINATURA VITOR CRESCENCIO DA SILVA:42998133835 Assinado de forma digital por VITOR CRESCENCIO DA SILVA:[redacted] Dados: 2026.01.23 08:26:24 -03'00'
ART/RRT: **2620251938045**
VITOR CRESCENCIO DA SILVA **CREA:** *50.704.620-69*

ASSINATURA TIAGO AUGUSTO PERASSOLI DE OLIVEIRA:[redacted] Assinado de forma digital por TIAGO AUGUSTO PERASSOLI DE OLIVEIRA:[redacted] Dados: 2026.01.21 14:57:18 -03'00'
TIAGO AUGUSTO PERASSOLI DE OLIVEIRA **CREA:** *50.704.620-69*

MUNICÍPIO DE LOURDES
Paço Municipal "Sebastião Marques Nogueira"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail – obras@lourdes.sp.gov.br
Rua: José Marques Nogueira, 606 – CEP: 15285-000
Centro - Lourdes/SP - www.lourdes.sp.gov.br

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
- Setor de Engenharia e Obras -

MEMORIAL DESCRITIVO

Objeto: Construção, Reforma e Revitalização do CERELE – Centro de Recreação, Lazer e Esportes "Letícia de Souza Tonchis"
Proprietário: Prefeitura Municipal de Lourdes/SP
Cidade: Lourdes/SP
Local: Rua José Marques Nogueira esquina com Rua Florindo Simão Barbosa – Conj. Hab. "José Taveira Costa" – Lourdes/SP

CONSIDERAÇÕES INICIAIS:

O presente memorial e as especificações têm por finalidade estabelecer as diretrizes mínimas e fixar as características técnicas a serem observados na apresentação das propostas técnicas para a execução das obras e serviços objeto desta, nos já levantados quantitativos e valores.

As firmas proponentes deverão analisar o projeto, efetuarem vistoria no local para melhor analise.

Os serviços serão executados com a utilização de materiais de primeira qualidade e mão de obra especializada, e devem obedecer ao prescrito pelas Normas da ABNT e Norma de Revisão da NB-143(02:125.01-001.2000), aplicáveis ou outras, necessárias para cada caso na execução da obra.

As firmas proponentes deverão apresentar propostas e planilha orçamentária, constando quantitativamente item por item, de acordo com este memorial descritivo e projetos executivos complementares, e no caso de dúvidas, os proponentes deverão procurar os esclarecimentos junto ao corpo técnico do Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Lourdes, devendo todas as dúvidas serem sanadas antes da apresentação das propostas.

A empreiteira contratada deverá fornecer cópia da ART/CREA-SP de execução da obra do engenheiro responsável envolvido, após assinatura do contrato, com as especificações dos serviços prestados conforme os termos e valor do contrato.

A Prefeitura Municipal de Lourdes fornecerá à firma empreiteira os projetos básicos e executivos e detalhes necessários à implantação de qualquer equipamento, assim como a orientação necessária para o bom desenvolvimento do empreendimento. Qualquer divergência para a implantação do projeto, com relação a quantificação da planilha orçamentária, isso tudo ocorrerá por conta e risco da empreiteira contratada.

Todos os equipamentos de proteção individual serão de responsabilidades da empreiteira, inclusive todas e quaisquer responsabilidades decorrentes de eventuais acidentes, sinistros ou faltos graves, também a terceiros.

A fiscalização da Prefeitura poderá impugnar ou mandar refazer quaisquer serviços mal executados ou em desacordo com as condições deste memorial e projeto, obrigando a empreiteira a iniciar o cumprimento das exigências dentro do prazo determinado.

MUNICÍPIO DE LOURDES
Paço Municipal "Sebastião Marques Nogueira"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail – obras@lourdes.sp.gov.br
Rua: José Marques Nogueira, 606 – CEP: 15285-000
Centro - Lourdes/SP - www.lourdes.sp.gov.br

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
- Setor de Engenharia e Obras -

1.1 PLACA DE IDENTIFICAÇÃO

1.1.1 – CÓDIGO 02.08.020 – Placa de Identificação para Obra

Placa de identificação confeccionada em chapa metálica galvanizada nº 18, devidamente pintada e com moldura metálica de reforço, contendo informações obrigatórias conforme modelo padrão da CDHU, incluindo identificação da obra, convênio, logotipos oficiais, número do contrato, valor, prazo e demais dados exigidos pela legislação vigente.

A estrutura deverá ser fixada em suportes metálicos, chumbados em blocos de concreto, garantindo estabilidade e visibilidade adequada no local da obra.

A execução inclui o fornecimento completo de materiais, pintura, aplicação de adesivos e instalação no local definido pela fiscalização.

A medição será efetuada por unidade efetivamente instalada, conforme os padrões exigidos pelo critério de medição e remuneração CDHU.

2.1 DEMOLIÇÕES E RETIRADAS

2.1.1 – CÓDIGO 03.04.020 – Demolição manual de revestimento cerâmico, incluindo a base

Execução da demolição manual de revestimento cerâmico, inclusive argamassa de assentamento e base de fixação, com remoção completa do material e limpeza da superfície. O entulho resultante deverá ser recolhido e transportado até local determinado pela fiscalização. A medição será realizada por metro quadrado (m²) efetivamente demolido.

2.1.2 – CÓDIGO 03.01.020 – Demolição manual de concreto simples

Demolição manual de elementos em concreto simples, executada com ferramentas manuais apropriadas, com remoção e transporte dos resíduos, sem reaproveitamento do material. Medição por metro cúbico (m³) de concreto demolido.

2.1.3 – CÓDIGO 03.01.210 – Demolição mecanizada de concreto armado, inclusive fragmentação e acomodação do material

Demolição mecanizada de estruturas de concreto armado utilizando rompedor hidráulico, martelete ou equipamento similar, com fragmentação adequada, separação de armaduras e disposição do material em caçamba metálica. Medição por metro cúbico (m³) demolido.

2.1.4 – CÓDIGO 03.02.040 – Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento

Demolição manual de alvenaria de tijolos cerâmicos ou blocos de concreto, incluindo remoção dos revestimentos existentes e limpeza do local. O material demolido deverá ser retirado e destinado conforme determinação da fiscalização. Medição em metro cúbico (m³).

2.1.5 – CÓDIGO 04.09.020 – Retirada de esquadria metálica em geral

Retirada manual de esquadrias metálicas (portas, janelas ou grades), incluindo a remoção dos elementos de fixação e transporte para armazenamento ou descarte. Medição por metro quadrado (m²).

2.1.6 – CÓDIGO 04.09.060 – Retirada de batente, corrimão ou peças lineares metálicas, chumbados

Execução da retirada manual de batentes, corrimãos ou demais elementos metálicos chumbados, sem reaproveitamento, com corte dos chumbadores e limpeza da área. Medição por metro (m).

MUNICÍPIO DE LOURDES
Paço Municipal "Sebastião Marques Nogueira"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail – obras@lourdes.sp.gov.br
Rua: José Marques Nogueira, 606 – CEP: 15285-000
Centro - Lourdes/SP - www.lourdes.sp.gov.br
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
- Setor de Engenharia e Obras -

2.1.7 – CÓDIGO 03.04.040 – Demolição manual de rodapé, soleira ou peitoril, em material cerâmico e/ou ladrilho hidráulico, incluindo a base

Remoção manual de rodapés, soleiras ou peitoris de material cerâmico, ladrilho hidráulico ou similar, incluindo base de assentamento, limpeza e retirada do entulho. Medição por metro (m).

2.1.8 – CÓDIGO 04.04.030 – Retirada de soleira ou peitoril em pedra, granito ou mármore

Remoção manual de soleiras ou peitoris executados em pedra natural, granito ou mármore, com cuidado para não danificar o entorno. Medição por metro (m).

2.1.9 – CÓDIGO 04.08.020 – Retirada de folha de esquadria em madeira

Desmontagem e retirada de folhas de esquadria em madeira, com remoção dos dispositivos de fixação e transporte para armazenamento. Medição por unidade (un).

2.1.10 – CÓDIGO 04.08.060 – Retirada de batente com guarnição e peças lineares em madeira, chumbados

Execução da retirada de batentes e guarnições em madeira fixados com argamassa ou chumbadores, com limpeza da área e transporte dos resíduos. Medição por metro (m).

2.1.11 – CÓDIGO 04.11.020 – Retirada de aparelho sanitário incluindo acessórios

Desmontagem e retirada de louças e metais sanitários (vasos, lavatórios, torneiras e conexões), com desconexão hidráulica e acondicionamento adequado. Medição por unidade (un).

2.1.12 – CÓDIGO 04.11.030 – Retirada de bancada incluindo pertences

Desmontagem e retirada de bancadas (em granito, mármore, cerâmica ou similar), incluindo acessórios, estrutura de apoio e fixações. Medição por metro quadrado (m²).

2.1.13 – CÓDIGO 04.20.040 – Remoção de lâmpada

Retirada manual de lâmpadas existentes, inclusive desconexão elétrica e acondicionamento adequado para descarte. Medição por unidade (un).

2.1.14 – CÓDIGO 04.18.370 – Remoção de condutor aparente diâmetro externo até 6,5 mm

Remoção manual de condutores aparentes até 6,5 mm de diâmetro, inclusive desconexão, limpeza e descarte. Medição por metro (m).

2.1.15 – CÓDIGO 04.03.040 – Retirada de telhamento perfil e material qualquer, exceto barro

Remoção manual de telhas metálicas, fibrocimento ou similares, incluindo a desmontagem dos perfis de fixação e separação do material. Medição por metro quadrado (m²).

2.1.16 – CÓDIGO 05.07.040 – Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica (terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal)

Transporte e destinação final do entulho proveniente das demolições, com utilização de caçamba metálica devidamente licenciada, respeitando normas ambientais. Medição por metro cúbico (m³).

2.2 INFRAESTRUTURA / FUNDAÇÃO

BROCAS

2.2.1 – CÓDIGO 12.01.021 – Broca em concreto armado diâmetro de 20 cm – completa

MUNICÍPIO DE LOURDES
Paço Municipal "Sebastião Marques Nogueira"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail – obras@lourdes.sp.gov.br
Rua: José Marques Nogueira, 606 – CEP: 15285-000
Centro - Lourdes/SP - www.lourdes.sp.gov.br
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
- Setor de Engenharia e Obras -

Perfuração de broca em solo, com diâmetro de 20 cm e profundidade conforme projeto estrutural, incluindo escavação manual ou mecanizada, limpeza do furo, colocação da armadura de aço CA-50, concretagem com concreto usinado fck = 25 MPa e adensamento adequado. O serviço compreende o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários. A medição será efetuada em metro (m) de broca executada.

BLOCOS

2.2.2 – CÓDIGO 06.02.020 – Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m

Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria, até 1,5 m de profundidade, para execução de fundações, com remoção, carga e transporte do material excedente, incluindo escoramento, limpeza e conformação das valas. Medição em metro cúbico (m³) efetivamente escavado.

2.2.3 – CÓDIGO 09.01.020 – Forma em madeira comum para fundação

Confecção e montagem de formas em madeira comum para execução de blocos de fundação, com travamentos, escoramentos e desforma após o endurecimento do concreto. Medição em metro quadrado (m²) de forma executada.

2.2.4 – CÓDIGO 10.01.040 – Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa

Montagem e fixação de armadura em aço CA-50, com corte, dobra e amarração conforme projeto estrutural, incluindo fornecimento e transporte interno do material. Medição em quilograma (kg) de aço aplicado.

2.2.5 – CÓDIGO 11.01.130 – Concreto usinado, fck = 25 MPa

Fornecimento e lançamento de concreto usinado com resistência característica fck = 25 MPa, incluindo transporte interno, lançamento e nivelamento. Medição em metro cúbico (m³).

2.2.6 – CÓDIGO 11.16.060 – Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura

Execução do lançamento e adensamento do concreto por vibração mecânica ou manual, garantindo o adensamento homogêneo e ausência de vazios. Medição por metro cúbico (m³) de concreto adensado.

VIGA BALDRAME

2.2.7 – CÓDIGO 06.02.020 – Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m

Execução de escavação manual para fundação de viga baldrame, até 1,5 m de profundidade, incluindo remoção do material excedente, limpeza e conformação da vala. Medição em m³.

2.2.8 – CÓDIGO 11.18.040 – Lastro de pedra britada

Execução de camada de lastro com pedra britada devidamente nivelada e compactada, formando base para fundações. Espessura conforme projeto. Medição em metro cúbico (m³).

2.2.9 – CÓDIGO 09.01.020 – Forma em madeira comum para fundação

Execução de formas em madeira para concretagem de vigas baldrame, com travamentos e escoramentos necessários, incluindo desforma e limpeza após cura. Medição em m².

2.2.10 – CÓDIGO 10.01.040 – Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa

Montagem e fixação de armaduras principais e secundárias em aço CA-50 conforme projeto estrutural. Medição em kg.

2.2.11 – CÓDIGO 10.01.060 – Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa

MUNICÍPIO DE LOURDES
Paço Municipal "Sebastião Marques Nogueira"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail – obras@lourdes.sp.gov.br
Rua: José Marques Nogueira, 606 – CEP: 15285-000
Centro - Lourdes/SP - www.lourdes.sp.gov.br
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
- Setor de Engenharia e Obras -

Montagem de armaduras complementares e estribos em aço CA-60, conforme detalhamento estrutural, incluindo corte, dobra e amarração. Medição em kg.

2.2.12 – CÓDIGO 11.01.130 – Concreto usinado, fck = 25 MPa

Fornecimento e lançamento de concreto usinado com fck = 25 MPa, aplicado em viga baldrame, com transporte interno, vibração e nivelamento. Medição por m³.

2.2.13 – CÓDIGO 11.16.060 – Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura

Adensamento do concreto das vigas baldrame por vibração mecânica ou manual, garantindo a compacidade e acabamento uniforme. Medição em m³.

2.3 SUPERESTRUTURA

PILARES

2.3.1 – CÓDIGO 09.01.030 – Forma em madeira comum para estrutura

Confecção e montagem de formas em madeira comum para concretagem de pilares estruturais, com travamentos, escoramentos e desforma após o endurecimento do concreto. Inclui limpeza e reaproveitamento dos materiais conforme orientação da fiscalização. Medição por metro quadrado (m²).

2.3.2 – CÓDIGO 10.01.040 – Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa

Execução de armaduras longitudinais e transversais em aço CA-50, cortadas, dobradas e amarradas conforme o projeto estrutural. Inclui transporte, fixação e espaçadores. Medição em quilograma (kg).

2.3.3 – CÓDIGO 10.01.060 – Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa

Fornecimento e montagem de armaduras em aço CA-60 para estribos e reforços, conforme detalhamento do projeto. Medição em kg.

2.3.4 – CÓDIGO 11.01.130 – Concreto usinado, fck = 25 MPa

Concretagem de pilares com concreto usinado fck = 25 MPa, incluindo transporte, lançamento e vibração mecânica. Medição por metro cúbico (m³).

2.3.5 – CÓDIGO 11.16.060 – Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura

Lançamento e adensamento do concreto nos pilares, garantindo total preenchimento das formas e adensamento homogêneo. Medição em m³.

VIGAS DE RESPALDO

2.3.6 – CÓDIGO 09.01.030 – Forma em madeira comum para estrutura

Confecção e montagem de formas para execução de vigas de respaldo, com fixação, travamento e desforma. Medição em m².

2.3.7 – CÓDIGO 10.01.040 – Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa

Montagem de armadura longitudinal principal e secundária em aço CA-50, conforme o detalhamento estrutural. Medição em kg.

2.3.8 – CÓDIGO 10.01.060 – Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa

MUNICÍPIO DE LOURDES
Paço Municipal "Sebastião Marques Nogueira"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail – obras@lourdes.sp.gov.br
Rua: José Marques Nogueira, 606 – CEP: 15285-000
Centro - Lourdes/SP - www.lourdes.sp.gov.br
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
- Setor de Engenharia e Obras -

Execução de estribos e reforços em aço CA-60, com corte, dobra e amarração. Medição em kg.

2.3.9 – CÓDIGO 11.01.130 – Concreto usinado, fck = 25 MPa

Lançamento de concreto usinado fck = 25 MPa em vigas de respaldo, com vibração e acabamento. Medição em m³.

2.3.10 – CÓDIGO 11.16.060 – Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura

Adensamento mecânico do concreto lançado nas vigas de respaldo, garantindo compactação e acabamento adequado. Medição em m³.

VIGAS DE RESPALDO – COTA 5,00 m

2.3.11 – CÓDIGO 09.01.030 – Forma em madeira comum para estrutura

Montagem de formas para vigas de respaldo em cota elevada, incluindo escoramentos, travamentos e desforma. Medição por m².

2.3.12 – CÓDIGO 10.01.040 – Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa

Fornecimento e montagem de armaduras longitudinais em aço CA-50, conforme o projeto estrutural. Medição em kg.

2.3.13 – CÓDIGO 10.01.060 – Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa

Montagem de armaduras complementares em aço CA-60, utilizadas em estribos e travamentos. Medição em kg.

2.3.14 – CÓDIGO 11.01.130 – Concreto usinado, fck = 25 MPa

Concretagem das vigas de respaldo da cota 5,00 m com concreto usinado fck = 25 MPa, incluindo transporte, lançamento e acabamento. Medição em m³.

2.3.15 – CÓDIGO 11.16.060 – Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura

Adensamento do concreto lançado nas vigas, executado por vibração mecânica ou manual, garantindo a qualidade e homogeneidade da estrutura. Medição em m³.

LAJE – COTA 3,00 m

2.3.16 – CÓDIGO 13.01.130 – Laje pré-fabricada mista vigota treliçada/lajota cerâmica – LT 12 (8+4) e capa com concreto de 25 MPa

Fornecimento e montagem de laje mista pré-fabricada composta por vigotas treliçadas e lajotas cerâmicas tipo LT-12 (8+4), com execução da capa de concreto fck = 25 MPa, espessura conforme projeto, incluindo escoramento, cura e acabamento. Medição por metro quadrado (m²).

2.3.17 – CÓDIGO 10.02.020 – Armadura em tela soldada de aço

Fornecimento e instalação de tela soldada em aço para reforço de laje, conforme projeto estrutural, incluindo corte, posicionamento e fixação. Medição em quilograma (kg).

2.4 ALVENARIA

2.4.1 – CÓDIGO 14.04.200 – Alvenaria de bloco cerâmico de vedação de 9 cm

Execução de alvenaria de vedação com blocos cerâmicos de 9 cm de espessura, assentados com argamassa de cimento e areia no traço especificado em projeto. As fiadas devem ser niveladas e prumadas, com juntas

MUNICÍPIO DE LOURDES
Paço Municipal "Sebastião Marques Nogueira"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail – obras@lourdes.sp.gov.br
Rua: José Marques Nogueira, 606 – CEP: 15285-000
Centro - Lourdes/SP - www.lourdes.sp.gov.br
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
- Setor de Engenharia e Obras -

uniformes, respeitando o alinhamento das paredes e o encunhamento superior. Inclui cortes, amarrações, vergas, contravergas, enchimentos e fixação de eletrodutos e caixinhas elétricas. O serviço compreende todo o fornecimento de materiais, mão de obra, ferramentas e andaimes necessários. A medição será efetuada por metro quadrado (m²) de parede executada.

2.4.2 – CÓDIGO 10.01.060 – Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa

Fornecimento e montagem de armadura em aço CA-60, com corte, dobra e amarração conforme detalhamento de projeto estrutural, utilizada para reforço ou cintamento da alvenaria. Inclui fornecimento, posicionamento e fixação das barras de aço. A medição será realizada em quilograma (kg) efetivamente aplicado.

2.5 COBERTURA

2.5.1 – CÓDIGO 15.03.030 – Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura

Execução da estrutura metálica de cobertura em perfis e chapas de aço ASTM-A36, incluindo corte, solda, furação, montagem e fixação, conforme projeto executivo. As ligações serão executadas com parafusos de alta resistência e soldas conforme especificações técnicas. Inclui o fornecimento de todos os materiais e mão de obra necessários. A medição será efetuada em quilograma (kg) de estrutura montada.

2.5.2 – CÓDIGO 16.12.060 – Telhamento em chapa de aço pré-pintada, perfil trapezoidal, espessura de 0,50 mm e altura de 40 mm

Fornecimento e instalação de telhas metálicas de aço pré-pintado perfil trapezoidal, com espessura nominal de 0,50 mm e altura de 40 mm, fixadas à estrutura com parafusos autoperfurantes com vedação. Inclui cumeeiras, arremates e todos os acessórios necessários à estanqueidade da cobertura. Medição em metro quadrado (m²).

2.5.3 – CÓDIGO 16.33.052 – Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 – corte 0,50 m

Confecção e instalação de calhas, rufos e demais arremates em chapa galvanizada nº 24, com corte de 0,50 m, dobradas conforme projeto, fixadas com parafusos e vedadas com silicone neutro. Medição em metro (m).

2.5.4 – CÓDIGO 16.33.022 – Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 – corte 0,33 m

Execução de calhas, rufos e condutores em chapa galvanizada nº 24, corte de 0,33 m, conforme detalhamento de projeto, com fixação e vedação adequadas. Medição em metro (m).

2.5.5 – CÓDIGO 33.07.140 – Pintura com esmalte alquídico em estrutura metálica

Aplicação de pintura com esmalte sintético alquídico sobre estrutura metálica, em duas demãos, após limpeza e preparação da superfície conforme norma NBR 15079. Inclui andaimes, equipamentos e todos os materiais necessários. Medição em kg de tinta aplicada.

2.5.6 – CÓDIGO 46.05.020 – Tubo PVC rígido, tipo coletor esgoto, junta elástica, DN = 100 mm, inclusive conexões

2.6 FECHAMENTO EM PLACA CIMENTÍCIA

2.6.1 – CÓDIGO 14.31.030 – Fechamento em placa cimentícia com espessura de 12 mm

Execução de fechamento em placas cimentícias planas com espessura de 12 mm, fixadas em estrutura metálica leve (perfis galvanizados) conforme especificações do projeto e normas técnicas da ABNT. As placas deverão ser parafusadas com fixadores apropriados e espaçamento regular, recebendo juntas tratadas com fita telada e massa de rejuntamento. Inclui todos os materiais, estrutura de suporte, acessórios de fixação, recortes

MUNICÍPIO DE LOURDES
Paço Municipal "Sebastião Marques Nogueira"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail – obras@lourdes.sp.gov.br
Rua: José Marques Nogueira, 606 – CEP: 15285-000
Centro - Lourdes/SP - www.lourdes.sp.gov.br
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
- Setor de Engenharia e Obras -

para instalações elétricas ou hidráulicas e acabamento superficial pronto para pintura. A medição será efetuada por metro quadrado (m²) de fechamento executado.

Fornecimento e instalação de tubo PVC rígido DN 100 mm, tipo coletor de águas pluviais, com juntas elásticas e conexões apropriadas, fixadas à estrutura e calhas conforme projeto. Medição em metro (m) instalado.

2.7 FORRO

2.7.1 – CÓDIGO 22.02.010 – Forro em placa de gesso liso, espessura de 12,5 mm, fixo

Execução de forro em placa de gesso liso, com espessura de 12,5 mm, fixado em estrutura metálica de perfis galvanizados tipo "F530" e guias apropriadas, suspensos por tirantes metálicos reguláveis. As juntas deverão ser tratadas com fita telada e massa apropriada, proporcionando acabamento liso e uniforme, pronto para pintura. Inclui todos os materiais, fixadores, estrutura de suporte, recortes para luminárias, grelhas ou equipamentos, bem como mão de obra e limpeza final. A medição será efetuada em metro quadrado (m²) de forro executado.

2.7.2 – CÓDIGO 22.03.070 – Forro em lâmina de PVC

Fornecimento e instalação de forro em lâminas de PVC, tipo modular, fixadas em estrutura metálica leve com travessas de alumínio ou aço galvanizado. O conjunto deverá garantir alinhamento, fixação firme e acabamento adequado nas bordas e junções. Inclui perfis de arremate, peças de fixação, recortes para luminárias e demais complementos necessários. A medição será realizada por metro quadrado (m²) de forro instalado.

2.8 ESQUADRIAS

PORTAS COMUNS

2.8.1 – CÓDIGO 23.09.050 – Porta lisa com batente de madeira – 90 x 210 cm

Fornecimento e instalação de porta lisa de madeira com batente de mesma espécie, dimensões 0,90 x 2,10 m, incluindo guarnições, dobradiças, fechadura e acabamento em verniz ou pintura conforme especificação. Montagem com fixação firme e alinhamento adequado. Medição por unidade (un).

2.8.2 – CÓDIGO 23.09.040 – Porta lisa com batente de madeira – 80 x 210 cm

Fornecimento e instalação de porta lisa de madeira com batente de mesma espécie, dimensões 0,80 x 2,10 m, com ferragens completas (fechadura, dobradiças, maçaneta) e acabamento final conforme projeto arquitetônico. Medição por unidade (un).

2.8.3 – CÓDIGO 25.02.211 – Porta veneziana de abrir em alumínio – cor branca

Fornecimento e instalação de porta veneziana de abrir, confeccionada em perfis de alumínio anodizado ou pintado na cor branca, com componentes de vedação, dobradiças, fechos e puxadores. Medição em metro quadrado (m²).

PORTAS EM MADEIRA MACIÇA

2.8.4 – CÓDIGO 23.20.160 – Folha de porta veneziana maciça, sob medida

Execução e instalação de folha de porta veneziana em madeira maciça, fabricada sob medida, com tratamento e acabamento conforme especificações do projeto. Medição em m².

2.8.5 – CÓDIGO 23.20.100 – Batente de madeira para porta

MUNICÍPIO DE LOURDES
Paço Municipal "Sebastião Marques Nogueira"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail – obras@lourdes.sp.gov.br
Rua: José Marques Nogueira, 606 – CEP: 15285-000
Centro - Lourdes/SP - www.lourdes.sp.gov.br
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
- Setor de Engenharia e Obras -

Fornecimento e colocação de batente de madeira seca e tratada, fixada com chumbadores metálicos e argamassa, devidamente alinhada e aprumada. Medição em metro (m).

2.8.6 – CÓDIGO 23.20.120 – Guarnição de madeira

Fornecimento e fixação de guarnição de madeira com acabamento liso, pregada ou colada ao batente, com junções e recortes adequados. Medição por metro (m).

PORTAS EMERGÊNCIA

2.8.7 – CÓDIGO 26.02.160 – Vidro temperado cinza ou bronze de 10 mm

Fornecimento e instalação de vidro temperado de 10 mm de espessura, cor cinza ou bronze, aplicado em portas de emergência, com acabamento polido e fixação em ferragens apropriadas. Medição em m².

2.8.8 – CÓDIGO 28.01.210 – Fechadura tipo alavanca com chave para porta corta-fogo

Fornecimento e instalação de fechadura tipo alavanca com chave, compatível com portas corta-fogo, conforme norma NBR 11742. Inclui todos os acessórios e testes de funcionamento. Medição por unidade (un).

2.8.9 – CÓDIGO 28.20.220 – Dobradiça inferior para porta de vidro temperado

Fornecimento e colocação de dobradiça inferior em aço inoxidável, própria para portas de vidro temperado. Medição por unidade (un).

2.8.10 – CÓDIGO 28.20.230 – Dobradiça superior para porta de vidro temperado

Instalação de dobradiça superior em aço inox, compatível com sistemas pivotantes de portas de vidro temperado. Medição em unidade (un).

2.8.11 – CÓDIGO 28.20.600 – Fechadura de centro com cilindro para porta em vidro temperado

Fornecimento e fixação de fechadura de centro com cilindro, tipo embutir, para porta de vidro temperado, com acabamento em aço inox. Medição por unidade (un).

2.8.12 – CÓDIGO 28.20.590 – Contra-fechadura de centro para porta em vidro temperado

Peça complementar de fechamento central, instalada em conjunto com a fechadura principal de vidro temperado, em aço inoxidável. Medição por unidade (un).

PORTAS DE ENROLAR

2.8.13 – CÓDIGO 24.02.590 – Porta de enrolar manual, cega ou vazada

Fornecimento e instalação de porta de enrolar de aço galvanizado, manual, tipo cega ou vazada, com guias laterais, eixo e acessórios completos, conforme dimensões e especificações de projeto. Inclui pintura de acabamento. Medição em metro quadrado (m²).

BLINDEX

2.8.14 – CÓDIGO 26.02.040 – Vidro temperado incolor de 8 mm

Fornecimento e instalação de vidro temperado incolor, espessura de 8 mm, aplicado em portas e painéis tipo blindex, com bordas lapidadas e fixações adequadas. Medição em m².

2.8.15 – CÓDIGO 28.20.590 – Contra-fechadura de centro para porta em vidro temperado

Peça complementar de fechamento central para conjunto de portas em vidro temperado, em aço inoxidável, instalada com precisão para garantir o travamento adequado. Medição por unidade (un).

MUNICÍPIO DE LOURDES
Paço Municipal "Sebastião Marques Nogueira"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail – obras@lourdes.sp.gov.br
Rua: José Marques Nogueira, 606 – CEP: 15285-000
Centro - Lourdes/SP - www.lourdes.sp.gov.br
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
- Setor de Engenharia e Obras -

2.8.16 – CÓDIGO 28.20.600 – Fechadura de centro com cilindro para porta em vidro temperado

Fechadura de centro com cilindro, em aço inoxidável, tipo embutir, instalada em portas de vidro temperado. Medição por unidade (un).

2.9 PISO

2.9.1 – CÓDIGO 06.11.040 – Reaterro manual apiloado sem controle de compactação

Execução de reaterro manual com material proveniente de escavação ou de empréstimo, devidamente espalhado e apiloado em camadas sucessivas, sem controle tecnológico de compactação. Inclui transporte interno, nivelamento e limpeza final da área. Medição por metro cúbico (m³) executado.

2.9.2 – CÓDIGO 14.02.030 – Alvenaria de elevação de 1/2 tijolo maciço comum

Execução de alvenaria de ½ tijolo cerâmico maciço, assentado com argamassa de cimento e areia, com juntas niveladas e prumadas, utilizada como requadro ou contenção lateral de piso. Medição em metro quadrado (m²) de parede executada.

2.9.3 – CÓDIGO 10.01.060 – Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa

Fornecimento e montagem de armaduras de aço CA-60 para reforço de pisos ou elementos estruturais associados, com corte, dobra e amarração conforme projeto estrutural. Medição em quilograma (kg).

2.9.4 – CÓDIGO 17.05.020 – Piso com requadro em concreto simples sem controle de fck

Execução de piso em concreto simples, sem controle de resistência, com requadro perimetral e acabamento desempenado, conforme dimensões de projeto. Inclui preparo da base, nivelamento e juntas de dilatação. Medição em metro cúbico (m³).

2.9.5 – CÓDIGO 17.01.020 – Argamassa de regularização e/ou proteção

Execução de camada de argamassa de cimento e areia para regularização de piso ou proteção de superfície, com espessura conforme especificação de projeto, desempenada e nivelada. Medição por metro cúbico (m³).

2.9.6 – CÓDIGO 18.08.062 – Revestimento em porcelanato esmaltado polido para área interna e ambiente com tráfego médio, grupo de absorção BIa, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado

Assentamento de revestimento em porcelanato esmaltado polido, grupo BIa (absorção ≤ 0,5%), para áreas internas com tráfego médio, com argamassa colante industrializada tipo AC-II e rejunte acrílico. Inclui cortes, paginação, rejuntamento e limpeza final. Medição em metro quadrado (m²).

2.9.7 – CÓDIGO 19.01.062 – Peitoril e/ou soleira em granito, espessura de 2 cm e largura até 20 cm, acabamento polido

Fornecimento e instalação de soleiras ou peitoris em granito polido, com espessura de 2 cm e largura até 20 cm, inclusive cortes, polimento de bordas e assentamento com argamassa colante. Medição em metro linear (m).

2.9.8 – CÓDIGO 19.01.022 – Revestimento em granito, espessura de 2 cm, acabamento polido

Execução de revestimento em granito polido com espessura de 2 cm, assentado com argamassa colante industrializada e rejuntado com produto compatível. Inclui recortes, acabamento de bordas e limpeza. Medição em metro quadrado (m²).

MUNICÍPIO DE LOURDES
Paço Municipal "Sebastião Marques Nogueira"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail – obras@lourdes.sp.gov.br
Rua: José Marques Nogueira, 606 – CEP: 15285-000
Centro - Lourdes/SP - www.lourdes.sp.gov.br
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
- Setor de Engenharia e Obras -

2.10 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

As instalações elétricas da edificação compreenderão toda a infraestrutura e execução conforme os projetos elétricos e normas técnicas vigentes da ABNT (principalmente NBR 5410 e NBR 13570), garantindo segurança, funcionalidade e eficiência energética.

Os serviços incluem a execução de eletrodutos, quadros de distribuição, cabeamento, dispositivos de proteção, tomadas, interruptores, luminárias e demais componentes elétricos necessários ao perfeito funcionamento das instalações.

O detalhamento completo dos materiais, métodos de execução, dimensionamentos, e especificações técnicas será apresentado no Memorial Descritivo de Instalações Elétricas em Anexo, o qual integra este documento para todos os fins.

2.11 INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS

As instalações hidráulicas compreendem a execução completa das redes de água fria, bem como a instalação dos acessórios e aparelhos sanitários, conforme os projetos hidráulicos e normas técnicas vigentes da ABNT, especialmente NBR 5626 (Instalações Prediais de Água Fria), NBR 7198 (Água Quente), NBR 8160 (Esgoto Sanitário) e NBR 9050 (Acessibilidade).

ÁGUA FRIA

2.11.1 – CÓDIGO 46.01.020 – Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN 25 mm (3/4"), inclusive conexões

Fornecimento e instalação de tubulação em PVC rígido soldável marrom, DN 25 mm (3/4"), incluindo todas as conexões, joelhos, luvas, curvas e adesivo próprio para soldagem. O assentamento deverá seguir o projeto hidráulico, garantindo estanqueidade e fixação adequada. Medição em metro (m).

2.11.2 – CÓDIGO 47.02.020 – Registro de gaveta em latão fundido cromado com canopla, DN 3/4" – linha especial

Fornecimento e instalação de registro de gaveta em latão cromado, DN 3/4", linha especial, com acabamento de canopla metálica. O registro deverá ser instalado em local acessível, conforme especificações do projeto. Medição por unidade (un).

ACESSÓRIOS

2.11.3 – CÓDIGO 30.08.060 – Bacia sifonada de louça para pessoas com mobilidade reduzida – capacidade de 6 litros

Fornecimento e instalação de bacia sifonada em louça branca, modelo para pessoas com mobilidade reduzida, com volume de descarga de 6 litros, fixação firme ao piso e ligação com flange de vedação. Medição por unidade (un).

2.11.4 – CÓDIGO 30.08.040 – Lavatório de louça para canto sem coluna para pessoas com mobilidade reduzida

Instalação de lavatório em louça branca, modelo para canto, sem coluna, destinado a pessoas com mobilidade reduzida, incluindo válvula de escoamento, fixadores e ligação hidráulica. Medição por unidade (un).

2.11.5 – CÓDIGO 44.03.300 – Torneira clínica com volante tipo alavanca

MUNICÍPIO DE LOURDES
Paço Municipal "Sebastião Marques Nogueira"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail – obras@lourdes.sp.gov.br
Rua: José Marques Nogueira, 606 – CEP: 15285-000
Centro - Lourdes/SP - www.lourdes.sp.gov.br
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
- Setor de Engenharia e Obras -

Fornecimento e instalação de torneira metálica, tipo clínica, com volante tipo alavanca, acionamento leve e vedação por mecanismo cerâmico. Medição por unidade (un).

2.11.6 – CÓDIGO 44.02.062 – Tampo/bancada em granito, com frontão, espessura de 2 cm, acabamento polido

Execução de bancada em granito natural polido, espessura de 2 cm, com frontão posterior e acabamento reto, incluindo recorte para instalação de cuba e fixação adequada. Medição em metro quadrado (m²).

2.11.7 – CÓDIGO 44.06.250 – Cuba em aço inoxidável simples de 300 x 140 mm

Fornecimento e instalação de cuba em aço inoxidável simples, dimensões 300 x 140 mm, com bordas polidas, válvula de escoamento e fixação ao tampo em granito. Medição por unidade (un).

2.11.8 – CÓDIGO 44.03.315 – Torneira de mesa com bica móvel e alavanca

Fornecimento e instalação de torneira de mesa em metal cromado, com bica móvel e alavanca lateral, fixada diretamente ao tampo. Medição em unidade (un).

2.11.9 – CÓDIGO 44.03.130 – Saboneteira tipo dispenser, para refil de 800 ml

Instalação de saboneteira tipo dispenser, fixada à parede, fabricada em ABS ou aço inoxidável, com capacidade para refil de 800 ml. Medição por unidade (un).

2.11.10 – CÓDIGO 44.03.180 – Dispenser toalheiro em ABS, para folhas

Fornecimento e instalação de dispenser para papel toalha tipo folha, corpo em ABS, fixação por buchas e parafusos, com sistema de fechamento simples. Medição por unidade (un).

2.11.11 – CÓDIGO 44.03.080 – Porta-papel de louça de embutir

Instalação de porta-papel higiênico embutido, confeccionado em louça sanitária, fixado à parede com argamassa ou silicone neutro. Medição por unidade (un).

2.11.12 – CÓDIGO 30.01.030 – Barra de apoio reta para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1½" x 800 mm

Fornecimento e instalação de barra de apoio reta em tubo de aço inoxidável, diâmetro 1½", comprimento 800 mm, fixada em parede resistente, conforme especificações da NBR 9050 (Acessibilidade). Medição por unidade (un).

2.12 INSTALAÇÕES SANITÁRIAS

As instalações sanitárias compreendem a execução de toda a rede de esgoto predial, interligando os aparelhos sanitários às caixas de inspeção e às redes externas, conforme projeto executivo e em conformidade com as normas técnicas NBR 8160 (Instalações Prediais de Esgoto Sanitário) e NBR 5626 (Instalações Prediais de Água Fria).

2.12.1 – CÓDIGO 46.02.050 – Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN = 50 mm, inclusive conexões

Fornecimento e instalação de tubulação em PVC rígido branco série normal, DN 50 mm, com virola e anel de borracha para junta elástica, incluindo todas as conexões necessárias (joelhos, tês, luvas e curvas). O assentamento deverá obedecer às declividades de projeto, garantindo estanqueidade e fixação adequada. Medição em metro (m).

2.12.2 – CÓDIGO 46.02.070 – Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN = 100 mm, inclusive conexões

MUNICÍPIO DE LOURDES
Paço Municipal "Sebastião Marques Nogueira"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail – obras@lourdes.sp.gov.br
Rua: José Marques Nogueira, 606 – CEP: 15285-000
Centro - Lourdes/SP - www.lourdes.sp.gov.br
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
- Setor de Engenharia e Obras -

Fornecimento e instalação de tubo de PVC rígido branco, série normal, DN 100 mm, com junta elástica e conexões correspondentes, conforme detalhamento de projeto. A rede deverá ser assentada com declividade mínima regulamentar e suporte adequado. Medição em metro (m).

2.12.3 – CÓDIGO SINAPI 97906 – Caixa enterrada hidráulica retangular, em alvenaria com blocos de concreto, dimensões internas 0,60 x 0,60 x 0,60 m, para rede de esgoto

Execução de caixa hidráulica de inspeção em alvenaria de blocos de concreto, com dimensões internas de 0,60 x 0,60 x 0,60 m, incluindo fundo impermeabilizado, tampa de concreto armado e tubos de entrada e saída. Aplicável a redes de esgoto predial. Medição por unidade (un).

2.12.4 – CÓDIGO 49.01.030 – Caixa sifonada de PVC rígido de 150 x 150 x 50 mm, com grelha

Fornecimento e instalação de caixa sifonada em PVC rígido, dimensões 150 x 150 x 50 mm, com grelha removível e tampão de vedação, interligada às tubulações de esgoto secundário. Medição por unidade (un).

2.13 REVESTIMENTO

PREPARAÇÃO

2.13.1 – CÓDIGO 17.02.020 – Chapisco

Execução de chapisco com argamassa de cimento e areia média no traço 1:3, aplicado sobre superfícies de concreto ou alvenaria, garantindo aderência para o emboço. A aplicação deve ser manual ou projetada, com espessura aproximada de 5 mm. Medição por metro quadrado (m²).

2.13.2 – CÓDIGO 17.02.120 – Emboço comum

Execução de emboço em argamassa de cimento e areia média no traço 1:4, aplicado sobre chapisco previamente curado, com espessura média de 15 mm, desempenado e sarrafeado, pronto para o recebimento de reboco ou pintura. Medição em m².

2.13.3 – CÓDIGO 17.02.220 – Reboco

Execução de reboco em argamassa de cimento e areia fina no traço 1:5, com espessura média de 5 mm, aplicado sobre o emboço curado, desempenado e pronto para pintura. Medição em m².

PINTURA GERAL

INTERNA

2.13.4 – CÓDIGO 33.10.050 – Tinta acrílica em massa, inclusive preparo

Execução de pintura interna com tinta acrílica lavável, aplicada em duas demãos sobre fundo preparador e superfície devidamente regularizada. Inclui limpeza, correção de imperfeições e isolamento de áreas adjacentes. Medição em m².

EXTERNA

2.13.5 – CÓDIGO 33.02.080 – Massa corrida à base de resina acrílica

Aplicação de massa corrida acrílica para regularização de superfícies externas, com espessura uniforme e lixamento entre demãos, proporcionando acabamento liso. Medição em m².

2.13.6 – CÓDIGO 33.10.030 – Tinta acrílica antimofo em massa, inclusive preparo

MUNICÍPIO DE LOURDES
Paço Municipal "Sebastião Marques Nogueira"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail – obras@lourdes.sp.gov.br
Rua: José Marques Nogueira, 606 – CEP: 15285-000
Centro - Lourdes/SP - www.lourdes.sp.gov.br
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
- Setor de Engenharia e Obras -

Aplicação de tinta acrílica antimofo, própria para fachadas, em duas demãos sobre fundo preparador e superfície corrigida, garantindo uniformidade e durabilidade. Medição em m².

LAJE

2.13.7 – CÓDIGO 33.10.030 – Tinta acrílica antimofo em massa, inclusive preparo

Aplicação de tinta acrílica antimofo em lajes e tetos, em duas demãos sobre superfície tratada, garantindo acabamento homogêneo e durável. Medição em m².

REVESTIMENTO CERÂMICO

2.13.8 – CÓDIGO 18.06.152 – Placa cerâmica esmaltada PEI-4 para área interna com saída para o exterior, grupo de absorção BIIb, tráfego médio, assentado com argamassa colante industrializada

Assentamento de revestimento cerâmico esmaltado tipo PEI-4, grupo de absorção BIIb, adequado a áreas internas com possível saída para o exterior, aplicado com argamassa colante industrializada tipo AC-II. Inclui cortes, rejuntamento e limpeza. Medição por metro quadrado (m²).

2.13.9 – CÓDIGO 18.06.410 – Rejuntamento em placas cerâmicas com argamassa industrializada para rejunte, juntas acima de 3 até 5 mm

Execução de rejuntamento em revestimento cerâmico utilizando argamassa industrializada específica para juntas entre 3 e 5 mm, aplicada após a cura da argamassa colante, com acabamento uniforme e limpeza final. Medição por m².

2.14 SERVIÇOS COMPLEMENTARES

ACESSÓRIOS

2.14.1 – CÓDIGO 24.03.310 – Corrimão tubular em aço galvanizado, diâmetro 1½"

Fornecimento e instalação de corrimão tubular em aço galvanizado, diâmetro nominal de 1½" (38 mm), fixado em suportes metálicos com ancoragem em piso ou parede, conforme projeto arquitetônico e norma de acessibilidade NBR 9050. O serviço inclui curvatura, soldagem, lixamento, limpeza e pintura de acabamento (quando especificado). A instalação deverá garantir firmeza, alinhamento e conforto para o uso.

A medição será efetuada por metro (m) de corrimão executado.

CONCLUSÃO

O presente Memorial Descritivo tem por objetivo detalhar os serviços, materiais e métodos construtivos a serem empregados na Construção, Reforma e Revitalização do CERELE – Centro de Recreação, Lazer e Esportes "Letícia de Souza Tonchis", no Município de Lourdes/SP, observando rigorosamente as especificações técnicas e os critérios estabelecidos pela CDHU – Versão 199 (Set/2025), bem como as normas da ABNT aplicáveis a cada sistema construtivo.

A execução das etapas deverá atender integralmente aos projetos arquitetônico, estrutural, elétrico, hidráulico e complementares aprovados, obedecendo aos padrões de qualidade, segurança e desempenho exigidos, de forma a garantir a durabilidade e funcionalidade das instalações.

Todos os serviços descritos deverão ser realizados sob a responsabilidade técnica do Engenheiro Civil responsável, devidamente registrado no CREA, assegurando-se que cada fase da obra seja conduzida em conformidade com os princípios da boa prática da engenharia e as determinações contratuais e legais vigentes.

MUNICÍPIO DE LOURDES
Paço Municipal "Sebastião Marques Nogueira"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail – obras@lourdes.sp.gov.br
Rua: José Marques Nogueira, 606 – CEP: 15285-000
Centro - Lourdes/SP - www.lourdes.sp.gov.br

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
- Setor de Engenharia e Obras -

Por fim, este documento integra o conjunto técnico da obra, servindo como referência para execução, fiscalização e medição dos serviços, sendo parte integrante do processo de licitação e contratação da obra pública, conforme os dispositivos da Lei nº 14.133/2021 e demais normas correlatas.

Lourdes/SP, 28 de outubro de 2025

Responsáveis Técnicos:

DAVID JUNIOR MARTINS RODRIGUES:41389888827
Assinado de forma digital por DAVID JUNIOR MARTINS RODRIGU[redacted]
Dados: 2025.10.28 16:34:11 -03'00'

DAVID JUNIOR MARTINS RODRIGUES
ENGENHEIRO CIVIL
CREA:507.007.244-0

VITOR CRESCENCIO DA SILVA[redacted]35
Assinado de forma digital por VITOR CRESCENCIO DA SILVA:4[redacted]
Dados: 2025.10.28 18:30:45 -03'00'

VITOR CRESCENCIO DA SILVA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA:507.046.206-9

De acordo:

ODECIO RODRIGUES DA SILVA:[redacted]
Assinado de forma digital por ODECIO RODRIGUES DA SILVA:1[redacted]
Dados: 2025.10.28 18:31:14 -03'00'

ODÉCIO RODRIGUES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

MEMORIAL DESCRITIVO

CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS

OBRA: Reforma - CERELE

INSTALAÇÕES ELÉTRICA RESIDENCIAL

Sumário

1-) CONCEITO DO PROJETO 3
1.1-) NORMAS APLICADAS 3
2-) MEMORIAIS DE CÁLCULOS- em anexo 3
3-) DIAGRAMA UNIFILAR – em anexo 3
4-) CARACTERÍSTICAS DOS MATERIAIS 3
5-) PROCEDIMENTOS DE MONTAGEM 5
6-) ANOTAÇÕES FINAIS 6

1-) CONCEITO DO PROJETO

CERELE - localizado na Rua Jose Marques Nogueira, esquina com a Rua Florindo Simão Barbosa - Lourdes - SP.

Os projetos elétricos são elaborados para a instalação elétrica residencial de baixa tensão. Para tanto, foram elaborados conceitos direcionados a funcionalidade necessárias na área, levando tecnologia e segurança como base dos trabalhos.

Os circuitos possuem pontos de energia (tomada) com alimentação monofásica em 127Vac, pontos de tomadas de uso especifico 220Vac, pontos de ar condicionado com alimentação trifásica e bifásico em 220Vac e iluminação com alimentação em 127Vac.

1.1-) NORMAS APLICADAS

Este projeto elétrico está atualizado de acordo com as normas vigentes relacionadas abaixo:

- NBR-5410 - Instalações Elétricas em Baixa Tensão.
- NBR-5419 - Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas.
- NR-10 - Segurança em Instalações Elétricas.
- ND.10 – Fornecimento de energia elétrica em tensão secundária a edificações individuais.

2-) MEMORIAIS DE CÁLCULOS- em anexo

Os roteiros de cálculos para dimensionamento de circuitos elétricos contemplam as especificações de condutores, dispositivos de proteção e outros. O método utilizado para determinação dos condutores é o da “capacidade de condução de corrente ”.

3-) DIAGRAMA UNIFILAR – em anexo

Os diagramas unifilares estão dispostos em projetos detalhados.

4-) CARACTERÍSTICAS DOS MATERIAIS

Os materiais elétricos a serem empregados seguem especificações técnicas, as quais tem por objetivo manter a qualidade e a segurança solicitadas nas normas respectivas. Os tópicos estão organizados em harmonia com a execução da obra e devem ser atendidos no momento da montagem conforme as orientações deste memorial.

HASTE DE ATERRAMENTO: devem ser de alta camada 254 µm, dimensões 3/4” x 3 m, e devem constar, de forma legível e indelével as seguintes marcações – Nome ou marca do fabricante; dimensões (comprimento, diâmetro e espessura da camada de cobre); número da norma NBR-13571; data de fabricação (mês/ano).

Município de Lourdes - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

CONDUTOR DE ATERRAMENTO: conforme seções especificadas no projeto de SPDA, fios de cobre eletrolítico de têmpera dura e cordoamento classe 2 A. O fabricante deverá possuir certificado no INMETRO. Os condutores e acessórios de aço (exceto inox) devem ser protegidos com uma camada de zinco aplicado a quente (fogo) conforme a ABNT NBR 6323, ou com uma camada de cobre com espessura mínima de 254 µm, conforme ABNT NBR 13571.

ELETRODUTOS: devem ser flexíveis reforçados, resistentes aos esforços de flexão, torção e compressão; o fabricante deverá possuir certificado no INMETRO.

PERFILADOS E ELETROCALHAS: perfurado e em aço carbono galvanizado.

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO: são quadros de embutir em chapa de aço, dimensionados para instalação de módulos de disjuntores padrão DIN, com barramentos para conexão. Os QD's deverão conter barramentos de cobre para as três fases, neutro e terra. Os barramentos dererão sempre respeitar características de corrente nominal geral do quadro. Deverão ter grau de mínimo de proteção IP-40. Deverão possuir espelho para a fixação da identificação dos circuitos e proteção do usuário (evitando o acesso aos barramentos).

DISJUNTORES: minidisjuntores com proteção contra sobrecarga e curto-circuito em condutores elétricos, atendendo as curvas características de disparo B, conforme a norma NBR NM 60898 e NBR IEC 60947-2. Desenvolvida para aplicações em circuitos de baixa tensão, de corrente contínua ou alternada de 10 a 125A e capacidade de interrupção de curto-circuito de até 10kA. Os disjuntores com corrente de interrupção acima de 125A deverão ser em caixa moldada, conforme norma NBR IEC 60947-2, disparador térmico e magnético fixos.

SUPRESSOR DE SURTO - DPS: possuem a função de limitar os surtos de tensão transitórias em instalações residenciais, comerciais e industriais de baixa tensão, provocados por descargas atmosféricas e/ou manobras no sistema elétrico. Deve possuir fixação em trilhos DIN e obrigatoriamente deve possuir proteção interna, visando garantir a continuidade do fornecimento de energia elétrica contra os efeitos do curto circuito permanente do varistor. Foi projetado DPS classe I, indicados para locais sujeitos a descargas de alta intensidade, característica típica de instalações e edifícios alimentados diretamente por rede de distribuição aérea, exposta a descarga atmosférica. Recomenda-se sua instalação no ponto de entrada da rede elétrica na edificação.

TOMADAS: o padrão de tomada determinado pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), o bipolar com aterramento (2P+T), é fabricado com capacidade para 10A ou 20A. O fator determinante é a potência dos aparelhos a serem conectados. As tomadas de uso comum, que são a maioria dos equipamentos domésticos são projetadas tomadas de 10A. Para os ares condicionados, os cabos ficaram na caixa instalada embutida na parede.

INTERRUPTORES: os interruptores são os simples, com acionamento a partir de apenas um ponto, paralelos e intermediários que permitem acionar a luz a partir de múltiplos pontos, assim como os intermediários. Em ambos os casos, é o uso que determina qual modelo usar.

CABOS ELÉTRICOS: a cobertura utilizada deve ser de PVC e temperatura de operação – em regime normal 70 ºC com certificação do INMETRO para os circuitos

com bitola até #16mm²; para os circuitos com bitolas maiores utilizar cabos com isolação de HEPR 90°C.

- **Temperatura em Regime Permanente:** é a maior temperatura que a isolação pode atingir continuamente em serviço normal. É a principal característica na determinação da capacidade de condução de corrente de um cabo;
- **Temperatura em Regime de Sobrecarga:** é a temperatura máxima que a isolação pode atingir em regime de sobrecarga. Segundo as normas de fabricação, a duração desse regime não deve superar 100 horas durante doze meses consecutivos, nem superar 500 horas durante a vida do cabo;
- **Temperatura em Regime de Curto-circuito:** é a temperatura máxima que a isolação pode atingir em regime de curto-circuito. Segundo as normas de fabricação, a duração desse regime não deve superar 5 segundos durante a vida do cabo.

ILUMINAÇÃO: projetados alguns tipos de iluminação, sendo:

- Luminária tipo espeto de jardim – IP65, 3000k e bivolt
- Luminária de embutir em forro de gesso - quadrada, bivolt, 4000k e moldura branca
- Luminária de sobrepor em forro de concreto – quadrada, bivolt, 6500k e moldura branca
- Luminária de embutir em forro de PVC amadeirado - quadrada, bivolt, 6500k e moldura preta

5-) PROCEDIMENTOS DE MONTAGEM

A fim de manter o bom desempenho das instalações com qualidade e segurança, este memorial especifica algumas orientações para a montagem das instalações elétricas dentro dos parâmetros requeridos pelas normas da ABNT e NR´s. Os tópicos estão organizados em harmonia com o cronograma da obra elétrica:

- Os eletrodutos não devem possuir emendas.
- Devem-se evitarem curvas acentuadas nos trajetos dos eletrodutos (ângulo máximo: 90º; raio mínimo de 200 mm).
- Vedar todos os eletrodutos nas extremidades para evitar obstrução por materiais da fase de construção civil.
- Manter o nivelamento das caixas em relação ao eixo horizontal da superfície.
- Não será permitida a realizações de emendas nos cabos elétricos no interior dos eletrodutos.
- Os condutores deverão possuir terminais tipo agulha ou tubular para conexão nos disjuntores e terminais tipo olhal para os barramentos.

Município de Lourdes - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

6-) ANOTAÇÕES FINAIS

Os projetos elétricos citados poderão ser modificados e/ou acrescidos a qualquer momento, a critério exclusivamente do proprietário, que de comum acordo com a empreiteira, fixará as implicações e acertos decorrentes visando a boa continuidade da obra, devendo a contratada apresentar "as built" para este projetista fazer constar as novas modificações.

Durante o decorrer da obra, o engenheiro eletricista responsável poderá ser consultado para possíveis esclarecimentos quanto a assuntos pertinentes a área de competência e do escopo do projeto elétrico.

TIAGO AUGUSTO PERASSOLI DE OLIVEIR[redacted]47890

Assinado de forma digital por TIAGO AUGUSTO PERASSOLI DE OLIVEIRA:[redacted]
Dados: 2025.10.27 08:09:12 -03'00'

Tiago Augusto Perassoli de Oliveira
CREA: 5069459777

MUNICÍPIO DE LOURDES
Paço Municipal "Sebastião Marques Nogueira"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail – obras@lourdes.sp.gov.br
Rua: José Marques Nogueira, 606 – CEP: 15285-000
Centro - Lourdes/SP - www.lourdes.sp.gov.br

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
- Setor de Engenharia e Obras -

QUALIFICAÇÃO TÉCNICO OPERACIONAL

Lourdes, 12 de março de 2026.

No que refere-se a referente à ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO VIABILIZANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, POR EMPREITADA GLOBAL, PARA FINS DE EXECUÇÃO DA OBRA CONSTRUÇÃO, REFORMA E REVITALIZAÇÃO DO CERELE – CENTRO DE RECREAÇÃO, LAZER E ESPORTES "LETÍCIA DE SOUZA TONCHIS", em conformidade com as Súmulas 23[1] e 24[2] do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, tem o presente a finalidade de informar que para fins de verificação da qualificação operacional e capacidade técnico profissional, poderão ser consignadas no Edital de Licitação do procedimento licitatório acima citado, as parcelas de maior relevância e valor significativo, conforme abaixo especificadas de acordo com a Planilha Orçamentária da obra:

Qualificação Operacional:

a) **"Forro em placa de gesso liso, espessura de 12,5mm, fixo"** conforme referências dos subitens **2.7.1** da Planilha Orçamentária = **228,10m² (**quantitativo equivalente à 50% do total do subitem retro citado);
b) **"Piso com requadro em concreto simples sem controle de fck"** conforme referência do subitem **2.9.4,** da Planilha Orçamentária = **18,80m²** (quantitativo equivalente à 50% do total do subitem retro citado);
c) **"Revestimento em porcelanato esmaltado polido para área interna e ambiente com tráfego médio, grupo de absorção Bla, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado"** conforme referência do subitem **2.9.6,** da Planilha Orçamentária = **376,08m²** (quantitativo equivalente à 50% do total do subitem retro citado);
d) **"Tinta acrílica em massa, inclusive preparo"** conforme referência dos subitens **2.13.4 e 2.13.6,** da Planilha Orçamentária = **730,26m²** quantitativo equivalente à 50% do total da somatória prevista dos subitens retro citado);

1

[1] **TCE-SP – SÚMULA Nº. 23 -** Em procedimento licitatório, a comprovação da capacidade técnico-profissional, para obras e serviços de engenharia, se aperfeiçoará mediante a apresentação da CAT (Certidão de Acervo Técnico), devendo o edital fixar as parcelas de maior relevância, vedada a imposição de quantitativos mínimos ou prazos máximos.
[2] **TCE-SP – SÚMULA Nº. 24 -** Em procedimento licitatório, é possível a exigência de comprovação da qualificação operacional, nos termos do inciso II, do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93, a ser realizada mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, admitindo-se a imposição de quantitativos mínimos de prova de execução de serviços similares, desde que em quantidades razoáveis, assim consideradas 50% a 60% da execução pretendida, ou outro percentual que venha devida e tecnicamente justificado.

MUNICÍPIO DE LOURDES
Paço Municipal "Sebastião Marques Nogueira"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail – obras@lourdes.sp.gov.br
Rua: José Marques Nogueira, 606 – CEP: 15285-000
Centro - Lourdes/SP - www.lourdes.sp.gov.br

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
- Setor de Engenharia e Obras -

Capacidade Técnico-Profissional:

a) **"Forro em placa de gesso liso, espessura de 12,5mm, fixo"** conforme referências dos subitens **2.7.1** da Planilha Orçamentária
b) **"Piso com requadro em concreto simples sem controle de fck"** conforme referência do subitem **2.9.4,** da Planilha Orçamentária;
c) **"Revestimento em porcelanato esmaltado polido para área interna e ambiente com tráfego médio, grupo de absorção Bla, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado"** conforme referência do subitem **2.9.6,** da Planilha Orçamentária;
d) **"Tinta acrílica em massa, inclusive preparo"** conforme referência dos subitens **2.13.4 e 2.13.6,** da Planilha Orçamentária;
e) **"Fechamento em placa cimentícia com espessura de 12 mm"** conforme referência do subitem **2.6.1,** da Planilha Orçamentária;

Na oportunidade, aproveito para reiterar meus protestos de elevada estima e consideração

Atenciosamente,

VITOR CRESCENCIO DA SILVA[redacted]5
Assinado de forma digital por VITOR CRESCENCIO DA SILVA:[redacted]
Dados: 2026.03.12 08:05:12 -03'00'

Vitor Crescencio da Silva
Engenheiro Civil
CREA 50.704.620-69

Resolução nº 1.025/2009 - Anexo I - Modelo A

Página 1/2

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CREA-SP

ART de Obra ou Serviço
2620251937900

1. Responsável Técnico

TIAGO AUGUSTO PERASSOLI DE OLIVEIRA
Título Profissional: **Engenheiro Eletricista**
RNP: **2613872160**
Registro: **5069459777-SP**
Empresa Contratada: **TIAGO AUGUSTO PERASSOLI DE OLIVEIRA 3** [redacted]
Registro: **2351557-SP**

2. Dados do Contrato

Contratante: **MUNICIPIO DE LOURDES** CPF/CNPJ: **59.767.921/0001-27**
Endereço: **Rua JOSÉ MARQUES NOGUEIRA** N°: **606**
Complemento: Bairro: **CENTRO**
Cidade: **Lourdes** UF: **SP** CEP: **15285-003**
Contrato: Celebrado em: **28/10/2025** Vinculada à Art n°:
Valor: R$ **1.500,00** Tipo de Contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**
Ação Institucional:

3. Dados da Obra Serviço

Endereço: **Rua JOSÉ MARQUES NOGUEIRA** N°:
Complemento: **ESQ RUA FLORINDO SIMÃO BARBOSA** Bairro: **CENTRO**
Cidade: **Lourdes** UF: **SP** CEP: **15285-003**
Data de Início: **28/10/2025**
Previsão de Término: **28/10/2026**
Coordenadas Geográficas:
Finalidade: **Esportivo** Código:
Proprietário: **MUNICIPIO DE LOURDES** CPF/CNPJ: **59.767.921/0001-27**

4. Atividade Técnica

			Quantidade	Unidade
Elaboração				
1	**Projeto**	**de instalações elétricas em baixa tensão**	**48,94200**	**quilowatt**
	Projeto	**de instalações elétricas em baixa tensão**	**752,16000**	**metro quadrado**

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Esta ART é referente ao projeto elétrico de baixa tensão, para reforma e revitalização do Centro de Recreação, Lazer e Esporte "Leticia de Souza Tonchis", para fins de formalização de convenio junto ao governo do Estado de São Paulo. O projeto seguiu as normas da ABNT 5410, onde foi calculados circuitos elétricos para atender o prédio do salão, com potencia total instalada de 48.942W, distribuídos em uma área de 752,16 metros quadrados.

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro que as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.

Resolução nº 1.025/2009 - Anexo I - Modelo A

Página 2/2

7. Entidade de Classe

Nenhuma

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Lourdes/SP **Local** 28 **de** outubro **de** 2025 **data**

TIAGO AUGUSTO PERASSOLI DE OLIVEIRA: [redacted]
Assinado de forma digital por TIAGO AUGUSTO PERASSOLI DE OLIVEIRA: [redacted]
Dados: 2025.10.28 15:47:49 -03'00'

TIAGO AUGUSTO PERASSOLI DE OLIVEIRA - CPF: 351.964.478-90

ODECIO RODRIGUES DA SILVA: [redacted]
Assinado de forma digital por ODECIO RODRIGUES DA SILVA: [redacted]
Dados: 2025.12.11 07:59:25 -03'00'

MUNICIPIO DE LOURDES - CPF/CNPJ: 59.767.921/0001-27

9. Informações

- A presente ART encontra-se devidamente quitada conforme dados constantes no rodapé-versão do sistema, certificada pelo *Nosso Número*.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creasp.org.br ou www.confea.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.creasp.org.br
Tel: 0800 017 18 11
E-mail: acessar link Fale Conosco do site acima

CREA-SP

Valor ART R$ **103,03** Registrada em: **28/10/2025** Valor Pago R$ **Isenta** Nosso Numero: **2620251937900** Versão do sistema

Impresso em: 28/10/2025 15:45:52

Autenticação de ART
2620251937900

Resolução nº 1.025/2009 - Anexo I - Modelo A

Página 1/2

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CREA-SP

ART de Obra ou Serviço
2620251937585

1. Responsável Técnico

VITOR CRESCENCIO DA SILVA
Título Profissional: **Engenheiro Civil**
RNP: **2618492900**
Registro: **5070462069-SP**
Empresa Contratada: **CONCEITO SOLUÇÕES PÚBLICAS LTDA**
Registro: **2438179-SP**

2. Dados do Contrato

Contratante: **MUNICIPIO DE LOURDES** CPF/CNPJ: **59.767.921/0001-27**
Endereço: **Rua José Marques Nogueira** Nº: **606**
Complemento: **PAÇO MUNICIPAL** Bairro: **Centro**
Cidade: **Lourdes** UF: **SP** CEP: **15285-003**
Contrato: Celebrado em: **28/10/2025** Vinculada à Art nº:
Valor: R$ **1,00** Tipo de Contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**
Ação Institucional:

3. Dados da Obra Serviço

Endereço: **Rua José Marques Nogueira** Nº: **CERELE**
Complemento: **ESQ RUA FLORINDO SIMÃO BARBOSA** Bairro: **Centro**
Cidade: **Lourdes** UF: **SP** CEP: **15285-003**
Data de Início: **28/10/2025**
Previsão de Término: **28/10/2027**
Coordenadas Geográficas:
Finalidade: **Esportivo** Código:
Proprietário: **MUNICIPIO DE LOURDES** CPF/CNPJ: **59.767.921/0001-27**

4. Atividade Técnica

				Quantidade	Unidade
Direção de Obra 1	**Orientação técnica**	**de edificação**	**de alvenaria**	**752,16000**	**metro quadrado**
Elaboração 2	**Projeto Arquitetônico**	**de edificação**	**de alvenaria**	**752,16000**	**metro quadrado**
Fiscalização 3	**Fiscalização de obra**	**de edificação**	**de alvenaria**	**752,16000**	**metro quadrado**

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART REFERENTE A OBRA DE CONSTRUÇÃO, REFORMA E REVITALIZAÇÃO DO CERELE - CENTRO DE RECREAÇÃO, LAZER E ESPORTES "LETÍCIA DE SOUZA TONCHIS", PARA FINS DE FORMALIZAÇÃO DE CONVENIO JUNTO AO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO.

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro atendimento às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

Resolução nº 1.025/2009 - Anexo I - Modelo A

Página 2/2

7. Entidade de Classe

Nenhuma

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____ ____ de _____ de _____

VITOR CRESCENCIO DA SILVA:[redacted] Assinado de forma digital por VITOR CRESCENCIO DA SILVA:[redacted] Dados: 2025.12.11 08:00:00 -03'00'

VITOR CRESCENCIO DA SILVA - CPF: 429.981.338-35

ODECIO RODRIGUES DA SILVA:[redacted] Assinado de forma digital por ODECIO RODRIGUES DA SILVA:[redacted] Dados: 2025.12.11 08:00:15 -03'00'

MUNICIPIO DE LOURDES - CPF/CNPJ: 59.767.921/0001-27

9. Informações

- A presente ART encontra-se devidamente quitada conforme dados constantes no rodapé-versão do sistema, certificada pelo *Nosso Número*.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creasp.org.br ou www.confea.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.creasp.org.br
Tel: 0800 017 18 11
E-mail: acessar link Fale Conosco do site acima

CREA-SP

Valor ART R$ **103,03** Registrada em: **28/10/2025** Valor Pago R$ **103,03** Nosso Numero: **2620251937585** Versão do sistema

Impresso em: 28/10/2025 15:31:55

Autenticação de ART
2620251937585

Resolução nº 1.025/2009 - Anexo I - Modelo A

Página 1/2

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CREA-SP

ART de Obra ou Serviço
2620251938045

1. Responsável Técnico

DAVID JUNIOR MARTINS RODRIGUES
Título Profissional: **Engenheiro Civil**
RNP: **2616718553**
Registro: **5070072440-SP**
Empresa Contratada: **DJMR ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES - ME**
Registro: **2261388-SP**

2. Dados do Contrato

Contratante: **MUNICIPIO DE LOURDES** CPF/CNPJ: **59.767.921/0001-27**
Endereço: **Rua José Marques Nogueira** N°: **606**
Complemento: **PREFEITURA** Bairro: **Centro**
Cidade: **Lourdes** UF: **SP** CEP: **15285-003**
Contrato: Celebrado em: **06/10/2025** Vinculada à Art n°:
Valor: R$ **10500,00** Tipo de Contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**
Ação Institucional:

3. Dados da Obra Serviço

Endereço: **Rua José Marques Nogueira** N°:
Complemento: **CERELE** Bairro: **Centro**
Cidade: **Lourdes** UF: **SP** CEP: **15285-003**
Data de Início: **06/10/2025**
Previsão de Término: **06/02/2026**
Coordenadas Geográficas:
Finalidade: **Esportivo** Código:

4. Atividade Técnica

				Quantidade	Unidade
Elaboração					
1	**Projeto**	**de estrutura de concreto armado**		**1,00000**	**unidade**
	Elaboração de orçamento	**de edificação**	**de alvenaria**	**752,16000**	**metro quadrado**
	Projeto	**de sistema de água potável**		**1,00000**	**unidade**
	Projeto	**de instalação de sistema de esgoto sanitário**		**1,00000**	**unidade**
Execução					
2	**Mensuração**	**de edificação**	**de alvenaria**	**752,16000**	**metro quadrado**

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART REFERENTE A OBRA DE CONSTRUÇÃO, REFORMA E REVITALIZAÇÃO DO CERELE - CENTRO DE RECREAÇÃO, LAZER E ESPORTES "LETÍCIA DE SOUZA TONCHIS", PARA FINS DE FORMALIZAÇÃO DE CONVENIO JUNTO AO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO.

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro que as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.

Resolução nº 1.025/2009 - Anexo I - Modelo A

Página 2/2

7. Entidade de Classe

Nenhuma

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____ _____ **de** _____ **de** _____

Local | **data**

DAVID JUNIOR MARTINS RODRIGUES [redacted]

Assinado de forma digital por DAVID JUNIOR MARTINS RODRIGUES [redacted]
Dados: 2025.10.28 16:30:24 -03'00'

DAVID JUNIOR MARTINS RODRIGUES - CPF: [redacted]

MUNICIPIO DE LOURDES - CPF/CNPJ: 59.767.921/0001-27

9. Informações

- A presente ART encontra-se devidamente quitada conforme dados constantes no rodapé-versão do sistema, certificada pelo *Nosso Número*.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creasp.org.br ou www.confea.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.creasp.org.br
Tel: 0800 017 18 11
E-mail: acessar link Fale Conosco do site acima

CREA-SP

Valor ART R$ **103,03** Registrada em: **28/10/2025** Valor Pago R$ **103,03** Nosso Numero: **2620251938045** Versão do sistema

Impresso em: 28/10/2025 16:10:25

Autenticação de ART
2620251938045

Município de Lourdes
Paço Municipal "Sebastião Marques Nogueira"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail – obras@lourdes.sp.gov.br
Rua: José Marques Nogueira, 606 – CEP: 15285-000 – Centro - Lourdes/SP

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Setor de Engenharia e Obras

CÁLCULO DO BDI
Cálculo do BDI efetuado de acordo com o Acórdão 2622/2013 - TCU - Plenário.

1 - A planilha abaixo apresenta o Cálculo do BDI sem desoneração sobre a folha de pagamento prevista na Lei nº 12.844/2013.
2 - A fórmula abaixo foi utilizada para o cálculo do BDI das faixas estabelecidas no refertido Acórdão, devendo ser adotada como padrão. A utilização de outras fórmulas deverá ser justificada pelo Tomador.
3 - Nas planilhas abaixo, para obter o valor dos Impostos (I) é necessário preencher os campos dos tributos PIS. COFINS, ISS.

FÓRMULA

$$BDI = \left[\frac{(1+(AC+S+R+G))(1+DF)(1+L)}{(1-I)} - 1\right] x100$$

CÁLCULO DO BDI
Acórdão 2622/2013/TCU/Plenário

DESONERADO ?
NÃO

TIPO DE OBRA: CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCOS			Status	Limites estabelecidos no Acordão		
Item	Parcela do BDI	%		1º Quartil (%)	Médio (%)	3º Quartil (%)
1	Administração Central (AC)	3,00%	OK	3,00%	4,00%	5,50%
2	Seguro (S) e Garantia (G)	0,80%	OK	0,80%	0,80%	1,00%
3	Risco (R)	0,97%	OK	0,97%	1,27%	1,27%
4	Despesas Financeiras (DF)	0,59%	OK	0,59%	1,23%	1,39%
5	Lucro (L)	6,16%	OK	6,16%	7,40%	8,96%
6	Impostos (I)	8,65%				
6.1	PIS (usualmente 0,65%)	0,65%				
6.2	COFINS (usualmente 3%)	3,00%				
6.3	ISS (usualmente entre 2% e 5%)	5,00%				
6.4	CRPB (usualmente 4,5%)	0,00%				
BDI		**22,47%**	OK	20,34%	22,12%	25,00%

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo do ISS para Construção de Edifícios e Reformas (Quadras, unidades habitacionais, escolas, restaurantes, etc) é de 70%, com a respectiva alíquota de 5%. Declaramos ainda que adotamos orçamento Sem Desoneração e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Lourdes/SP, 20 de janeiro de 2026

DAVID JUNIOR MARTINS RODRIGUES:41389888827
Assinado de forma digital por DAVID JUNIOR MARTINS RODRIGUES[redacted]
Dados: 2026.01.20 14:16:33 -03'00'
David Junior Martins Rodrigues
Engenheiro Civil Responsável Técnico pelo Orçamento
CREA 50.704.620-69

TIAGO AUGUSTO PERASSOLI DE OLIVEIRA:[redacted]
Assinado de forma digital por TIAGO AUGUSTO PERASSOLI DE OLIVEIRA:[redacted]
Dados: 2026.01.21 14:56:25 -03'00'
Tiago Augusto Perassoli de Oliveira
Engenheiro Elétrico Responsável Técnico pelo Orçamento Elétrico
CREA 50.704.620-69

VITOR CRESCENCIO DA SILVA:[redacted]
Assinado de forma digital por VITOR CRESCENCIO DA SILVA:[redacted]
Dados: 2026.01.23 08:26:41 -03'00'
Vitor Crescencio da Silva
Engenheiro Civil
CREA 50.704.620-69

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

EDITAL
CONCORRENCIA PUBLICA

Processo nº	**27/2026**
Modalidade:	**Concorrência Pública nº 3/2026**
Objeto:	Contratação de empresa, por empreitada global, para fins de execução de obra de construção, reforma e revitalização do CERELE – Centro de Recreação, Lazer e Esportes "Letícia de Souza Tonchis", conforme convênio nº 100383/2026 celebrado com a Secretaria de Governo e Relações Institucionais.
Departamento:	Centros Recreativos e Desportivos
Modo de disputa:	Fechado/Aberto (incisos I e II conjuntamente) do artigo 56, da Lei Federal nº 14.133/2021
Julgamento:	Menor valor global (artigo 6º, inciso XXXVIII, alínea "a" da Lei Federal nº 14.133/2021
Amparo Legal:	Lei Orgânica do Município de Lourdes, Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Complementar 123.
Data da realização:	18/05/2026
Horário:	9 horas
Local:	Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Lourdes
Recebimento dos envelopes:	Até as 9 horas do dia – 18/05/2026
Abertura dos Envelopes:	Até as 9:20 horas do dia – 18/05/2026

DA JUSTIFICATIVA PARA INVERSÃO DE FASES (§ 1º, do artigo 17, da Lei Federal nº 14133/2021

Visando a celeridade processual, segurança jurídica, garantia de qualificação prévia dos licitantes, seriedade e responsabilidade das propostas, segurança e confiança no processo e prevenção de problemas pós-julgamento, conforme manifestação jurídica e técnica, haverá, a inversão de fases quanto a habilitação e julgamento das propostas, nos termos que dispõe o § 1º, do artigo 17, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A adoção da ordem de habilitação e depois julgamento é a solução mais adequada para esta contratação, em virtude das seguintes razões:

a) complexidade da Habilitação Técnica: O objeto da presente licitação possui um alto grau de complexidade técnica, exigindo uma análise minuciosa da documentação de qualificação técnica para garantir que todos os licitantes tenham a capacidade necessária para a execução da obra. Realizar essa análise antecipadamente reduz o risco de a proposta vencedora ser desclassificada posteriormente por não atender aos requisitos técnicos, o que atrasaria o processo significativamente.
b) redução do Risco de Fracasso da Licitação: Em obras de natureza específica, o número de licitantes com capacidade técnica pode ser limitado. Analisar a habilitação de todos os participantes antes de abrir as propostas garante que a Administração estará negociando apenas com empresas efetivamente aptas a executar o objeto, minimizando o risco de o certame se tornar fracassado por inabilitação.
c) otimização dos Recursos: A análise prévia da habilitação de todos os licitantes elimina a necessidade de retrabalho ou de se iniciar um novo processo caso a proposta vencedora seja inabilitada, o que poderia gerar atrasos e custos adicionais.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA MODO DE DISPUTA FECHADO E ABERTO (ART. 56, I e II e §1º, DA LEI 14.133/2021)
Etapas:
1. Apresentação das propostas em envelopes fechados
Todos os licitantes entregam suas propostas sigilosas(valores) ao pregoeiro - fase é chamada de etapa fechada, pois ninguém conhece as ofertas dos concorrentes.
2. Abertura dos envelopes inicia a etapa aberta
Todos os licitantes podem fazer lances sucessivos verbalmente - etapa aberta, onde há disputa direta para tentar melhorar as ofertas.
Fechado e aberto- mistura os dois — começa com propostas sigilosas, depois abre-se uma fase de disputa pública

I – DO OBJETO:

1 - Constitui objeto da presente licitação a Contratação de empresa, por empreitada global, para fins de execução de obra de construção, reforma e revitalização do CERELE – Centro de Recreação, Lazer e Esportes "Letícia de Souza Tonchis", conforme convênio nº 100383/2026 celebrado com a Secretaria de Governo e Relações Institucionais, através do menor valor global.
1.2 O valor total estimado da obra é de **R$ 940.773,55 (novecentos e quarenta mil e setecentos e setenta e três reais e cinquenta e cinco centavos).**

2 – O serviço licitado por esta Concorrência Pública deverá ser executada de acordo com a Planilha Orçamentária, que faz parte integrante deste Edital, bem como especificações e determinações da Divisão de Obras e Serviços Municipais de Lourdes de forma direta ou por quem for por ela designado e demais documentos integrantes deste Edital, bem como os projetos juntados aos autos e transcritos neste Edital e seus anexos.

3 - Arquivos disponibilizados no site juntamente com o Edital - **Anexo I**:

1) Termo de Convênio e Termo de Ciência;
2) Mapa de Localização;
3) Planilha Orçamentária;
4) Cronograma Físico Financeiro;
5) Memorial Descritivo;
6) Cronograma de Desembolso;
7) Memorial Descritivo;
8) Qualificação Técnica Operacional;
9) ART;
10) DBI
11) Documentação editável

II – DOS PRAZOS:

1 - O contrato relativo ao presente certame (conforme ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO) deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar de sua homologação, para o que, tempestivamente, será convocada a licitante vencedora.

2 - O prazo máximo para a execução e entrega do total da finalização dos serviços que constitui o objeto desta licitação, será conforme previsto no cronograma físico/financeiros, que são de 9 (nove) meses, contados a partir da data definida na

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

emissão da 1ª Ordem de Serviço. Havendo necessidade, devidamente justificada e aceita, o prazo da execução poderá ser prorrogado, com processo levado a termo.

3 - O contrato (conforme ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO) terá vigência de até 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, em razão do período de recebimento provisório e definitivo, bem como pagamentos finais nos termos aqui estabelecidos, observando-se no caso de prorrogação do prazo de execução, havendo necessidade haverá a dilação do mesmo prazo para a validade do contrato.

III – DAS PENALIDADES AOS PARTICIPANTES

1 - Pela inadimplência, de quaisquer das condições previstas no presente Edital, os participantes estão sujeitos à aplicação das penalidades previstas na Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, ainda que não venham a sagrar-se vencedora do certame, sempre garantido a ampla defesa e contraditório.

IV – DO FORNECIMENTO DE ELEMENTOS E CONDIÇÕES DO EDITAL:

1 - O Edital e seus anexos, poderão ser obtidos, a partir do dia 30/04/2026 até o dia 18/05/2026, e, estarão disponíveis no site www.lourdes.sp.gov.br LICITAÇÕES incluindo os elementos técnicos e financeiros (projetos/planilhas) e havendo dificuldade das interessadas na captura dos elementos técnicos e financeiros o Departamento de Licitações estará à disposição para gravação deles em mídia digital.

1.1 Quaisquer esclarecimentos e/ou informações relativos a questão administrativas e jurídicas da licitação poderão ser obtidos através do e-mail: licitacao@lourdes.sp.gov.br
1.2 Quaisquer esclarecimentos e/ou informações relativos a questões técnicas (engenharia) da licitação poderão ser obtidas através do e-mail obras@lourdes.sp.gov.br

2 - Impugnações, Recursos e solicitações de esclarecimentos ao ato convocatório desta Concorrência Pública serão recebidos até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura do mesmo, nos moldes dos artigos 164 e 165 da Lei 14.133/21, podendo ser protocoladas diretamente no Setor de Licitação no horário das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00 ou enviadas via e-mail: licitacao@lourdes.sp.gov.br, observando que a Administração não se responsabiliza pelo recebimento do mesmo.

V – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO:

1.1 – **Do Credenciamento**:

a) O credenciamento se fará mediante a apresentação de documentos **FORA DOS ENVELOPES 1 E 2,** que comprovem o seu detentor estar apto para decidir questões de recurso, valores de proposta, contratação e outros atos pertinentes ao certame, onde obrigará a apresentação dos seguintes documentos:

b) SÓCIO ou PROPRIETÁRIO: deverá apresentar cópia do contrato social, ato constitutivo ou equivalente, junto com um documento oficial com foto para a identificação do mesmo;

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

b) TERCEIROS (não sócios ou não proprietários): deverá apresentar instrumento de procuração ou credenciamento contendo poderes específicos para o ato, outorgados por pessoa competente, acompanhado de cópia do contrato social da empresa, junto com um documento oficial com foto para identificação do mesmo, podendo utilizar o modelo do **Anexo IV**, que faz parte integrante deste Edital.

1.1.1 A não apresentação ou incorreção dos documentos mencionados nos subitens acima não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e de responder pela empresa, bem como se beneficiar da Lei Complementar 123/06.

2 - Será vedada à participação de empresas:

a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

c) enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, ou ainda,

d) que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.

2.1 As empresas interessadas poderão, a seu critério, vistoriar previamente o local, para onde será desenvolvido os serviços ora licitado. Desta forma, a omissão dos licitantes, na vistoria, ensejará na decadência do direito de futuras alegações sobre o desconhecimento de fatos evidentes à época da vistoria, para solicitar alterações técnicas e de valores, caso seja(m) vencedor(as).

2.1.1. Os interessados em vistoriar o local da obra, preferencialmente, deverão agendar as suas visitas pelo telefone (18) 3699-9000, ramal 9005, com o Setor de Engenharia, para disponibilizar um técnico qualificado para acompanhar a vistoria.

2.1.2 Após a vistoria realizada por pessoa credenciada pela empresa, o Setor de Engenharia irá expedir o Atestado de Vistoria do local para o qual será desenvolvido o serviço.

3 - No caso de haver licitantes na condição de Empresa de Pequeno Porte, além **DECLARAR O ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, deverá informar o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate.

3.1 - **Essas Declarações devem ser apresentadas DE FORMA UNIFICADA, conforme modelo ANEXO V e FORA DOS ENVELOPES 1 e 2,** em razão de que no processo, primeiro serão analisadas as propostas conforme item VII, alínea "a" deste Edital, observando a responsabilidade da licitante quanto ao disposto no §2º, do artigo 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

4 - Após, constatado o empate ficto, em que as propostas apresentadas pelas empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta até então considerada vencedora do certame, será inicialmente assegurado o direito em favor daquela mais bem classificada para:

a) manifestar seu interesse no benefício decorrente da LC 123/06, apresentando proposta formal de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, permanecendo o feito pendente de homologação até a efetiva substituição do impresso oficial proposta devidamente retificado, no prazo improrrogável de 2 (dois) dias úteis da data de sua adjudicação;

b) caso não demonstre interesse no benefício e, havendo ainda empresas congêneres suas, também enquadradas dentro do intervalo considerado pela LC 123/06 como empate ficto, serão elas sucessivamente chamadas para o mesmo procedimento que seguirá as regras da aliena "a".

5 - Havendo empate real dos valores apresentados pelas empresas de pequeno porte que se encontrem dentro do critério estabelecido como empate ficto, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta, ficando as demais com a expectativa do exercício do mesmo direito, caso a sorteada abdique de sua preferência.

6 - O direito de prioridade de desempate somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por empresa de pequeno porte.

7 - Não havendo a contratação através do direito de prioridade de desempate previsto na LC 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originariamente vencedora do certame.

VI – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DOS ENVELOPES:

1. Além do **CREDENCIAMENTO** deverá ser apresentado fora dos envelopes nº 01 e nº 02 também, a declaração unificada, cujo modelo segue anexo.

2. Os documentos para habilitação e a proposta deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOURDES **Envelope nº 1 - Habilitação** Processo Licitatório nº. 27/2026 Concorrência nº 3/2026 (Nome do Proponente)	**PREFEITURA MUNICIPAL DE LOURDES** **Envelope nº 2 - Proposta** Processo Licitatório nº 27/2026 Concorrência nº 3/2026 (Nome do Proponente)

3. Quando remetidos pelos Correios, os dois envelopes do exigidos no subitem anterior devidamente identificados deverão estar acondicionados em um terceiro envelope, juntamente com os documentos de credenciamento exigidos pelo **Item IV - Do**

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

Credenciamento, devidamente endereçado na forma abaixo e entregues até a hora limite, determinada no preâmbulo deste edital, com os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOURDES - SP
Setor de Licitações
Processo Licitatório nº 27/2026
Concorrência nº 3/2026
(Nome do Proponente)

4. A Administração não se responsabilizará pelo eventual atraso na entrega dos envelopes. Ocorrendo essa situação e não sendo protocolados os envelopes no horário determinado, a empresa será desclassificada.

5. A remessa via postal implicará na renúncia do licitante em credenciar preposto para representá-lo na sessão de procedimentos do Pregão, assim como importará preclusão do direito de ofertar lances verbais e de manifestação de intenção de recorrer, e, ainda, na aceitação tácita das decisões tomadas na sessão respectiva.

6. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia simples, sendo que o representante da licitante se responsabiliza pela autenticidade dos documentos, podendo o Agente de Contratação promover diligência para verificação.

7. O ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO, deverá conter:

7.1 - Carta em que a proponente solicita sua participação na presente Concorrência Pública e faz declaração explícita de que:

a) Assume inteira responsabilidade pela execução dos serviços licitados, respeitando as normas vigentes à mesma;

b) Acatará todas as exigências da Contratante relativamente ao objeto desta licitação, bem como de quem for designado para efetuar a fiscalização e ou controle de qualidade na citada execução;

c) Tem pleno conhecimento das condições estabelecidas no presente Edital e que se sujeita às mesmas, estando de pleno acordo com elas;

d) Tem pleno conhecimento das condições dos locais onde para onde os serviços serão executadas;

e) Não está impedida de contratar com a Administração;

f) No caso de ser contratada se responsabilizará por eventuais prejuízos causados à terceiros, inclusive à Municipalidade, desde que por sua culpa;

g) Assume inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento de todas as normas e exigências que se fizerem necessárias para o desempenho dos trabalhos ora licitados;

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

h) Se obriga a manter durante toda a execução do contrato, sob pena de rescisão unilateral, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;

i) Declaração de rigorosa observância das normas de segurança e saúde no trabalho, constantes da Consolidação das Leis do Trabalho, da Portaria n.º 3.214/78 do Ministério do Trabalho, especialmente as previstas na NR 18, e de outras disposições acerca da matéria, em atendimento ao disposto no § Único do Artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;

j) Declaração do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade.

l) Declaração de que esta não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação.

7.2 – Estas declarações poderão ser dispensadas em caso de constar na declaração unificada, apresentada fora do envelope.

8**.** Serão abertos todos os envelopes propostas dos licitantes habilitados na fase anterior, devendo as propostas serem apresentadas em impresso conforme o ANEXO – MODELO DE IMPRESSO OFICIAL PROPOSTA, em envelopes fechados, rubricadas e assinadas, manuscritas, datilografadas ou impressas, sem emendas ou rasuras, principalmente no que tange a valores e números suscetíveis de gerar dúvidas quanto a sua autenticidade.

9. No ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA COMERCIAL, deverá ainda conter **o Comprovante de Garantia oferecido** em qualquer das modalidades previstas no Art. 58 ("*caput*" e § 1º) e artigo 96, que será restituída após decorridos 10 (dez) dias úteis da assinatura do contrato pela licitante vencedora nos termos do § 1º do artigo 58, todos da Lei Federal n 14.133/21, no valor de **R$ 9.407,73** que corresponde **a 1% do valor global** estimado dos serviços aqui licitados.

a) A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.
b) Apresentar a Planilha Orçamentaria, contendo todos os itens, com valores unitários, com as descrições dos valores propostos.
c) **Prazo de validade da proposta**: não inferior a 60 (sessenta) dias, suspenso em caso de recurso administrativo ou judicial.
d) **Prazo de execução dos serviços: 9 (nove) meses,** contados da data definida na emissão da Ordem de serviço.
e) **Prazo de vigência do contrato de até 12 (doze) meses.**
f) **Condições de Pagamento**: O pagamento ocorrerá conforme medição a serem realizadas previstas no cronograma físico/financeiro aprovada pelo fiscal da obra, mediante emissão de nota fiscal, respeitado o prazo de até **30 (trinta) dias** para fins de liquidação, condicionado a liberação dos recursos financeiros do convênio.
g) **Nome e número da Instituição Financeira, Agência e n.º da Conta-Corrente** para a efetivação dos pagamentos.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

10. Os envelopes que não forem abertos ficarão à disposição dos participantes após a homologação da licitação, para a retirada no período de 30 (trinta) dias. Passados os 30 (trinta) dias, eles serão destruídos pelo Setor de Licitação.

VII – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. No envelope II – Habilitação (Documentação) deverá constar os seguintes documentos:

1.1 Quanto a HABILITAÇÃO JURÍDICA - ARTIGO 66, LEI FEDERAL 14.133/2.021

• Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

• Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

• Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

• Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

• Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

• Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

• Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.2. Quanto a HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA – ARTIGO 68, LE FEDERAL 14.133/2.021

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, esse documento poderá ser dispensado, quando constar a inscrição em outro documento oficial;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, a falta deste documento poderá ser relevada quando houver possibilidade de verificar a inscrição e o ramo de atividade em outro documento oficial;

• Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

• Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

• Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

• Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e com a Fazenda Municipal, pertinente ao objeto ora licitado, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

• Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

• O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

1.3. Quanto a HABILITAÇÃO ECÔNOMICA FINANCEIRA - ARTIGO 69, LE FEDERAL 14.133/2021

• certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

1.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO- OPERACIONAL:

- Certidão de Registro Cadastral da empresa licitante junto ao CREA/CAU.
- Certidão de Registro junto ao CREA ou CAU do **responsável técnico do profissional** que se responsabilizará pela execução da obra licitada.
- A comprovação do **vínculo jurídico do profissional** relacionado neste subitem será efetuada mediante cópia do contrato de trabalho com a empresa, registro na CTPS, ficha de empregado da empresa ou registro do empregado, bem como por qualquer outro contrato ou instrumento jurídico considerado idôneo para demonstrar que o profissional indicado pela licitante integra seu quadro, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, nos termos da Lei 14.133/21.
- Para comprovação da Capacidade Técnica deverá apresentar Acervo Técnico, podendo ser mais de um, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **EM NOME DO PROFISSIONAL COM VINCULO A EMPRESA LICITANTE, DEVIDAMENTE REGISTRADO NA(S) ENTIDADE(S) PROFISSIONAL(IS) COMPETENTE(S),** comprovando o desempenho de atividade pertinente e compatível em características ou similaridade:

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

SERVIÇOS
a) "forro em placa de gesso liso, espessura de 12,5mm fixo" conforme referência do subitem 2.7.1 da Planilha Orçamentária; b) "piso com requadro em concreto simples sem controle de fck", conforme referência do subitem 2.9.4 da Planilha Orçamentária; c) "revestimento em porcelanato esmaltado polido para área interna e ambiente com tráfego médio, grupo de absorção Bla, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado" conforme referência do subitem 2.9.6 da Planilha Orçamentária; d) "tinta acrílica em massa, inclusive preparo" conforme referência dos subitens 2.13.4 e 2.13.6 da Planilha Orçamentária; e) "fechamento em placa cimentícia com espessura de 12 mm" conforme referência do subitem 2.6.1 da Planilha Orçamentária.

Os profissionais indicados pelo licitante deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

- Na documentação de que trata este subitem, não serão admitidos Acervos Técnicos de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do ***caput*** do art. 156 da Lei Federal nº 14133/2021 em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

- Para comprovação da **Capacidade Operacional da Empresa licitante** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **EM NOME DA EMPRESA LICITANTE,** comprovando o desempenho de atividade pertinente e compatível em características ou similaridade, restrita a 50% das seguintes parcelas e maior relevância:

Descrição/unidade/quantidade (50%)
a) "forro de placa de gesso liso, espessura de 12,5mm fixo" conforme referência do subitem 2.7.1 da Planilha Orçamentária = 228,10m² (quantitativo equivalente à 50% do total do subitem supracitado); b) "piso com requadro em concreto simples sem controle de fck" conforme referência do subitem 2.9.4 da Planilha Orçamentária = 18,80m² (quantitativo equivalente à 50% do total do subitem retro citado); c) "revestimento em porcelanato esmaltado polido para área interna e ambiente com tráfego médio, grupo de absorção Bla, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado", conforme referência do subitem 2.9.6 da Planilha Orçamentária = 376,08m² (quantitativo equivalente à 50% do total do subitem retro citado); d) "tinta acrílica em massa, inclusive preparo" conforme referência do subitens 2.13.4 e 2.13.6 da Planilha Orçamentária = 730,26m² (quantitativo equivalente à 50% do total do subitem retro citado);

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

- Os documentos deverão estar com prazo de validade em vigor na data prevista para a entrega dos envelopes; aqueles que não tiverem validade expressa nos próprios impressos, deverão ser emitidos até **90 (noventa) dias** da data prevista para a abertura do **ENVELOPE N.º 1 – HABILITAÇÃO.**

- Após a habilitação, poderá a licitante ser inabilitada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

- Os documentos acima mencionados poderão ser apresentados em original ou cópia, podendo ser autenticada ou não, nos termos do artigo 70, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo que em caso de serem cópia simples o representante da empresa licitante se responsabiliza pela sua autenticidade, sem prejuízo de diligências a serem realizadas pela comissão (agente de contratação).

VIII – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO:

1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento da concorrência, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Agente de Contratação em envelopes separados, os documentos de habilitação **(Envelope nº 01)** e a proposta de preços **(Envelope nº 02)**.
1.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope documentação estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

2. O Agente de contratação promoverá a abertura dos envelopes 01 – Documentos habilitação, das licitantes credenciadas, promovendo a análise dos documentos apresentados conforme exigido no edital, se valendo do disposto no termo de referência.

3. Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados neste edital para fins de habilitação, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.
3.1. Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
3.2. A comprovação de que trata o subitem 3.1 deste item deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

4. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias os licitantes serão declarados habilitados e aptos a participarem da fase de lance.

5. Se a licitante desatender as exigências para a habilitação este será declarado inabilitado, sendo impedido de participação da próxima fase.

6. Encerrada a fase de habilitação o Agente de contratação, em conjunto com a equipe de apoio, passará a análise dos envelopes propostas dos licitantes habilitados.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

7. A análise das propostas pelo Agente de Contratação visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, conforme artigo 59, da lei Federal 14.133/2021, sendo desclassificadas as propostas:

a) contiverem vícios insanáveis;
b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
c) apresentarem preços inexequíveis;
d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

7.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
7.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, nos termos do artigo 56, da Lei Federal nº 14133/2021.
8.1. Para efeito de seleção será considerado menor preço global.

9. O Agente de contratação convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
9.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

10. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores ao menor preço GLOBAL, no percentual ou valor definido pelo Agente de Contratação.
10.1. A aplicação do valor de redução entre os lances incidirá sobre o preço total, observado a obrigatoriedade da redução de cada um dos itens descritos nos subitens, onde deverá apresentar a proposta readequada**.**

11. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

12. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:
12.1. A convocação da microempresa ou empresa de pequeno porte, **detentora da proposta de menor valor**, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até **5% (cinco por cento)** ao valor da proposta melhor classificada, ocorrerá prontamente durante a fase de lance – portanto as licitantes não enquadradas deverão observar no momento da oferta do lance o percentual de redução.
12.1.1. A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 12.1.
12.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 12.1.
12.3. Caso a vencedora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 12, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

13. O Agente de Contratação poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 12.1 e 12.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 8, com vistas à redução do preço.

14. Após a negociação, se houver, o Agente de Contratação examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
14.1. Como critério de aceitabilidade da proposta classificada será observado **(artigo 59 da Lei 14.133/21):**
a) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação – permitida a diligência no caso de inexequíveis;
b) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
c) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
14.2. Em ocorrendo a desclassificação devido a proposta ser em valor superior ao estimado, poderá ser convocado os demais licitantes convocados par negociação.

15. Declarando o vencedor, o Agente de Contratação consultará as demais classificadas se querem registrar proposta intermediárias, mantidas as quantidades ofertadas, com base na aplicação subsidiária da regra o artigo 61, da Lei Federal nº 14.133/2021, salientando que essa será apresentada na ordem da primeira classificação.

16. O registro a que se refere o item 15 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado.

17. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades sanáveis nos documentos de habilitação ou propostas poderão ser saneadas na Sessão Pública de processamento da Concorrência, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
a) substituição e apresentação de documentos ilegíveis, ou
b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

17.1. A verificação será certificada pelo Agente de contratação e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
17.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada ou a proposta desclassificada.

18. A critério do Agente de Contratação ou setor solicitante o certame poderá ser suspenso a qualquer momento para solicitação de apresentação de amostras ou diligência, inclusive com exigência de apresentação de documentos complementares, vedado a inclusão de documentos que deveria constar no processo desde a realização da sessão pública.

19. Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada o Agente de contratação DESCLASSIFICARÁ e

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, conforme regra o artigo 59, da Lei Federal nº 14.133/2021.

20. Declarado o vencedor, o agente de contratação abrirá prazo de **10 (dez) minutos**, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, na própria sessão manifestar sua intenção de recorrer.

21. A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

22. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de **03 (três) dias** para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

23. Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail licitacao@lourdes.sp.gov.br, observando que a prefeitura não se responsabiliza pelo não recebimento do recurso.

24. O recurso contra decisão do Agente de Contratação não terá efeito suspensivo.

25. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o agente de contratação terá até **5 (cinco) dias** para:
25.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
25.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;
25.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;

26. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

27. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

28. **Não havendo recurso,** o agente de contratação encaminhará o procedimento à autoridade superior para adjudicação e homologação.

29.A sessão pública poderá ser reaberta:
29.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
29.2. Quando houver erro na aceitação do preço classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

29.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta através de Comunicado a ser publicado nos mesmos endereços do Comunicado de Abertura do Certame.

IX - DO VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO E DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS:

1 - O objeto da presente licitação está estimado em **R$ 940.773,55** (novecentos e quarenta mil e setecentos e setenta e três reais e cinquenta e cinco centavos).

2 - Como critério de aceitabilidade nos termos do inciso III do artigo 59 da Lei 14.133/21, fica desde já definido que:

a) Serão **DESCLASSIFICADAS** as **propostas que ultrapassarem** os valores estabelecidos no item **1, inclusive quanto aos valores unitários de cada item.**

b) Também serão desclassificadas as propostas inexequíveis, observando que em havendo desconto superior a 25%, será concedido a licitante a oportunidade de comprovar não ser o valor da proposta inexequível, nos termos do § 2º do artigo 59 da Lei 14.133/21, sem prejuízo da exigência de garantia suplementar conforme § 5º, do mesmo artigo.

X – DO REGIME DE EXECUÇÃO DA OBRA/SERVIÇOS:

1 - A obra será contratada em **regime de empreitada por preço global**, observado o disposto no presente Edital, fornecendo a proponente vencedora todos os materiais, mão de obra, máquinas e equipamentos necessários à sua perfeita execução, bem como a contratada deverá manter no local, Engenheiro Civil responsável pelos serviços durante toda a execução.

2 - Na formulação da proposta deverão ser previstos os seguintes custos: custos dos materiais, operações executivas, transporte de materiais, transporte de equipamentos para o local de aplicação, canteiro de serviços, realização de ensaios, consumo de combustíveis e lubrificantes, depreciação de ferramentas e equipamentos, energia elétrica, abastecimento de água, escritório e expediente, sinalização, estadias e hospedagens, remuneração do pessoal utilizado para a execução dos serviços, inclusive segurança do local, encargos decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, pagamento de tributos municipais, inclusive ISS, estaduais e federais por ventura incidentes, e todas mais que necessárias forem ao perfeito desempenho das obrigações assumida.

3 - O contrato poderá se aditado e/ou suprimido, mediante processo levado a termo, nos limites permitidos pela legislação em vigor em razão inclusive de tratar-se de serviços de reforma, ampliação e adequação, visto que podem ocorrer necessidades não previstas ou ocorrências em face da execução que exijam alterações no objeto, inclusive aumento de itens não previstos ou substituição de serviços da planilha.

XI – DAS MEDIÇÕES, FATURAMENTOS E PAGAMENTOS:

1 - Será efetuado medições conforme consta no Cronograma Físico Financeiro que compõe o Projeto (Anexo I).

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

1.1 Os pedidos de medições deverão ser efetivados diretamente na Plataforma Transferegov.br na funcionalidade "Acompanhamento de Obras".

2 - O pagamento será realizado conforme medição, devidamente aprovada pelo fiscal da obra, mediante emissão de nota fiscal, respeitado o prazo de até 15 (quinze) dias para fins de liquidação.

2.1 - O pagamento ficará condicionado a liberação e desbloqueio dos recursos financeiros, observando que ocorrendo atraso no repasse do convênio, não será considerado inadimplemento o não pagamento.

3 - Em nenhuma hipótese o pagamento será efetuado sem que haja constatação de que efetivamente o serviço tenha sido executado.

4 - O pagamento de cada fatura apresentada, acompanhada da devida medição, somente será efetuado mediante a apresentação de cópias reprográficas das guias de recolhimento de todos os encargos sociais (FGTS, GFIP), referentes ao período de realização dos serviços dos colaboradores da empresa alocados para a execução da mesma.

5 - A não apresentação dos citados comprovantes assegurará à Prefeitura Municipal o direito de sustar o pagamento devido, até a solução da pendência.

6 - O pagamento da última medição ficará condicionado a apresentação da CND junto ao INSS.

7 - O pagamento será efetuado na modalidade de Transferência Bancaria.

8 - A nota fiscal/fatura, deverá discriminar Concorrência Pública nº 3/2026, o número do Contrato firmado com a Prefeitura, sob pena de ser recusada.

9 - A nota fiscal que apresentar incorreção será devolvida à Contratada e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.

10 - Em caso de atraso de pagamento não haverá acréscimos de juros e multas.

XII – DA GARANTIA DO CONTRATO e da EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO:

1 - No prazo definido em lei, após a assinatura do contrato, deverá a vencedora oferecer garantia para a execução da obra que constitui o objeto da presente licitação, cujo prazo de vigência seja igual a vigência contratual, em quaisquer das modalidades previstas na Lei Federal n.º 14.133/21, no valor de **5% (cinco por cento)** do valor inicial do contrato (artigo 98), observado o disposto no § 3º, da artigo 96, da mesma lei mencionada.

1.1 – Será exigido garantia adicional, nos termos do artigo 59, § 5º, da Lei Federal nº 14133/2021, quando o valor contratado for inferior a 85% do valor estipulado da contratação.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

1.1.1 – O valor adicional da garantia será a diferença entre o valor estipulado da contratação para com a proposta final da licitante vencedora.

1.2 – A não apresentação da garantia implicará em descumprimento contratual, ficando sujeito a aplicação das penalidades previstas no edital, inclusive de multa.

2 - A posterior celebração de eventual Termo de Aditamento maior que 5% do valor inicial do Contrato, de prorrogação ou de correção contratual será objeto de reforço da garantia, nos termos da Lei, o qual deverá ser apresentado no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias uteis sendo que a não apresentação ensejará as penalidades previstas no item anterior.

3 - Ordem de Início de Serviços (OIS) será emitida pela Prefeitura, devendo dar início a execução da obra no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento da mesma.

3.1 - Após a emissão da OIS a CONTRATADA deverá, antes do início da obra, apresentar a relação e comprovante de vinculo dos empregados que irão laborar na obra, indicar o preposto, bem como a abertura de matricula dos serviços junto ao INSS.

3.2 - Em havendo terceirização da mão de obra, obrigatoriamente, no mesmo prazo do subitem anterior deverá apresentar o contrato assinado entre as partes, devendo conter as partes interessadas e devidamente com firma reconhecida.

3.3 - O não cumprimento dos subitens anteriores, implicará na aplicação das penalidades previstas no edital, inclusive multa por atraso.

XIII – DO REAJUSTE, REEQUILIBRIO, REPACTUAÇÃO E ADITIVO/SUPRESSÃO:

1 - Os valores do presente contrato não serão reajustados durante a vigência contratual, bem como em caso de prorrogação cuja culpa seja da CONTRATADA.

1.1 - Havendo prorrogação contratual por culpa da CONTRATANTE, a Contratada poderá, através de requerimento específico, solicitar o devido **reajuste** dos preços contratados nos termos do § 7º do artigo 25 da Lei 14.133/21, tendo como referência eventual aumento d tabela base utilizada par fins de apuração do valor estimado, relativo ao período entre a data da assinatura do contrato e a autorização do reajuste, descontando eventuais reequilíbrios de preço.

1.2 - Os valores de serviços ainda não executados, devidamente comprovados via laudo do fiscal contratual, poderão serem alterados exclusivamente nas hipóteses previstas nos artigos 133 e 134, da Lei Federal nº 14133/2021.

1.3 - Em caso de **solicitação de reequilíbrio do contrato**, o mesmo deverá ser processado nos termos da alínea "d" do inciso II do artigo 124 da Lei 14.133/21, sendo vedado pedidos em razão de aumento de folha de pagamento e de combustível ou quando estes decorrerem de atrasos na execução por culpa da CONTRATADA.

1.4 - Em decorrência do objeto contratual não será aplicado a repactuação.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

1.5 - Os casos de **aditamento ou supressão** serão processados nos termos da alínea "b" do inciso I do artigo 124 c/c o artigo 125 todos da Lei 14.133/21 nos limites ali permitidos.

XIV – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

1 - Dos atos da administração pública, relativamente ao processo em epígrafe, cabe a interposição de recursos, bem como impugnação, os quais serão processados em consonância com o disposto no artigo 164 e 165 da Lei Federal n.14.133/21 e neste Edital.

XV – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

1 - As despesas com a execução do contrato oriundo do presente Edital e seu Projeto serão cobertas pelas dotações vigentes para o orçamento de 2026, classificada:

Ficha: 128
Unidade: 020502 Manutenção dos Núcleos Poliesportivos
Funcional: 27.812.0012.1007.0000 Construção, Reforma ou Ampliação de Centros Recreativos e Desportivos
Cat. Econ.: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações
Código da aplicação: 100 1002
Fonte Recurso: 00281 Transferências e Convênios Estaduais
Valor da reserva: R$ 700.000,00
Ficha: 127
Unidade: 020502 Manutenção dos Núcleos Poliesportivos
Funcional: 27.812.0012.1007.0000 Construção, Reforma ou Ampliação de Centros Recreativos e Desportivos
Cat. Econ.: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações
Código da aplicação: 110 000
Fonte Recurso: 00100 Tesouro
Valor da reserva: R$ 240.773,55

XVI – DA FISCALIZAÇÃO DA OBRA E GESTÃO DO CONTRATO:

1 - A fiscalização destes serviços, objeto deste edital, serão efetuadas pelo Sr Vitor Crescêncio da Silva, Engenheiro Civil.

XVII – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DOS SERVIÇOS:

1 – Concluído os serviços, procederá a Prefeitura, dentro do prazo de até 10 (dez) dias seguintes ao da entrega da comunicação que por escrito lhe fizer a CONTRATADA, a um exame minucioso da mesma a fim de recebê-la provisoriamente.

2 - Após este recebimento e durante o prazo de observação de até 90 (noventa) dias, ficará a CONTRATADA obrigada a fazer às suas custas as reparações reclamadas em consequência de vícios de construção por ventura existentes.

3 - Findo o prazo de observação, a CONTRATADA solicitará por escrito a realização do exame para o recebimento definitivo, que a Prefeitura deverá efetuar no prazo máximo de 5 (cinco) dias, desde que aos serviços se apresentem em perfeitas condições de utilização.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

4 - O recebimento dos serviços não exime a CONTRATADA das responsabilidades civis e outras inerentes.

5 - A garantia depositada para execução do contrato será liberada ou restituída, mediante a emissão do termo de recebimento definitivo dos serviços, em consonância com as determinações previstas no presente Edital.

XVIII – DAS PENALIDADES

1 - O descumprimento do disposto no contrato ou cometimento das faltas disposta no artigo 155, da Lei Federal nº 14133/2021, implica na aplicação das sanções previstas no artigo 156 da mesma Lei, observado a ampla defesa e contraditório, pela ordem, as seguintes penalidades:

a) **Notificação de Advertência** dispondo sobre o descumprimento do contrato com prazo de 3 (três) dias para manifestação e 5 (cinco) dias para regularização em cada fato ocorrido, conforme inciso I, do artigo 156.

b) **Aplicação da multa de até 10% do valor global do contrato** em caso de descumprimento de regras do Edital e do futuro contrato, conforme inciso II, do artigo 156.

c) **Aplicação de multa em dobro no caso da alínea "b", inciso II, do artigo 156 e rescisão automática do contrato**;

d) Impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 03 (três) anos – inciso III, quando cometido as infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, quando cometido as infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo.

f) Caracterizado o atraso na assinatura do contrato, na disponibilização da garantia, na comprovação de vínculo de empregados, na nomeação do preposto, inclusive quando substituídos, na apresentação da matricula junto ao INSS, fica estipulada cláusula penal no valor de 0,5% (zero virgula cinco) por dia de atraso, calculado sobre o valor total da respectiva obra objeto do contrato, limitado a 30%.

g) Caracterizado descumprimento do cronograma, fica estipulada cláusula penal no valor de 5% (cinco por cento), calculado sobre o valor total da respectiva medição.

h) A constatação de subcontratação sem anuência da Prefeitura sujeitará a contratada a multa de 3% do valor total do contrato, além da imediata rescisão com a subcontratada.

1.1 - No caso da alínea "a", caso aceitas as justificativas, tornar-se-á sem efeito a Advertência, comunicando a decisão por escrito para a contratada.

2 - O pagamento da cláusula penal não exime a contratada do seu dever de terminar a execução das obras a contento.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

3 - O Município poderá exigir indenização suplementar, caso o descumprimento das obrigações da contratada cause prejuízos que excedam ao valor da multa ora prevista.

4 - A sanção de que trata a alínea 'b", "f", "g", "h" e "i" não poderá ser aplicada sem que seja garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021

5 - As sanções das alíneas "c", "d" e "e" não poderão ser aplicadas sem que seja aberto processo de responsabilização, garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021.

6 - A aplicação das sanções deverá ser precedida de análise jurídica e somente pelo Prefeito Municipal, conforme § 6º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14133/2021.

7 -A sequência do rol previsto nas alíneas do subitem 1, não é obrigatório, podendo ser aplicada a sanção mais severa em conformidade com a falha cometida pelo CONTRATADO.

XIX – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1 - O Contrato conclusão através do presente processo licitatório poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 137, da Lei Federal nº 14133/2021.

2 - A extinção poderá ocorrer na forma definidas no artigo 138, da Lei Federal nº 14.133/2021, observando a obrigatoriedade de conclusão de termo quando esta ocorrer de forma unilateral ou consensual.

3 - Havendo a extinção por culta exclusiva da CONTRATANTE, esta deverá ressarcir o CONTRATADO de eventuais prejuízos devidamente comprovados, além de prover o pagamento dos serviços executados até a data da extinção.

4 - Ocorrendo a rescisão por ato unilateral da CONTRANTE, além das sanções previstas no contrato e em lei, poderá acarretar as consequências previstas no artigo 139, da Lei Federal nº 14133/2021.

XX – ESPECIFICAÇÕES GERAIS:

1 - A Comissão de Contratação Licitação (O agente de contratação) da Prefeitura Municipal de Lourdes reserva-se o direito de rejeitar uma, várias ou todas as propostas, desclassificar aquelas que não estejam em conformidade com as exigências da presente licitação, dispensar formalidades omitidas ou relevar irregularidades sanáveis.

2 - Do futuro contrato constarão exclusivamente cláusulas e condições previstas no presente processo e na(s) proposta(s) da(s) licitante(s), as quais farão parte integrante do pacto, independente da transcrição inclusive da Minuta de Contrato em anexo.

3 - Fica estabelecido que o presente Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um destes documentos, mesmo que não presente em outro, será considerado válido.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

4 - A apresentação da proposta será considerada evidência de que a proponente examinou suficientemente o Edital e seus anexos, obteve as informações suficientes sobre qualquer ponto duvidoso e considera que os prazos disponíveis lhe permitiram elaborar uma proposta completa e satisfatória.

5 - Como condição para assinatura do contrato, a empresa vencedora deverá apresentar declaração do preposto responsável pelo acompanhamento da obra

6 - A fiscalização por parte da Prefeitura não eximirá a licitante das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar a terceiros, seja por ato de seus funcionários ou de prepostos.

7 - Não será permitida a participação de consórcios de firmas para apresentação de proposta na presente licitação.

8 - O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá, mediante anuência prévia da Prefeitura Municipal, subcontratar serviços.

9 - O subcontratado na forma prevista no item anterior, será responsável solidário com todas as regras estabelecidas neste Edital e no contrato.

10 - A CONTRATADA manterá, na forma da lei, seguro total obrigatório contra acidentes de trabalho, correndo, às suas próprias e exclusivas expensas, quaisquer despesas não eventualmente cobertas pela respectiva apólice.

11 - Correrão, por exclusiva conta, responsabilidade e risco da CONTRATADA, as consequências que advierem de:

a) Sua negligência, imperícia, imprudência e/ou omissão, inclusive de seus empregados e prepostos.

b) Imperfeição nos serviços.

c) Ato ilícito ou danoso de seus empregados ou de terceiros, em tudo que se referir aos serviços.

d) A CONTRATADA obriga-se a manter constante e permanente vigilância sobre os serviços executados, cabendo-lhe total responsabilidade por quaisquer perdas e danos, que eventualmente venham a ocorrer até a Aceitação Definitiva dos Serviços.

e) A CONTRATADA, nos primeiros 10 (dez) dias corridos, a contar da assinatura do contrato, assumirá a Responsabilidade Técnica pela execução dos serviços perante o CREA/CAU e demais órgãos competentes. O cumprimento desta obrigação é condição para a liberação dos pagamentos.

f) A CONTRATADA se responsabilizará pela qualidade dos serviços executados/fornecidos para esta finalidade, inclusive pela promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto Contratado.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

g) A CONTRATADA deverá permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas Contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis.

11 - Além das obrigações acima previstas, a empresa a ser CONTRATADA, também terá as seguintes obrigações:

I- Promover a organização técnica e administrativa dos serviços objeto deste contrato, de modo a conduzi-lo eficientemente, nos prazos previstos;

II - Dispor de mão-de-obra de acordo com as necessidades dos serviços, bem como os equipamentos de proteção individual (EPIs);

III - Reparar, corrigir, remover, substituir no todo ou em parte os serviços objeto deste, desde que se verifiquem defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos serviços empregados;

IV - Conduzir os trabalhos de acordo com as normas técnicas vigentes, em estrita observância às legislações Federal, Estadual e Municipal e a quaisquer ordens ou determinações da fiscalização, devendo ainda, conduzir os trabalhos e o pessoal de modo a formar junto ao público, uma boa imagem da CONTRATADA e da Prefeitura;

V - Cumprir e fazer com que todo o pessoal em serviço observe os regulamentos disciplinares de segurança e higiene (conforme regras do Ministério do Trabalho), mantendo o local do trabalho sempre limpo e organizado, de forma a permitir o perfeito andamento dos serviços.

IX – Permitir livre acesso dos servidores dos órgãos e ou entidades públicas contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis.

X – A Contratada se responsabilizará pela qualidade dos serviços executados/fornecidos, inclusive a promoção de readequação, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.

XXI – DOS ANEXOS:

1 - São anexos do presente Edital:

ANEXO I – Projeto/Planilha e Outros
ANEXO II – Minuta de Contrato
ANEXO III – Modelo de Proposta
ANEXO IV – Modelo de Procuração/Credenciamento / Declaração Unificada.

XXII – DO FORO:

1 - Fica eleito o Foro desta Comarca de Buritama, com exclusão de outro qualquer, para dirimir as questões por ventura oriundas deste certame e do futuro contrato, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do código civil.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

Para conhecimento do público, expede-se o presente Edital que é afixado no local de costume no Paço Municipal, publicado no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO e site da Prefeitura www.lourdes.sp.gov.br

Lourdes-SP, __ de _____ de 2026.

Odécio Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

DOCUMENTOS DISPONIBILIZADOS NO SITE

1) Termo de Convênio e Termo de Ciência;
2) Mapa de Localização;
3) Planilha Orçamentária;
4) Cronograma Físico Financeiro;
5) Memorial Descritivo;
6) Cronograma de Desembolso;
7) Memorial Descritivo;
8) Qualificação Técnica Operacional;
9) ART;
10) DBI
11) Documentação editável

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

EDITAL
CONCORRENCIA PUBLICA

Processo nº	**27/2026**
Modalidade:	**Concorrência Pública nº 3/2026**
Objeto:	Contratação de empresa, por empreitada global, para fins de execução de obra de construção, reforma e revitalização do CERELE – Centro de Recreação, Lazer e Esportes "Letícia de Souza Tonchis", conforme convênio nº 100383/2026 celebrado com a Secretaria de Governo e Relações Institucionais.
Departamento:	Centros Recreativos e Desportivos
Modo de disputa:	Fechado/Aberto (incisos I e II conjuntamente) do artigo 56, da Lei Federal nº 14.133/2021
Julgamento:	Menor valor global (artigo 6º, inciso XXXVIII, alínea "a" da Lei Federal nº 14.133/2021
Amparo Legal:	Lei Orgânica do Município de Lourdes, Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Complementar 123.
Data da realização:	18/05/2026
Horário:	9 horas
Local:	Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Lourdes
Recebimento dos envelopes:	Até as 9 horas do dia – 18/05/2026
Abertura dos Envelopes:	Até as 9:20 horas do dia – 18/05/2026

DA JUSTIFICATIVA PARA INVERSÃO DE FASES (§ 1º, do artigo 17, da Lei Federal nº 14133/2021

Visando a celeridade processual, segurança jurídica, garantia de qualificação prévia dos licitantes, seriedade e responsabilidade das propostas, segurança e confiança no processo e prevenção de problemas pós-julgamento, conforme manifestação jurídica e técnica, haverá, a inversão de fases quanto a habilitação e julgamento das propostas, nos termos que dispõe o § 1º, do artigo 17, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A adoção da ordem de habilitação e depois julgamento é a solução mais adequada para esta contratação, em virtude das seguintes razões:

a) complexidade da Habilitação Técnica: O objeto da presente licitação possui um alto grau de complexidade técnica, exigindo uma análise minuciosa da documentação de qualificação técnica para garantir que todos os licitantes tenham a capacidade necessária para a execução da obra. Realizar essa análise antecipadamente reduz o risco de a proposta vencedora ser desclassificada posteriormente por não atender aos requisitos técnicos, o que atrasaria o processo significativamente.
b) redução do Risco de Fracasso da Licitação: Em obras de natureza específica, o número de licitantes com capacidade técnica pode ser limitado. Analisar a habilitação de todos os participantes antes de abrir as propostas garante que a Administração estará negociando apenas com empresas efetivamente aptas a executar o objeto, minimizando o risco de o certame se tornar fracassado por inabilitação.
c) otimização dos Recursos: A análise prévia da habilitação de todos os licitantes elimina a necessidade de retrabalho ou de se iniciar um novo processo caso a proposta vencedora seja inabilitada, o que poderia gerar atrasos e custos adicionais.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA MODO DE DISPUTA FECHADO E ABERTO (ART. 56, I e II e §1º, DA LEI 14.133/2021)
Etapas:
1. Apresentação das propostas em envelopes fechados
Todos os licitantes entregam suas propostas sigilosas(valores) ao pregoeiro - fase é chamada de etapa fechada, pois ninguém conhece as ofertas dos concorrentes.
2. Abertura dos envelopes inicia a etapa aberta
Todos os licitantes podem fazer lances sucessivos verbalmente - etapa aberta, onde há disputa direta para tentar melhorar as ofertas.
Fechado e aberto- mistura os dois — começa com propostas sigilosas, depois abre-se uma fase de disputa pública

I – DO OBJETO:

1 - Constitui objeto da presente licitação a Contratação de empresa, por empreitada global, para fins de execução de obra de construção, reforma e revitalização do CERELE – Centro de Recreação, Lazer e Esportes "Letícia de Souza Tonchis", conforme convênio nº 100383/2026 celebrado com a Secretaria de Governo e Relações Institucionais, através do menor valor global.
1.2 O valor total estimado da obra é de **R$ 940.773,55 (novecentos e quarenta mil e setecentos e setenta e três reais e cinquenta e cinco centavos).**

2 – O serviço licitado por esta Concorrência Pública deverá ser executada de acordo com a Planilha Orçamentária, que faz parte integrante deste Edital, bem como especificações e determinações da Divisão de Obras e Serviços Municipais de Lourdes de forma direta ou por quem for por ela designado e demais documentos integrantes deste Edital, bem como os projetos juntados aos autos e transcritos neste Edital e seus anexos.

3 - Arquivos disponibilizados no site juntamente com o Edital - **Anexo I**:

1) Termo de Convênio e Termo de Ciência;
2) Mapa de Localização;
3) Planilha Orçamentária;
4) Cronograma Físico Financeiro;
5) Memorial Descritivo;
6) Cronograma de Desembolso;
7) Memorial Descritivo;
8) Qualificação Técnica Operacional;
9) ART;
10) DBI
11) Documentação editável

II – DOS PRAZOS:

1 - O contrato relativo ao presente certame (conforme ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO) deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar de sua homologação, para o que, tempestivamente, será convocada a licitante vencedora.

2 - O prazo máximo para a execução e entrega do total da finalização dos serviços que constitui o objeto desta licitação, será conforme previsto no cronograma físico/financeiros, que são de 9 (nove) meses, contados a partir da data definida na

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

emissão da 1ª Ordem de Serviço. Havendo necessidade, devidamente justificada e aceita, o prazo da execução poderá ser prorrogado, com processo levado a termo.

3 - O contrato (conforme ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO) terá vigência de até 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, em razão do período de recebimento provisório e definitivo, bem como pagamentos finais nos termos aqui estabelecidos, observando-se no caso de prorrogação do prazo de execução, havendo necessidade haverá a dilação do mesmo prazo para a validade do contrato.

III – DAS PENALIDADES AOS PARTICIPANTES

1 - Pela inadimplência, de quaisquer das condições previstas no presente Edital, os participantes estão sujeitos à aplicação das penalidades previstas na Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, ainda que não venham a sagrar-se vencedora do certame, sempre garantido a ampla defesa e contraditório.

IV – DO FORNECIMENTO DE ELEMENTOS E CONDIÇÕES DO EDITAL:

1 - O Edital e seus anexos, poderão ser obtidos, a partir do dia 30/04/2026 até o dia 18/05/2026, e, estarão disponíveis no site www.lourdes.sp.gov.br LICITAÇÕES incluindo os elementos técnicos e financeiros (projetos/planilhas) e havendo dificuldade das interessadas na captura dos elementos técnicos e financeiros o Departamento de Licitações estará à disposição para gravação deles em mídia digital.

1.1 Quaisquer esclarecimentos e/ou informações relativos a questão administrativas e jurídicas da licitação poderão ser obtidos através do e-mail: licitacao@lourdes.sp.gov.br
1.2 Quaisquer esclarecimentos e/ou informações relativos a questões técnicas (engenharia) da licitação poderão ser obtidas através do e-mail obras@lourdes.sp.gov.br

2 - Impugnações, Recursos e solicitações de esclarecimentos ao ato convocatório desta Concorrência Pública serão recebidos até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura do mesmo, nos moldes dos artigos 164 e 165 da Lei 14.133/21, podendo ser protocoladas diretamente no Setor de Licitação no horário das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00 ou enviadas via e-mail: licitacao@lourdes.sp.gov.br, observando que a Administração não se responsabiliza pelo recebimento do mesmo.

V – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO:

1.1 – **Do Credenciamento**:

a) O credenciamento se fará mediante a apresentação de documentos **FORA DOS ENVELOPES 1 E 2,** que comprovem o seu detentor estar apto para decidir questões de recurso, valores de proposta, contratação e outros atos pertinentes ao certame, onde obrigará a apresentação dos seguintes documentos:

b) SÓCIO ou PROPRIETÁRIO: deverá apresentar cópia do contrato social, ato constitutivo ou equivalente, junto com um documento oficial com foto para a identificação do mesmo;

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

b) TERCEIROS (não sócios ou não proprietários): deverá apresentar instrumento de procuração ou credenciamento contendo poderes específicos para o ato, outorgados por pessoa competente, acompanhado de cópia do contrato social da empresa, junto com um documento oficial com foto para identificação do mesmo, podendo utilizar o modelo do **Anexo IV**, que faz parte integrante deste Edital.

1.1.1 A não apresentação ou incorreção dos documentos mencionados nos subitens acima não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e de responder pela empresa, bem como se beneficiar da Lei Complementar 123/06.

2 - Será vedada à participação de empresas:

a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

c) enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, ou ainda,

d) que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.

2.1 As empresas interessadas poderão, a seu critério, vistoriar previamente o local, para onde será desenvolvido os serviços ora licitado. Desta forma, a omissão dos licitantes, na vistoria, ensejará na decadência do direito de futuras alegações sobre o desconhecimento de fatos evidentes à época da vistoria, para solicitar alterações técnicas e de valores, caso seja(m) vencedor(as).

2.1.1. Os interessados em vistoriar o local da obra, preferencialmente, deverão agendar as suas visitas pelo telefone (18) 3699-9000, ramal 9005, com o Setor de Engenharia, para disponibilizar um técnico qualificado para acompanhar a vistoria.

2.1.2 Após a vistoria realizada por pessoa credenciada pela empresa, o Setor de Engenharia irá expedir o Atestado de Vistoria do local para o qual será desenvolvido o serviço.

3 - No caso de haver licitantes na condição de Empresa de Pequeno Porte, além **DECLARAR O ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, deverá informar o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate.

3.1 - **Essas Declarações devem ser apresentadas DE FORMA UNIFICADA, conforme modelo ANEXO V e FORA DOS ENVELOPES 1 e 2,** em razão de que no processo, primeiro serão analisadas as propostas conforme item VII, alínea "a" deste Edital, observando a responsabilidade da licitante quanto ao disposto no §2º, do artigo 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

4 - Após, constatado o empate ficto, em que as propostas apresentadas pelas empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta até então considerada vencedora do certame, será inicialmente assegurado o direito em favor daquela mais bem classificada para:

a) manifestar seu interesse no benefício decorrente da LC 123/06, apresentando proposta formal de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, permanecendo o feito pendente de homologação até a efetiva substituição do impresso oficial proposta devidamente retificado, no prazo improrrogável de 2 (dois) dias úteis da data de sua adjudicação;

b) caso não demonstre interesse no benefício e, havendo ainda empresas congêneres suas, também enquadradas dentro do intervalo considerado pela LC 123/06 como empate ficto, serão elas sucessivamente chamadas para o mesmo procedimento que seguirá as regras da aliena "a".

5 - Havendo empate real dos valores apresentados pelas empresas de pequeno porte que se encontrem dentro do critério estabelecido como empate ficto, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta, ficando as demais com a expectativa do exercício do mesmo direito, caso a sorteada abdique de sua preferência.

6 - O direito de prioridade de desempate somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por empresa de pequeno porte.

7 - Não havendo a contratação através do direito de prioridade de desempate previsto na LC 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originariamente vencedora do certame.

VI – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DOS ENVELOPES:

1. Além do **CREDENCIAMENTO** deverá ser apresentado fora dos envelopes nº 01 e nº 02 também, a declaração unificada, cujo modelo segue anexo.

2. Os documentos para habilitação e a proposta deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOURDES **Envelope nº 1 - Habilitação** Processo Licitatório nº. 27/2026 Concorrência nº 3/2026 (Nome do Proponente)	**PREFEITURA MUNICIPAL DE LOURDES** **Envelope nº 2 - Proposta** Processo Licitatório nº 27/2026 Concorrência nº 3/2026 (Nome do Proponente)

3. Quando remetidos pelos Correios, os dois envelopes do exigidos no subitem anterior devidamente identificados deverão estar acondicionados em um terceiro envelope, juntamente com os documentos de credenciamento exigidos pelo **Item IV - Do**

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

Credenciamento, devidamente endereçado na forma abaixo e entregues até a hora limite, determinada no preâmbulo deste edital, com os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOURDES - SP
Setor de Licitações
Processo Licitatório nº 27/2026
Concorrência nº 3/2026
(Nome do Proponente)

4. A Administração não se responsabilizará pelo eventual atraso na entrega dos envelopes. Ocorrendo essa situação e não sendo protocolados os envelopes no horário determinado, a empresa será desclassificada.

5. A remessa via postal implicará na renúncia do licitante em credenciar preposto para representá-lo na sessão de procedimentos do Pregão, assim como importará preclusão do direito de ofertar lances verbais e de manifestação de intenção de recorrer, e, ainda, na aceitação tácita das decisões tomadas na sessão respectiva.

6. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia simples, sendo que o representante da licitante se responsabiliza pela autenticidade dos documentos, podendo o Agente de Contratação promover diligência para verificação.

7. O ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO, deverá conter:

7.1 - Carta em que a proponente solicita sua participação na presente Concorrência Pública e faz declaração explícita de que:

a) Assume inteira responsabilidade pela execução dos serviços licitados, respeitando as normas vigentes à mesma;

b) Acatará todas as exigências da Contratante relativamente ao objeto desta licitação, bem como de quem for designado para efetuar a fiscalização e ou controle de qualidade na citada execução;

c) Tem pleno conhecimento das condições estabelecidas no presente Edital e que se sujeita às mesmas, estando de pleno acordo com elas;

d) Tem pleno conhecimento das condições dos locais onde para onde os serviços serão executadas;

e) Não está impedida de contratar com a Administração;

f) No caso de ser contratada se responsabilizará por eventuais prejuízos causados à terceiros, inclusive à Municipalidade, desde que por sua culpa;

g) Assume inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento de todas as normas e exigências que se fizerem necessárias para o desempenho dos trabalhos ora licitados;

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

h) Se obriga a manter durante toda a execução do contrato, sob pena de rescisão unilateral, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;

i) Declaração de rigorosa observância das normas de segurança e saúde no trabalho, constantes da Consolidação das Leis do Trabalho, da Portaria n.º 3.214/78 do Ministério do Trabalho, especialmente as previstas na NR 18, e de outras disposições acerca da matéria, em atendimento ao disposto no § Único do Artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;

j) Declaração do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade.

l) Declaração de que esta não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação.

7.2 – Estas declarações poderão ser dispensadas em caso de constar na declaração unificada, apresentada fora do envelope.

8**.** Serão abertos todos os envelopes propostas dos licitantes habilitados na fase anterior, devendo as propostas serem apresentadas em impresso conforme o ANEXO – MODELO DE IMPRESSO OFICIAL PROPOSTA, em envelopes fechados, rubricadas e assinadas, manuscritas, datilografadas ou impressas, sem emendas ou rasuras, principalmente no que tange a valores e números suscetíveis de gerar dúvidas quanto a sua autenticidade.

9. No ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA COMERCIAL, deverá ainda conter **o Comprovante de Garantia oferecido** em qualquer das modalidades previstas no Art. 58 ("*caput*" e § 1º) e artigo 96, que será restituída após decorridos 10 (dez) dias úteis da assinatura do contrato pela licitante vencedora nos termos do § 1º do artigo 58, todos da Lei Federal n 14.133/21, no valor de **R$ 9.407,73** que corresponde **a 1% do valor global** estimado dos serviços aqui licitados.

a) A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.
b) Apresentar a Planilha Orçamentaria, contendo todos os itens, com valores unitários, com as descrições dos valores propostos.
c) **Prazo de validade da proposta**: não inferior a 60 (sessenta) dias, suspenso em caso de recurso administrativo ou judicial.
d) **Prazo de execução dos serviços: 9 (nove) meses,** contados da data definida na emissão da Ordem de serviço.
e) **Prazo de vigência do contrato de até 12 (doze) meses.**
f) **Condições de Pagamento**: O pagamento ocorrerá conforme medição a serem realizadas previstas no cronograma físico/financeiro aprovada pelo fiscal da obra, mediante emissão de nota fiscal, respeitado o prazo de até **30 (trinta) dias** para fins de liquidação, condicionado a liberação dos recursos financeiros do convênio.
g) **Nome e número da Instituição Financeira, Agência e n.º da Conta-Corrente** para a efetivação dos pagamentos.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

10. Os envelopes que não forem abertos ficarão à disposição dos participantes após a homologação da licitação, para a retirada no período de 30 (trinta) dias. Passados os 30 (trinta) dias, eles serão destruídos pelo Setor de Licitação.

VII – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. No envelope II – Habilitação (Documentação) deverá constar os seguintes documentos:

1.1 Quanto a HABILITAÇÃO JURÍDICA - ARTIGO 66, LEI FEDERAL 14.133/2.021

• Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

• Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

• Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

• Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

• Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

• Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

• Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.2. Quanto a HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA – ARTIGO 68, LE FEDERAL 14.133/2.021

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, esse documento poderá ser dispensado, quando constar a inscrição em outro documento oficial;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, a falta deste documento poderá ser relevada quando houver possibilidade de verificar a inscrição e o ramo de atividade em outro documento oficial;

• Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

• Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

• Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

• Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e com a Fazenda Municipal, pertinente ao objeto ora licitado, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

• Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

• O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

1.3. Quanto a HABILITAÇÃO ECÔNOMICA FINANCEIRA - ARTIGO 69, LE FEDERAL 14.133/2021

• certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

1.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO- OPERACIONAL:

- Certidão de Registro Cadastral da empresa licitante junto ao CREA/CAU.
- Certidão de Registro junto ao CREA ou CAU do **responsável técnico do profissional** que se responsabilizará pela execução da obra licitada.
- A comprovação do **vínculo jurídico do profissional** relacionado neste subitem será efetuada mediante cópia do contrato de trabalho com a empresa, registro na CTPS, ficha de empregado da empresa ou registro do empregado, bem como por qualquer outro contrato ou instrumento jurídico considerado idôneo para demonstrar que o profissional indicado pela licitante integra seu quadro, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, nos termos da Lei 14.133/21.
- Para comprovação da Capacidade Técnica deverá apresentar Acervo Técnico, podendo ser mais de um, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **EM NOME DO PROFISSIONAL COM VINCULO A EMPRESA LICITANTE, DEVIDAMENTE REGISTRADO NA(S) ENTIDADE(S) PROFISSIONAL(IS) COMPETENTE(S),** comprovando o desempenho de atividade pertinente e compatível em características ou similaridade:

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

SERVIÇOS
a) "forro em placa de gesso liso, espessura de 12,5mm fixo" conforme referência do subitem 2.7.1 da Planilha Orçamentária; b) "piso com requadro em concreto simples sem controle de fck", conforme referência do subitem 2.9.4 da Planilha Orçamentária; c) "revestimento em porcelanato esmaltado polido para área interna e ambiente com tráfego médio, grupo de absorção Bla, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado" conforme referência do subitem 2.9.6 da Planilha Orçamentária; d) "tinta acrílica em massa, inclusive preparo" conforme referência dos subitens 2.13.4 e 2.13.6 da Planilha Orçamentária; e) "fechamento em placa cimentícia com espessura de 12 mm" conforme referência do subitem 2.6.1 da Planilha Orçamentária.

Os profissionais indicados pelo licitante deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

- Na documentação de que trata este subitem, não serão admitidos Acervos Técnicos de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do ***caput*** do art. 156 da Lei Federal nº 14133/2021 em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

- Para comprovação da **Capacidade Operacional da Empresa licitante** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **EM NOME DA EMPRESA LICITANTE,** comprovando o desempenho de atividade pertinente e compatível em características ou similaridade, restrita a 50% das seguintes parcelas e maior relevância:

Descrição/unidade/quantidade (50%)
a) "forro de placa de gesso liso, espessura de 12,5mm fixo" conforme referência do subitem 2.7.1 da Planilha Orçamentária = 228,10m² (quantitativo equivalente à 50% do total do subitem supracitado); b) "piso com requadro em concreto simples sem controle de fck" conforme referência do subitem 2.9.4 da Planilha Orçamentária = 18,80m² (quantitativo equivalente à 50% do total do subitem retro citado); c) "revestimento em porcelanato esmaltado polido para área interna e ambiente com tráfego médio, grupo de absorção Bla, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado", conforme referência do subitem 2.9.6 da Planilha Orçamentária = 376,08m² (quantitativo equivalente à 50% do total do subitem retro citado); d) "tinta acrílica em massa, inclusive preparo" conforme referência do subitens 2.13.4 e 2.13.6 da Planilha Orçamentária = 730,26m² (quantitativo equivalente à 50% do total do subitem retro citado);

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

- Os documentos deverão estar com prazo de validade em vigor na data prevista para a entrega dos envelopes; aqueles que não tiverem validade expressa nos próprios impressos, deverão ser emitidos até **90 (noventa) dias** da data prevista para a abertura do **ENVELOPE N.º 1 – HABILITAÇÃO.**

- Após a habilitação, poderá a licitante ser inabilitada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

- Os documentos acima mencionados poderão ser apresentados em original ou cópia, podendo ser autenticada ou não, nos termos do artigo 70, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo que em caso de serem cópia simples o representante da empresa licitante se responsabiliza pela sua autenticidade, sem prejuízo de diligências a serem realizadas pela comissão (agente de contratação).

VIII – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO:

1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento da concorrência, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Agente de Contratação em envelopes separados, os documentos de habilitação **(Envelope nº 01)** e a proposta de preços **(Envelope nº 02)**.
1.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope documentação estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

2. O Agente de contratação promoverá a abertura dos envelopes 01 – Documentos habilitação, das licitantes credenciadas, promovendo a análise dos documentos apresentados conforme exigido no edital, se valendo do disposto no termo de referência.

3. Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados neste edital para fins de habilitação, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.
3.1. Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
3.2. A comprovação de que trata o subitem 3.1 deste item deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

4. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias os licitantes serão declarados habilitados e aptos a participarem da fase de lance.

5. Se a licitante desatender as exigências para a habilitação este será declarado inabilitado, sendo impedido de participação da próxima fase.

6. Encerrada a fase de habilitação o Agente de contratação, em conjunto com a equipe de apoio, passará a análise dos envelopes propostas dos licitantes habilitados.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

7. A análise das propostas pelo Agente de Contratação visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, conforme artigo 59, da lei Federal 14.133/2021, sendo desclassificadas as propostas:

a) contiverem vícios insanáveis;
b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
c) apresentarem preços inexequíveis;
d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

7.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
7.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, nos termos do artigo 56, da Lei Federal nº 14133/2021.
8.1. Para efeito de seleção será considerado menor preço global.

9. O Agente de contratação convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
9.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

10. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores ao menor preço GLOBAL, no percentual ou valor definido pelo Agente de Contratação.
10.1. A aplicação do valor de redução entre os lances incidirá sobre o preço total, observado a obrigatoriedade da redução de cada um dos itens descritos nos subitens, onde deverá apresentar a proposta readequada**.**

11. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

12. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:
12.1. A convocação da microempresa ou empresa de pequeno porte, **detentora da proposta de menor valor**, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até **5% (cinco por cento)** ao valor da proposta melhor classificada, ocorrerá prontamente durante a fase de lance – portanto as licitantes não enquadradas deverão observar no momento da oferta do lance o percentual de redução.
12.1.1. A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 12.1.
12.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 12.1.
12.3. Caso a vencedora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 12, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

13. O Agente de Contratação poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 12.1 e 12.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 8, com vistas à redução do preço.

14. Após a negociação, se houver, o Agente de Contratação examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
14.1. Como critério de aceitabilidade da proposta classificada será observado **(artigo 59 da Lei 14.133/21):**
a) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação – permitida a diligência no caso de inexequíveis;
b) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
c) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
14.2. Em ocorrendo a desclassificação devido a proposta ser em valor superior ao estimado, poderá ser convocado os demais licitantes convocados par negociação.

15. Declarando o vencedor, o Agente de Contratação consultará as demais classificadas se querem registrar proposta intermediárias, mantidas as quantidades ofertadas, com base na aplicação subsidiária da regra o artigo 61, da Lei Federal nº 14.133/2021, salientando que essa será apresentada na ordem da primeira classificação.

16. O registro a que se refere o item 15 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado.

17. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades sanáveis nos documentos de habilitação ou propostas poderão ser saneadas na Sessão Pública de processamento da Concorrência, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
a) substituição e apresentação de documentos ilegíveis, ou
b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

17.1. A verificação será certificada pelo Agente de contratação e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
17.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada ou a proposta desclassificada.

18. A critério do Agente de Contratação ou setor solicitante o certame poderá ser suspenso a qualquer momento para solicitação de apresentação de amostras ou diligência, inclusive com exigência de apresentação de documentos complementares, vedado a inclusão de documentos que deveria constar no processo desde a realização da sessão pública.

19. Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada o Agente de contratação DESCLASSIFICARÁ e

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, conforme regra o artigo 59, da Lei Federal nº 14.133/2021.

20. Declarado o vencedor, o agente de contratação abrirá prazo de **10 (dez) minutos**, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, na própria sessão manifestar sua intenção de recorrer.

21. A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

22. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de **03 (três) dias** para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

23. Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail licitacao@lourdes.sp.gov.br, observando que a prefeitura não se responsabiliza pelo não recebimento do recurso.

24. O recurso contra decisão do Agente de Contratação não terá efeito suspensivo.

25. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o agente de contratação terá até **5 (cinco) dias** para:
25.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
25.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;
25.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;

26. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

27. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

28. **Não havendo recurso,** o agente de contratação encaminhará o procedimento à autoridade superior para adjudicação e homologação.

29.A sessão pública poderá ser reaberta:
29.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
29.2. Quando houver erro na aceitação do preço classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

29.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta através de Comunicado a ser publicado nos mesmos endereços do Comunicado de Abertura do Certame.

IX - DO VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO E DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS:

1 - O objeto da presente licitação está estimado em **R$ 940.773,55** (novecentos e quarenta mil e setecentos e setenta e três reais e cinquenta e cinco centavos).

2 - Como critério de aceitabilidade nos termos do inciso III do artigo 59 da Lei 14.133/21, fica desde já definido que:

a) Serão **DESCLASSIFICADAS** as **propostas que ultrapassarem** os valores estabelecidos no item **1, inclusive quanto aos valores unitários de cada item.**

b) Também serão desclassificadas as propostas inexequíveis, observando que em havendo desconto superior a 25%, será concedido a licitante a oportunidade de comprovar não ser o valor da proposta inexequível, nos termos do § 2º do artigo 59 da Lei 14.133/21, sem prejuízo da exigência de garantia suplementar conforme § 5º, do mesmo artigo.

X – DO REGIME DE EXECUÇÃO DA OBRA/SERVIÇOS:

1 - A obra será contratada em **regime de empreitada por preço global**, observado o disposto no presente Edital, fornecendo a proponente vencedora todos os materiais, mão de obra, máquinas e equipamentos necessários à sua perfeita execução, bem como a contratada deverá manter no local, Engenheiro Civil responsável pelos serviços durante toda a execução.

2 - Na formulação da proposta deverão ser previstos os seguintes custos: custos dos materiais, operações executivas, transporte de materiais, transporte de equipamentos para o local de aplicação, canteiro de serviços, realização de ensaios, consumo de combustíveis e lubrificantes, depreciação de ferramentas e equipamentos, energia elétrica, abastecimento de água, escritório e expediente, sinalização, estadias e hospedagens, remuneração do pessoal utilizado para a execução dos serviços, inclusive segurança do local, encargos decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, pagamento de tributos municipais, inclusive ISS, estaduais e federais por ventura incidentes, e todas mais que necessárias forem ao perfeito desempenho das obrigações assumida.

3 - O contrato poderá se aditado e/ou suprimido, mediante processo levado a termo, nos limites permitidos pela legislação em vigor em razão inclusive de tratar-se de serviços de reforma, ampliação e adequação, visto que podem ocorrer necessidades não previstas ou ocorrências em face da execução que exijam alterações no objeto, inclusive aumento de itens não previstos ou substituição de serviços da planilha.

XI – DAS MEDIÇÕES, FATURAMENTOS E PAGAMENTOS:

1 - Será efetuado medições conforme consta no Cronograma Físico Financeiro que compõe o Projeto (Anexo I).

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

1.1 Os pedidos de medições deverão ser efetivados diretamente na Plataforma Transferegov.br na funcionalidade "Acompanhamento de Obras".

2 - O pagamento será realizado conforme medição, devidamente aprovada pelo fiscal da obra, mediante emissão de nota fiscal, respeitado o prazo de até 15 (quinze) dias para fins de liquidação.

2.1 - O pagamento ficará condicionado a liberação e desbloqueio dos recursos financeiros, observando que ocorrendo atraso no repasse do convênio, não será considerado inadimplemento o não pagamento.

3 - Em nenhuma hipótese o pagamento será efetuado sem que haja constatação de que efetivamente o serviço tenha sido executado.

4 - O pagamento de cada fatura apresentada, acompanhada da devida medição, somente será efetuado mediante a apresentação de cópias reprográficas das guias de recolhimento de todos os encargos sociais (FGTS, GFIP), referentes ao período de realização dos serviços dos colaboradores da empresa alocados para a execução da mesma.

5 - A não apresentação dos citados comprovantes assegurará à Prefeitura Municipal o direito de sustar o pagamento devido, até a solução da pendência.

6 - O pagamento da última medição ficará condicionado a apresentação da CND junto ao INSS.

7 - O pagamento será efetuado na modalidade de Transferência Bancaria.

8 - A nota fiscal/fatura, deverá discriminar Concorrência Pública nº 3/2026, o número do Contrato firmado com a Prefeitura, sob pena de ser recusada.

9 - A nota fiscal que apresentar incorreção será devolvida à Contratada e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.

10 - Em caso de atraso de pagamento não haverá acréscimos de juros e multas.

XII – DA GARANTIA DO CONTRATO e da EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO:

1 - No prazo definido em lei, após a assinatura do contrato, deverá a vencedora oferecer garantia para a execução da obra que constitui o objeto da presente licitação, cujo prazo de vigência seja igual a vigência contratual, em quaisquer das modalidades previstas na Lei Federal n.º 14.133/21, no valor de **5% (cinco por cento)** do valor inicial do contrato (artigo 98), observado o disposto no § 3º, da artigo 96, da mesma lei mencionada.

1.1 – Será exigido garantia adicional, nos termos do artigo 59, § 5º, da Lei Federal nº 14133/2021, quando o valor contratado for inferior a 85% do valor estipulado da contratação.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

1.1.1 – O valor adicional da garantia será a diferença entre o valor estipulado da contratação para com a proposta final da licitante vencedora.

1.2 – A não apresentação da garantia implicará em descumprimento contratual, ficando sujeito a aplicação das penalidades previstas no edital, inclusive de multa.

2 - A posterior celebração de eventual Termo de Aditamento maior que 5% do valor inicial do Contrato, de prorrogação ou de correção contratual será objeto de reforço da garantia, nos termos da Lei, o qual deverá ser apresentado no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias uteis sendo que a não apresentação ensejará as penalidades previstas no item anterior.

3 - Ordem de Início de Serviços (OIS) será emitida pela Prefeitura, devendo dar início a execução da obra no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento da mesma.

3.1 - Após a emissão da OIS a CONTRATADA deverá, antes do início da obra, apresentar a relação e comprovante de vinculo dos empregados que irão laborar na obra, indicar o preposto, bem como a abertura de matricula dos serviços junto ao INSS.

3.2 - Em havendo terceirização da mão de obra, obrigatoriamente, no mesmo prazo do subitem anterior deverá apresentar o contrato assinado entre as partes, devendo conter as partes interessadas e devidamente com firma reconhecida.

3.3 - O não cumprimento dos subitens anteriores, implicará na aplicação das penalidades previstas no edital, inclusive multa por atraso.

XIII – DO REAJUSTE, REEQUILIBRIO, REPACTUAÇÃO E ADITIVO/SUPRESSÃO:

1 - Os valores do presente contrato não serão reajustados durante a vigência contratual, bem como em caso de prorrogação cuja culpa seja da CONTRATADA.

1.1 - Havendo prorrogação contratual por culpa da CONTRATANTE, a Contratada poderá, através de requerimento específico, solicitar o devido **reajuste** dos preços contratados nos termos do § 7º do artigo 25 da Lei 14.133/21, tendo como referência eventual aumento d tabela base utilizada par fins de apuração do valor estimado, relativo ao período entre a data da assinatura do contrato e a autorização do reajuste, descontando eventuais reequilíbrios de preço.

1.2 - Os valores de serviços ainda não executados, devidamente comprovados via laudo do fiscal contratual, poderão serem alterados exclusivamente nas hipóteses previstas nos artigos 133 e 134, da Lei Federal nº 14133/2021.

1.3 - Em caso de **solicitação de reequilíbrio do contrato**, o mesmo deverá ser processado nos termos da alínea "d" do inciso II do artigo 124 da Lei 14.133/21, sendo vedado pedidos em razão de aumento de folha de pagamento e de combustível ou quando estes decorrerem de atrasos na execução por culpa da CONTRATADA.

1.4 - Em decorrência do objeto contratual não será aplicado a repactuação.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

1.5 - Os casos de **aditamento ou supressão** serão processados nos termos da alínea "b" do inciso I do artigo 124 c/c o artigo 125 todos da Lei 14.133/21 nos limites ali permitidos.

XIV – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

1 - Dos atos da administração pública, relativamente ao processo em epígrafe, cabe a interposição de recursos, bem como impugnação, os quais serão processados em consonância com o disposto no artigo 164 e 165 da Lei Federal n.14.133/21 e neste Edital.

XV – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

1 - As despesas com a execução do contrato oriundo do presente Edital e seu Projeto serão cobertas pelas dotações vigentes para o orçamento de 2026, classificada:

Ficha: 128
Unidade: 020502 Manutenção dos Núcleos Poliesportivos
Funcional: 27.812.0012.1007.0000 Construção, Reforma ou Ampliação de Centros Recreativos e Desportivos
Cat. Econ.: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações
Código da aplicação: 100 1002
Fonte Recurso: 00281 Transferências e Convênios Estaduais
Valor da reserva: R$ 700.000,00
Ficha: 127
Unidade: 020502 Manutenção dos Núcleos Poliesportivos
Funcional: 27.812.0012.1007.0000 Construção, Reforma ou Ampliação de Centros Recreativos e Desportivos
Cat. Econ.: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações
Código da aplicação: 110 000
Fonte Recurso: 00100 Tesouro
Valor da reserva: R$ 240.773,55

XVI – DA FISCALIZAÇÃO DA OBRA E GESTÃO DO CONTRATO:

1 - A fiscalização destes serviços, objeto deste edital, serão efetuadas pelo Sr Vitor Crescêncio da Silva, Engenheiro Civil.

XVII – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DOS SERVIÇOS:

1 – Concluído os serviços, procederá a Prefeitura, dentro do prazo de até 10 (dez) dias seguintes ao da entrega da comunicação que por escrito lhe fizer a CONTRATADA, a um exame minucioso da mesma a fim de recebê-la provisoriamente.

2 - Após este recebimento e durante o prazo de observação de até 90 (noventa) dias, ficará a CONTRATADA obrigada a fazer às suas custas as reparações reclamadas em consequência de vícios de construção por ventura existentes.

3 - Findo o prazo de observação, a CONTRATADA solicitará por escrito a realização do exame para o recebimento definitivo, que a Prefeitura deverá efetuar no prazo máximo de 5 (cinco) dias, desde que aos serviços se apresentem em perfeitas condições de utilização.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

4 - O recebimento dos serviços não exime a CONTRATADA das responsabilidades civis e outras inerentes.

5 - A garantia depositada para execução do contrato será liberada ou restituída, mediante a emissão do termo de recebimento definitivo dos serviços, em consonância com as determinações previstas no presente Edital.

XVIII – DAS PENALIDADES

1 - O descumprimento do disposto no contrato ou cometimento das faltas disposta no artigo 155, da Lei Federal nº 14133/2021, implica na aplicação das sanções previstas no artigo 156 da mesma Lei, observado a ampla defesa e contraditório, pela ordem, as seguintes penalidades:

a) **Notificação de Advertência** dispondo sobre o descumprimento do contrato com prazo de 3 (três) dias para manifestação e 5 (cinco) dias para regularização em cada fato ocorrido, conforme inciso I, do artigo 156.

b) **Aplicação da multa de até 10% do valor global do contrato** em caso de descumprimento de regras do Edital e do futuro contrato, conforme inciso II, do artigo 156.

c) **Aplicação de multa em dobro no caso da alínea "b", inciso II, do artigo 156 e rescisão automática do contrato**;

d) Impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 03 (três) anos – inciso III, quando cometido as infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, quando cometido as infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo.

f) Caracterizado o atraso na assinatura do contrato, na disponibilização da garantia, na comprovação de vínculo de empregados, na nomeação do preposto, inclusive quando substituídos, na apresentação da matricula junto ao INSS, fica estipulada cláusula penal no valor de 0,5% (zero virgula cinco) por dia de atraso, calculado sobre o valor total da respectiva obra objeto do contrato, limitado a 30%.

g) Caracterizado descumprimento do cronograma, fica estipulada cláusula penal no valor de 5% (cinco por cento), calculado sobre o valor total da respectiva medição.

h) A constatação de subcontratação sem anuência da Prefeitura sujeitará a contratada a multa de 3% do valor total do contrato, além da imediata rescisão com a subcontratada.

1.1 - No caso da alínea "a", caso aceitas as justificativas, tornar-se-á sem efeito a Advertência, comunicando a decisão por escrito para a contratada.

2 - O pagamento da cláusula penal não exime a contratada do seu dever de terminar a execução das obras a contento.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

3 - O Município poderá exigir indenização suplementar, caso o descumprimento das obrigações da contratada cause prejuízos que excedam ao valor da multa ora prevista.

4 - A sanção de que trata a alínea 'b", "f", "g", "h" e "i" não poderá ser aplicada sem que seja garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021

5 - As sanções das alíneas "c", "d" e "e" não poderão ser aplicadas sem que seja aberto processo de responsabilização, garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021.

6 - A aplicação das sanções deverá ser precedida de análise jurídica e somente pelo Prefeito Municipal, conforme § 6º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14133/2021.

7 -A sequência do rol previsto nas alíneas do subitem 1, não é obrigatório, podendo ser aplicada a sanção mais severa em conformidade com a falha cometida pelo CONTRATADO.

XIX – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1 - O Contrato conclusão através do presente processo licitatório poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 137, da Lei Federal nº 14133/2021.

2 - A extinção poderá ocorrer na forma definidas no artigo 138, da Lei Federal nº 14.133/2021, observando a obrigatoriedade de conclusão de termo quando esta ocorrer de forma unilateral ou consensual.

3 - Havendo a extinção por culta exclusiva da CONTRATANTE, esta deverá ressarcir o CONTRATADO de eventuais prejuízos devidamente comprovados, além de prover o pagamento dos serviços executados até a data da extinção.

4 - Ocorrendo a rescisão por ato unilateral da CONTRANTE, além das sanções previstas no contrato e em lei, poderá acarretar as consequências previstas no artigo 139, da Lei Federal nº 14133/2021.

XX – ESPECIFICAÇÕES GERAIS:

1 - A Comissão de Contratação Licitação (O agente de contratação) da Prefeitura Municipal de Lourdes reserva-se o direito de rejeitar uma, várias ou todas as propostas, desclassificar aquelas que não estejam em conformidade com as exigências da presente licitação, dispensar formalidades omitidas ou relevar irregularidades sanáveis.

2 - Do futuro contrato constarão exclusivamente cláusulas e condições previstas no presente processo e na(s) proposta(s) da(s) licitante(s), as quais farão parte integrante do pacto, independente da transcrição inclusive da Minuta de Contrato em anexo.

3 - Fica estabelecido que o presente Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um destes documentos, mesmo que não presente em outro, será considerado válido.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

4 - A apresentação da proposta será considerada evidência de que a proponente examinou suficientemente o Edital e seus anexos, obteve as informações suficientes sobre qualquer ponto duvidoso e considera que os prazos disponíveis lhe permitiram elaborar uma proposta completa e satisfatória.

5 - Como condição para assinatura do contrato, a empresa vencedora deverá apresentar declaração do preposto responsável pelo acompanhamento da obra

6 - A fiscalização por parte da Prefeitura não eximirá a licitante das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar a terceiros, seja por ato de seus funcionários ou de prepostos.

7 - Não será permitida a participação de consórcios de firmas para apresentação de proposta na presente licitação.

8 - O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá, mediante anuência prévia da Prefeitura Municipal, subcontratar serviços.

9 - O subcontratado na forma prevista no item anterior, será responsável solidário com todas as regras estabelecidas neste Edital e no contrato.

10 - A CONTRATADA manterá, na forma da lei, seguro total obrigatório contra acidentes de trabalho, correndo, às suas próprias e exclusivas expensas, quaisquer despesas não eventualmente cobertas pela respectiva apólice.

11 - Correrão, por exclusiva conta, responsabilidade e risco da CONTRATADA, as consequências que advierem de:

a) Sua negligência, imperícia, imprudência e/ou omissão, inclusive de seus empregados e prepostos.

b) Imperfeição nos serviços.

c) Ato ilícito ou danoso de seus empregados ou de terceiros, em tudo que se referir aos serviços.

d) A CONTRATADA obriga-se a manter constante e permanente vigilância sobre os serviços executados, cabendo-lhe total responsabilidade por quaisquer perdas e danos, que eventualmente venham a ocorrer até a Aceitação Definitiva dos Serviços.

e) A CONTRATADA, nos primeiros 10 (dez) dias corridos, a contar da assinatura do contrato, assumirá a Responsabilidade Técnica pela execução dos serviços perante o CREA/CAU e demais órgãos competentes. O cumprimento desta obrigação é condição para a liberação dos pagamentos.

f) A CONTRATADA se responsabilizará pela qualidade dos serviços executados/fornecidos para esta finalidade, inclusive pela promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto Contratado.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

g) A CONTRATADA deverá permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas Contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis.

11 - Além das obrigações acima previstas, a empresa a ser CONTRATADA, também terá as seguintes obrigações:

I- Promover a organização técnica e administrativa dos serviços objeto deste contrato, de modo a conduzi-lo eficientemente, nos prazos previstos;

II - Dispor de mão-de-obra de acordo com as necessidades dos serviços, bem como os equipamentos de proteção individual (EPIs);

III - Reparar, corrigir, remover, substituir no todo ou em parte os serviços objeto deste, desde que se verifiquem defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos serviços empregados;

IV - Conduzir os trabalhos de acordo com as normas técnicas vigentes, em estrita observância às legislações Federal, Estadual e Municipal e a quaisquer ordens ou determinações da fiscalização, devendo ainda, conduzir os trabalhos e o pessoal de modo a formar junto ao público, uma boa imagem da CONTRATADA e da Prefeitura;

V - Cumprir e fazer com que todo o pessoal em serviço observe os regulamentos disciplinares de segurança e higiene (conforme regras do Ministério do Trabalho), mantendo o local do trabalho sempre limpo e organizado, de forma a permitir o perfeito andamento dos serviços.

IX – Permitir livre acesso dos servidores dos órgãos e ou entidades públicas contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis.

X – A Contratada se responsabilizará pela qualidade dos serviços executados/fornecidos, inclusive a promoção de readequação, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.

XXI – DOS ANEXOS:

1 - São anexos do presente Edital:

ANEXO I – Projeto/Planilha e Outros
ANEXO II – Minuta de Contrato
ANEXO III – Modelo de Proposta
ANEXO IV – Modelo de Procuração/Credenciamento / Declaração Unificada.

XXII – DO FORO:

1 - Fica eleito o Foro desta Comarca de Buritama, com exclusão de outro qualquer, para dirimir as questões por ventura oriundas deste certame e do futuro contrato, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do código civil.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

Para conhecimento do público, expede-se o presente Edital que é afixado no local de costume no Paço Municipal, publicado no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO e site da Prefeitura www.lourdes.sp.gov.br

Lourdes-SP, __ de _____ de 2026.

Odécio Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

DOCUMENTOS DISPONIBILIZADOS NO SITE

1) Termo de Convênio e Termo de Ciência;
2) Mapa de Localização;
3) Planilha Orçamentária;
4) Cronograma Físico Financeiro;
5) Memorial Descritivo;
6) Cronograma de Desembolso;
7) Memorial Descritivo;
8) Qualificação Técnica Operacional;
9) ART;
10) DBI
11) Documentação editável

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

ANEXO II

CONCORRENCIA PÚBLICA nº 2/2026

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO: **Nº __/2026**
PROCESSO DE LICITAÇÃO: **Nº __/2026**
CONCORRENCIA PUBLICA: **Nº __/2026**
CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE LOURDES**
CONTRATADA:
OBJETO: Contratação de empresa, por empreitada global, para fins de execução de obra de construção, reforma e revitalização do CERELE – Centro de Recreação, Lazer e Esportes "Letícia de Souza Tonchis", conforme convênio nº 100383/2026 celebrado com a Secretaria de Governo e Relações Institucionais
VALOR GLOBAL: **R$**
VIGENCIA**: 12 (doze) MESES**

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de 2025, nesta cidade de Lourdes, no Estado do São Paulo, no Gabinete do Prefeito Municipal, na presença de duas testemunhas no final assinadas, compareceram as partes, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LOURDES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Lourdes, no Estado de São Paulo, à Rua José Marques Nogueira nº 606 – Centro, inscrita no CNPJ-M.F. sob o n.º 59.767.921/0001-27, neste ato legalmente representada pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor Odécio Rodrigues da Silva, Brasileiro, Casado, Prefeito, residente e domiciliado nesta cidade de Lourdes, a Rua José Soares da Silva nº 663, Centro, portador do R.G. nº [redacted] e do C.P.F. nº [redacted], daqui por diante denominada simplesmente **"CONTRATANTE"**, e de outro lado a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua _____, nº _____, Cidade de _____, Estado de São Paulo, inscrita no C.N.P.J. sob nº _____ e, Inscrição Municipal nº _____ neste ato representada pelo Sr._____, portador do R.G. nº _____, inscrito no CPF-MF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, na Cidade de _____, Estado de São Paulo, a seguir denominada CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, em face da classificação das propostas apresentada na **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº __/2026**, de ___ de _____ de 2026, levado a efeito através do **PROCESSO LICITATÓRIO N.º __/2026**, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo, resolvem observadas as condições do Edital que rege a Concorrência e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato a Contratação de empresa, por empreitada global, para fins de execução de obra de construção, reforma e revitalização do CERELE – Centro de Recreação, Lazer e Esportes "Letícia de Souza Tonchis", conforme convênio nº 100383/2026 celebrado com a Secretaria de Governo e Relações Institucionais, em regime de menor valor global.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

§ 1º Os serviços contratados deverão ser executados de acordo com a Planilha Orçamentária, detalhamento de composição próprias, que faz parte integrante deste Edital, bem como especificações e determinações da Divisão de Obras e Serviços Municipais de Lourdes de forma direta ou por quem for por ela designado e demais documentos integrantes deste Edital, bem como os projetos juntados aos autos e transcritos neste Edital e seus anexos.

§ 2º O valor total da obra é de R$ _____ (_____).

§ 3º Comprovando a necessidade o objeto do presente contrato poderá ser aditado ou suprimido até os limites previstos no artigo 125, da Lei Federal nº 14133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, FISCALIZAÇÃO, GESTÃO E PRAZO PARA EXECUÇÃO DA OBRA

O prazo para execução do serviço será de _____ meses, contados da data definida na ordem de serviço, podendo ser prorrogado mediante justificativa plausível, aprovada pelo fiscal e pelo gestor do contrato, observando que em constatando culpa do contratado deverá ser aplicado o dispostos no parágrafo único do artigo 111 da Lei Federal 14.133/2021.

§ 1º A vigência do presente contrato será de até _____ meses, a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado mediante justificativa plausível, aprovada pelo fiscal e pelo gestor do contrato, observando que em constatando culpa do contratado deverá ser aplicado o dispostos no parágrafo único do artigo 111 da Lei Federal 14.133/2021.

§ 2º Nos termos do § 3º do artigo 8º, combinado com o inciso X, § 1º, artigo 18, ambos da Lei Federal nº 141333/2021, o presente contrato tem como gestor contratual o Sr Vitor Crescêncio da Silva, Engenheiro Civil da CONTRATANTE.

§3º A fiscalização do contrato será efetuada pela senhorita Naiara Oliveira da Silva Zacarias, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativa da CONTRATANTE o qual procederá com o acompanhamento da execução contratual nos termos do artigo 117, da Lei Federal nº 14133/2021.

§4º Ordem de Início de Serviço (OIS) será emitida após a aprovação e Autorização, devendo dar início a execução da obra no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento desta.

§ 5º A CONTRATADA, após a emissão da ordem de serviço e antes do início da execução da obra, deverá informar por escritos dados do preposto, para representa-la na execução contratual e que inclusive deve mantê-lo na obra, conforme exigência do artigo 118, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 6º No mesmo prazo definido no parágrafo anterior a CONTRATADA deverá apresentar a relação e comprovante de vinculo dos empregados que irão laborar na obra, indicar o preposto, bem como a abertura de matrícula dos serviços junto ao INSS.

§ 7º Em havendo terceirização da mão de obra, obrigatoriamente, no mesmo prazo do subitem anterior deverá apresentar o contrato assinado entre as partes.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

§ 8º O não cumprimento dos parágrafos anteriores sujeitará a aplicação das penalidades previstas no edital, inclusive multa por atraso.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL E DA GARANTIA

Pela execução da obra a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R$_____ (_____)**,o qual poderá ser aditado ou suprimido somente mediante justificativa plausível, que atenda as exigências dos artigos 124 a 136, da Le4i Federal nº 14133/2021, no que for aplicável.

§ 1º Eventuais aditivos, além de respeitarem os percentuais máximos previstos no artigo 125, caput, da lei Federal nº 14133/2021.

§ 2º Em ocorrendo supressão unilateral deverá ser observado o disposto no artigo 129 da Lei Federal nº 14133/2021.

§ 3º No prazo de até 05 (cinco) dias uteis após a assinatura deste contrato, deverá a CONTRATADA oferecer garantia para a execução da obra que constitui o objeto da presente licitação, cujo prazo de vigência seja igual a vigência contratual, em quaisquer das modalidades previstas no § 1º, do artigo 96, da Lei Federal n.º 14.133/21, no valor de **5% (cinco por cento)** do valor inicial do contrato (artigo 98), acrescida de valores em caso de desconto superior a 15% do valor estipulado.

§ 4º A não apresentação da garantia implicará em descumprimento contratual, ficando sujeito a aplicação das penalidades previstas no edital, inclusive de multa.

§ 5º A posterior celebração de eventual Termo de Aditamento maior que 5% do valor inicial do Contrato, de prorrogação ou de correção contratual será objeto de reforço da garantia, nos termos da Lei, o qual deverá ser apresentado no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias uteis sendo que a não apresentação ensejará as penalidades previstas no parágrafo anterior.

CLÁUSULA QUARTA – DAS MEDIÇÕES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Será efetuado medições conforme consta no Cronograma Físico Financeiro que compõe o Projeto (Anexo I).

§ 1º O pagamento será realizado conforme medição, aprovada pelo fiscal da obra, mediante emissão de nota fiscal, respeitado o prazo de até 10 (dez) dias para fins de liquidação, conforme dispõe o artigo 92, inciso VI, da Lei Federal nº 14133/2021.

§ 2º O pagamento ficará condicionado a liberação dos recursos financeiros.

§ 3º Em nenhuma hipótese o pagamento será efetuado sem que haja constatação de que efetivamente o serviço tenha sido executado.

§ 4º O pagamento de cada fatura apresentada, acompanhada da devida medição, somente será efetuado mediante a apresentação de cópias reprográficas das guias de recolhimento de todos os encargos sociais referentes ao período de realização dos serviços dos colaboradores da empresa alocados para a execução da mesma.

§ 5º A não apresentação dos citados comprovantes assegurará à Prefeitura Municipal o direito de sustar o pagamento devido, até a solução da pendência

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

§ 6º O pagamento será efetuado na modalidade de Transferência Bancaria.

§ 7º A nota fiscal/fatura, deverá discriminar: Concorrência Pública nº __/2026, o número do Contrato firmado com a Prefeitura sob pena de ser recusada.

§ 8º A nota fiscal que apresentar incorreção será devolvida à Contratada e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.

§ 9º Em caso de atraso de pagamento não haverá acréscimos de juros e multas.

§ 10 O pagamento da última medição ficará condicionado a apresentação da CND de matrícula da empresa.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, REEQUILÍBRIO, REPACTUAÇÃO E ADITIVO/SUPRESSÃO

Os valores do presente contrato não serão reajustados durante a vigência contratual, bem como em caso de prorrogação cuja culpa seja da CONTRATADA.

§ 1º Havendo prorrogação contratual por culpa da CONTRATANTE, a Contratada poderá, através de requerimento específico, solicitar o devido **reajuste** dos preços contratados nos termos do § 7º do artigo 25 da Lei 14.133/21, tendo como referência a correção pelo índice do **INPC/IBGE** relativo ao período entre a data da assinatura do contrato e a autorização do reajuste, descontando eventuais reequilíbrios de preço

§ 2º Os valores de serviços ainda não executados, devidamente comprovados via laudo do fiscal contratual, poderão alterados exclusivamente nas hipóteses previstas nos artigos 133 e 134, da Lei Federal nº 14133/2021.

§ 3º Em caso de solicitação de reequilíbrio do contrato, o mesmo deverá ser processado nos termos da alínea "d" do inciso II do artigo 124 da Lei 14.133/21, sendo vedado pedidos em razão de aumento de folha de pagamento e de combustível ou quando estes decorrerem de atrasos na execução por culpa da CONTRATADA.

§ 4º Em decorrência do objeto contratual não será aplicado a repactuação.

§ 5º Os casos de **aditamento ou supressão** serão processados nos termos da alínea "b" do inciso I do artigo 124 c/c o artigo 125 todos da Lei 14.133/21 nos limites ali permitidos.

CLÁUSULA SEXTA – RECURSO FINANCEIRO E GARANTIAS CONTRATUAIS

As despesas decorrentes da presente onerarão as rubricas orçamentarias do Orçamento Programado do Município de Lourdes abaixo:

Ficha: 128
Unidade: 020502 Manutenção dos Núcleos Poliesportivos
Funcional: 27.812.0012.1007.0000 Construção, Reforma ou Ampliação de Centros Recreativos e Desportivos
Cat. Econ.: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações
Código da aplicação: 100 1002
Fonte Recurso: 00281 Transferências e Convênios Estaduais

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

Valor da reserva: R$ 700.000,00
Ficha: 127
Unidade: 020502 Manutenção dos Núcleos Poliesportivos
Funcional: 27.812.0012.1007.0000 Construção, Reforma ou Ampliação de Centros Recreativos e Desportivos
Cat. Econ.: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações
Código da aplicação: 110 000
Fonte Recurso: 00100 Tesouro
Valor da reserva: R$ 240.773,55

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constitui direito da **CONTRATANTE** receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

§ 1º Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

a) Efetuar o pagamento ajustado,
b) Dar ao **CONTRATADO** as condições necessárias à regular execução do Contrato, fornecendo todos os documentos e informações necessárias, inclusive materiais.
c) Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para sua correção.
d) Fiscalizar o fiel cumprimento das disposições de execução contratual firmadas neste instrumento, daquelas fixadas no Termo de Referência e na legislação pertinente, através do Diretor de Divisão de Educação, não eximindo a licitante de total responsabilidade quanto a execução dos mesmos;
e) a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
f) todas as demais obrigações previstas na Lei Federal nº 14133/2021, em especial do artigo 92.

§ 2º – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

a) Executar o objeto de acordo com as condições definidas no Processo Licitatório nº __/2026, em especial o projeto;
b) Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços, se obrigando a refaze-los, caso se comprove a má qualidade, ou fora das especificações técnicas e padrões de qualidade, sem nenhum ônus para a **Contratante.**
c) Fornecer nota fiscal/fatura, no termo da lei;
d) Substituir, de imediato, as suas expensas, o objeto do contrato que não se adequar as especificações constantes deste contrato, no prazo a ser determinado pelo **CONTRATANTE;**
e) Responder por danos causados diretamente à CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou ao acompanhamento pelo CONTRATANTE, correndo por sua exclusiva conta as consequências que advierem de:

I - Sua negligência, imperícia, imprudência e/ou omissão, inclusive de seus empregados e prepostos.

II - Imperfeição ou insegurança nos serviços.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

III - Falta de solidez dos serviços executados, mesmo verificada após o término do contrato.

IV - Ato ilícito ou danoso de seus empregados ou de terceiros, em tudo que se referir aos serviços.

VI - Infiltrações de qualquer espécie ou natureza.

VII - Prejuízos causados a propriedades de terceiros.

f) cumprir todas as solicitações e exigências feitas pela **CONTRATANTE**;

g) Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

h) comunicar à Administração no prazo de 24 (vinte e quatro) horas qualquer ocorrência anormal ou acidente que implique na prestação dos serviços.

i) O não cumprimento de quaisquer obrigações pelo(a) Contratado(a) não transfere à Administração a responsabilidade do respectivo ônus.

j) responder pelo pagamento dos salários devidos pelo pessoal utilizado e atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como todas as despesas decorrentes da execução do presente Contrato, isentado expressamente a **CONTRATANTE** de quaisquer responsabilidades por estes encargos;

l) apresentar sempre que solicitados, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às condições assumidas no presente Contrato, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, nos termos do inciso XVI, do artigo 92 e artigo 121, ambos da Lei Federal nº 14133/2021;

m) responsabilizar-se por danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato, conforme artigo 119 e seguintes da Lei Federal nº 14133/2021.

n) A CONTRATADA obriga-se a manter constante e permanente vigilância sobre os serviços executados, bem como sobre os equipamentos e materiais, cabendo-lhe total responsabilidade por quaisquer perdas e danos, que eventualmente venham a ocorrer até a **Aceitação Definitiva dos Serviços.**

o) Ocorrendo incêndio ou qualquer outro sinistro nos serviços, que venha à atingir serviços a cargo da CONTRATADA, terá esta, independentemente da cobertura de seguro, um prazo de 05 (cinco) dias corridos, a partir da notificação da Prefeitura, para dar início à reparação das partes atingidas.

p) A CONTRATADA é responsável pela conservação dos serviços executados, até a aceitação definitiva dos serviços.

q) A CONTRATADA, nos primeiros 10 (dez) dias corridos, a contar da assinatura do contrato, assumirá a Responsabilidade Técnica pela execução dos serviços perante o CREA/CAU e demais órgãos competentes. O cumprimento desta obrigação é condição para a liberação dos pagamentos.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

r) Além das obrigações acima previstas, a empresa a ser CONTRATADA, também terá as seguintes obrigações:

I - Promover a organização técnica e administrativa dos serviços objeto deste contrato, de modo a conduzi-lo eficientemente, nos prazos previstos.

II - Reparar, corrigir, remover, substituir no todo ou em parte os serviços objeto deste, desde que se verifiquem defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos serviços ou dos materiais empregados;

III - Conduzir os trabalhos de acordo com as normas técnicas vigentes, em estrita observância às legislações Federal, Estadual e Municipal e a quaisquer ordens ou determinações da fiscalização, devendo ainda, conduzir os trabalhos e o pessoal de modo a formar junto ao público, uma boa imagem da CONTRATADA e da Prefeitura.

IV - Cumprir e fazer com que todo o pessoal em serviço observe os regulamentos disciplinares de segurança e higiene (conforme regras do Ministério do Trabalho), mantendo o local do trabalho sempre limpo e organizado, de forma a permitir o perfeito andamento dos serviços.

V - Permitir livre acesso dos servidores dos órgãos e ou entidades públicas contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis.

VI – A Contratada se responsabilizará pela qualidade dos serviços executados/fornecidos, inclusive a promoção de readequação, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DOS SERVIÇOS:

Concluída a obra, procederá a Prefeitura, dentro do prazo de 10 (dez) dias seguintes ao da entrega da comunicação que por escrito lhe fizer a CONTRATADA, a um exame minucioso da mesma a fim de recebê-la provisoriamente.

§ 1º Após este recebimento e durante o prazo de observação de 90 (noventa) dias, ficará a CONTRATADA obrigada a fazer às suas custas as reparações reclamadas em consequência de vícios de construção por ventura existentes.

§ 2º Findo o prazo de observação, a CONTRATADA solicitará por escrito a realização do exame para o recebimento definitivo, que a Prefeitura deverá efetuar no prazo máximo de 5 (cinco) dias, desde que aos serviços se apresentem em perfeitas condições de utilização.

§ 3º O recebimento da obra não exime a CONTRATADA das responsabilidades civis e outras inerentes.

§ 4º A garantia depositada para execução do contrato será liberada ou restituída, mediante a emissão do termo de recebimento definitivo dos serviços, em consonância com as determinações previstas no presente Edital.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

O descumprimento do disposto no contrato ou cometimento das faltas disposta no artigo 155, da Lei Federal nº 14133/2021, implica na aplicação das sanções previstas no artigo 156 da mesma Lei, observado a ampla defesa e contraditório, pela ordem, as seguintes penalidades:

a) **Notificação de Advertência** dispondo sobre o descumprimento do contrato com prazo de 3 (três) dias para manifestação e 5 (cinco) dias para regularização em cada fato ocorrido, conforme inciso I, do artigo 156.

b) **Aplicação da multa de até 10% do valor global do contrato** em caso de descumprimento de regras do Edital e do futuro contrato, conforme inciso II, do artigo 156.

c) **Aplicação de multa em dobro no caso da alínea "b", inciso II, do artigo 156** e **rescisão automática do contrato**;

d) Impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 03 (três) anos – inciso III, quando cometido as infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, quando cometido as infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo.

f) Caracterizado o atraso na assinatura do contrato, na disponibilização da garantia, na comprovação de vínculo de empregados, na nomeação do preposto, inclusive quando substituídos, na apresentação da matrícula junto ao INSS ou no cumprimento do cronograma, fica estipulada cláusula penal no valor de 0,5% (zero virgula cinco) por dia de atraso, calculado sobre o valor total da respectiva obra objeto do contrato, limitado a 30%.

g) Caracterizado descumprimento do cronograma, fica estipulada cláusula penal no valor de 5% (cinco por cento), calculado sobre o valor total da respectiva medição.

h) A constatação de subcontratação sem anuência da Prefeitura sujeitará a contratada a multa de 3% do valor total do contrato, além da imediata rescisão com a subcontratada.

§ 1º No caso da alínea "a", caso aceitas as justificativas, tornar-se-á sem efeito a Advertência, comunicando a decisão por escrito para a contratada.

§ 2º O pagamento da cláusula penal não exime a contratada do seu dever de terminar a execução das obras a contento.

§ 3º O Município poderá exigir indenização suplementar, caso o descumprimento das obrigações da contratada cause prejuízos que excedam ao valor da multa ora prevista.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

§ 4º A sanção de que trata a alínea 'b","f","g, "h", "i" não poderá ser aplicada sem que seja garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021.

§ 5º As sanções das alíneas "c", "d" e "e" não poderão ser aplicadas sem que seja aberto processo de responsabilização, garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021.

§ 6º A aplicação das sanções deverá ser precedida de análise jurídica e somente pelo Prefeito Municipal, conforme § 6º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14133/2021.

§ 7º A sequência do rol previsto nas alíneas do subitem 1, não é obrigatório, podendo ser aplicada a sanção mais severa em conformidade com a falha cometida pelo CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 137, da Lei Federal nº 14133/2021.

§ 1º A extinção poderá ocorrer na forma definidas no artigo 138, da Lei Federal nº 14133/2021, observando a obrigatoriedade de conclusão de termo quando esta ocorrer de forma unilateral ou consensual.

§ 2º havendo a extinção por culta exclusiva da CONTRATANTE, esta deverá ressarcir o CONTRATADO de eventuais prejuízos devidamente comprovados, além de prover o pagamento dos serviços executados até a data da extinção.

§ 3º Ocorrendo a rescisão por ato unilateral da CONTRANTE, além das sanções previstas no contrato e em lei, poderá acarretar as consequências previstas no artigo 139, da Lei Federal nº 14133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E ORIGEM

O presente contrato é regido pela Lei Federal nº 14133 de 01 de abril de 2021, em especial, pelos artigos 89 e seguintes, sendo os casos omissos resolvidos a luz desta legislação.

PARÁGRAFO ÚNICO – O contrato tem por origem o Processo Licitatório nº __/2026, Concorrência Pública nº __/2026, sendo que o mesmo passa a ser parte integrante deste, inclusive a proposta do CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ELEIÇÃO DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Buritama para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, excluindo-se quaisquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Para atendimento dos objetivos deste Contrato, a CONTRATADA não poderá subcontratar outras empresas, sem que haja prévia anuência da CONTRATANTE, nos termos do artigo 122, da Lei Federal nº 14133/2021.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

§ 1º Em qualquer caso, a CONTRATADA assume, para todos os efeitos de direito, a responsabilidade direta e integral pela execução dos serviços.

§ 2º Eventuais divergências nas especificações contidas nesta avença deverão ser resolvidas pela CONTRATANTE, a seu critério, em conformidade com a legislação vigente, ressalvada indenização por eventuais perdas e danos.

§ 3º Fica estabelecido que o presente Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um destes documentos, mesmo que não presente em outro, será considerado válido.

§ 4º A fiscalização por parte da Prefeitura não eximirá a licitante das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar a terceiros, seja por ato de seus funcionários ou de prepostos.

§ 5º O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá, mediante anuência prévia da Prefeitura Municipal, subcontratar serviços.

§ 6º O subcontratado na forma prevista no item anterior, será responsável solidário com todas as regras estabelecidas neste Edital e no contrato

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 3 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Lourdes-SP, __ de _____ de 2026.

Odécio Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal
Contratante

Vitor Crescêncio da Silva
Engenheiro Civil
Fiscal do Contrato

_____
_____
Contratada

Testemunhas:

1- _____
Nome:
CPF:

2- _____
Nome:
CPF:

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE:_____

CONTRATADO:_____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):_____

OBJETO: Contratação de empresa, por empreitada global, para fins de execução de obra de construção, reforma e revitalização do CERELE – Centro de Recreação, Lazer e Esportes "Letícia de Souza Tonchis", conforme convênio nº 100383/2026 celebrado com a Secretaria de Governo e Relações Institucionais

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:
Cargo:
CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:
Nome: Cargo: CPF:
Assinatura:

Pela contratada:
Nome: Cargo: CPF:
Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:

GESTOR(ES) DO CONTRATO:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):
Tipo de ato sob sua responsabilidade:

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

ANEXO III

CONCORRENCIA PÚBLICA N. 3/2026

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

AO SETOR DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE LOURDES

DADOS DA PESSOA JURÍDICA PROPONENTE:

Nome Empresarial/Razão Social:	
Inscrição C.N.P.J. nº.:	
Inscrição Estadual nº.:	Inscrição Municipal nº.:
Endereço completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado):	
Telefone:	E-mail:

OBJETO: "Contratação de empresa, por empreitada global, para fins de execução de obra de construção, reforma e revitalização do CERELE – Centro de Recreação, Lazer e Esportes "Letícia de Souza Tonchis", conforme convênio nº 100383/2026 celebrado com a Secretaria de Governo e Relações Institucionais"

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR *MÁXIMO PERMITIDO*
execução de obra de construção, reforma e revitalização do CERELE – Centro de Recreação, Lazer e Esportes "Letícia de Souza Tonchis"	**R$**

VALOR GLOBAL: R$ _____ (_____)

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome:	Cargo ou Função	
C. I. (RG) nº:	CPF nº.	Estado Civil:
Endereço completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado:		
Telefone:	E-mail:	

Prazo de validade da proposta: ___ dias
Prazo de execução dos serviços: __ meses
Prazo de vigência do contrato: __ meses
Condições de Pagamento: conforme medições, em até ___ dias, após a emissão da nota fiscal, condicionado a liberação e desbloqueio dos recursos financeiro.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

Informações sobre Conta Bancária (para fins de pagamento, em conformidade com as disposições do Edital supracitado):	
Nº. CONTA:	**Nº. AGÊNCIA:**
NOME DO BANCO:	**NOME DA CIDADE:**

Local e Data _____/_____/2026

_____
Assinatura e Identificação do Signatário
(Representante Legal da Pessoa Jurídica Proponente)

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

ANEXO IV
CONCORRENCIA PÚBLICA Nº __/2026

DECLARAÇÃO UNIFICADA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº __/2026 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº __/2026.
MODALIDADE: CONTRATO
TIPO: MENOR VALOR GLOBAL

Contratação de empresa, por empreitada global, para fins de execução de obra de construção, reforma e revitalização do CERELE – Centro de Recreação, Lazer e Esportes "Letícia de Souza Tonchis", conforme convênio nº 100383/2026 celebrado com a Secretaria de Governo e Relações Institucionais

Ao Agente de Contratação e Equipe de Apoio
Prefeitura Municipal de Lourdes/SP

Pelo presente instrumento, a empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, através de seu representante legal infra-assinado, que:
( ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. (*)

(*) Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

-Declaramos, sob as penas da lei, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes no edital referente à Concorrência Pública nº __/2026, inclusive quanto a autenticação via certificado digital dos documentos apresentados nesta condição

· Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade.

· Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

· Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

- Declaramos, para todos os fins de direito, que verificamos atentamente e compreendemos as condições e as disposições contidas no Edital e seus anexos e manifestamos nosso acordo com as mesmas.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

· Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

· Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

· Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) _____, Portador(a) do RG sob nº _____ e CPF nº _____, cuja função/cargo é _____ (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato.

· Declaramos, para os devidos fins que a Conta Corrente p/ Depósito: _____ Banco: _____ Agência: _____

· Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, encaminhar contrato assinado para o seguinte endereço:
E-mail: _____ Telefone: ( ) _____
Rua: _____ nº _____ Bairro _____ cidade: _____ cep _____
Caso altere o citado e-mail, telefone ou endereço comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Departamento de Licitações deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

- Credenciamos o (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade (RG) nº _____ e CPF sob nº _____, a participar da licitação na modalidade Concorrência nº. __/2026, do Município de Lourdes - (SP), na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas, lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame

- Nomeamos e constituímos o senhor(a) _____, portador(a) do CPF/MF sob n.º _____, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente ao **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º __/2026** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

_____-__, ___ de _____ de 2026.
(Local e Data)

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)